



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO:

Interno: 013901/2020
Procedência: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SO
Abertura: 24/08/2020 hora 09:55:21
Assunto: ENCAMINHA
Destinatário: COMPRAS
Requerente: MARINALVA BROEDEL M. DE ALMEIDA
Comentário: ENC. TERMO DE REFERENCIA

CONTRATO:**LICITAÇÃO:**

LS: 001
SETOR DE
LICITAÇÕES

ANDAMENTO	DATA			ANDAMENTO	DATA
1º Licitacão	25	09	2020	5º	
2º				6º	
3º				7º	
4º				8º	

PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

02
LS:
SETOR DE
LICITAÇÃO

São Mateus-ES, 21 de agosto de 2020.

OF/ PMSM/FMAS Nº 01085/2020

COPIA

Marinalva Mercier
Setor de Compras

Venho através do presente, encaminhar o Termo de Referência para eventual contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, através da modalidade **Pregão Eletrônico**, a fim de serem ofertadas gratuitamente pela rede socioassistencial as famílias referenciadas pelos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação realizada por profissionais competentes, ao disposto na Política Nacional de Assistência Social, com planejamento para o ano de 2020.

Preveremos ainda neste processo, a Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), que continua se entendendo no município de São Mateus, e que na data de hoje possuímos metade do saldo registrado na Ata 05/2020, Pregão Eletrônico 07/2020, Processo nº 008.426/2020.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Federal nº 7616, e 17 de novembro de 2011;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 11.353/2020, que declarou Situação de Emergência no Município de São Mateus-ES, e dispensou à realização de procedimento licitatório, no âmbito do município, para aquisição de quaisquer bens, serviços e insumos destinados direta ou indiretamente ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, nos termos do Art. 4º da Lei Federal no 13.979/2020 c/c inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

03
SETOR DE
LICITAÇÃO

Considerando a Portaria Interna SEMAS nº 002/2020 que estabelece parâmetros para atendimentos dos Serviços Programas e Projetos Desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência e das outras providências que regulamenta a nota técnica conjunta da Proteção Social Básica e Especial do Município de São Mateus onde cria no Art. 3º a Central de atendimento de Benefícios Eventuais, conforme item 2.4 da Nota Técnica;

Considerando que com a abertura da Central de Benefícios já foram entregues de abril a julho um total de **42.484** cestas básicas, gerando uma média de entrega mensal de **10.621** cestas básicas;

Considerando que o Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir de então, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

Considerando que no Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em dezembro de 2019 era de **20.719** dentre as quais:

- 6.098 com renda per capita **familiar** de até R\$ 89,00;
- 2.616 com renda per capita **familiar** entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00;
- 6.081 com renda per capita **familiar** entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo;
- 5.924 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

Considerando que do total de famílias acima citado em situação de extrema pobreza e pobreza somam o quantitativo **8.629** famílias, sendo que conforme tabulação por quantidade de **pessoas na família** com referência fevereiro de 2020, somam um total de **26.073** em situação de pobreza e extrema pobreza, tabulando ainda os dados referente ao total de pessoas em situação de vulnerabilidade social soma-se o total de **53.071** pessoas no município;

Considerando que a distribuição de cestas básicas se configura como um benefício eventual concedido às famílias em situação de vulnerabilidade social temporária;

Considerando que de acordo com a LOAS, os benefícios eventuais destinam-se aos indivíduos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com situações causadas por contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção das pessoas ou da unidade da família e a sobrevivência de seus membros;

Considerando que ainda não sabemos os rumos econômicos que, por motivo dessa pandemia do COVID-19 o Brasil irá enfrentar e por quantos meses essa situação irá

Juliana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

04
SETOR DE
LICITAÇÕES

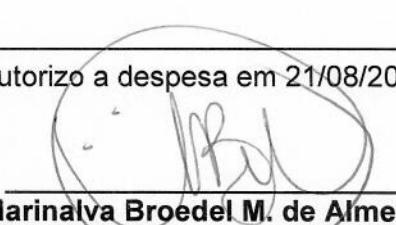
permanecer, assim como estamos preocupados em preservar a vida humana, inclui também que as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade e as que ainda não estão dentro dessas estatísticas, mas por essa situação atual poderá entrar e necessitará desse benefício, para que assim tenha alimento em sua mesa.

Diante do exposto solicitamos abertura do processo para eventual aquisição de cestas básicas, para a atendimento da demanda da rede socioassistencial as famílias referenciadas pelos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social deste município e possível atendimento da Pandemia do COVIS-19 caso seja necessário.

Gestora da ATA: A presente Ata de Registro de Preços será fiscalizado por Telma Souza Silva, matrícula nº 400.690, cargo em comissão, ao qual será **Fiscal Titular** e Marta Vicentine Lopes Barbosa, matrícula nº 500.150, cargo em designação temporária, a qual será **Fiscal Suplente**, lotados na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

Atenciosamente,

Poliana Zordan
Poliana Sant'anna Zordan
Matr. Nº 500314

Autorizo a despesa em 21/08/2020.

Marinalva Broedel M. de Almeida
Secretaria de Assistência Social
Decreto nº 9.451/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44**

05
LGS:
SETOR DE
LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de Preços para eventual aquisição de cesta básica a fim de serem ofertadas gratuitamente pela rede socioassistencial as famílias referenciadas pelos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializada da Assistência Social deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação realizada por profissionais competentes, ao disposto na Política Nacional de Assistência Social, conforme especificações constantes da Planilha Básica e anexos.

O modo de disputa será aberto.

A licitação será realizada em lote único, formados por 14 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo e Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PRAZO VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO:

A Ata de Registro deverá ter vigência até 31/12/2020.

3. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, a fim de serem ofertadas gratuitamente pela rede socioassistencial as famílias referenciadas pelos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializada da Assistência Social deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação realizada por profissionais competentes, ao disposto na Política Nacional de Assistência Social, com planejamento para o ano de 2020.

Prevemos ainda neste processo, a Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), que continua se entendendo no município de São Mateus, e que na data de hoje possuímos metade do saldo registrado na Ata 05/2020, Pregão Eletrônico 07/2020, Processo nº008.426/2020.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Federal nº 7616, e 17 de novembro de 2011;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 11.353/2020, que declarou Situação de Emergência no Município de São Mateus-ES, e dispensou à realização de procedimento licitatório, no âmbito do município, para aquisição de quaisquer bens, serviços e insumos destinados direta ou indiretamente ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, nos termos do Art. 4º da Lei Federal no 13.979/2020 c/c inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Considerando a Portaria Interna SEMAS nº 002/2020 que estabelece parâmetros para atendimentos dos Serviços Programas e Projetos Desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência e das outras providências que regulamenta a nota técnica conjunta da Proteção Social Básica e Especial do

Jeronina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

06
SIS:
SETOR DE
LICITAÇÕES
030

Município de São Mateus onde cria no Art. 3º a Central de atendimento de Benefícios Eventuais, conforme item 2.4 da Nota Técnica;

Considerando que com a abertura da Central de Benefícios já foram entregues de abril a julho um total de **42.484** cestas básicas, gerando uma média de entrega mensal de **10.621** cestas básicas;

Considerando que o Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir de então, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

Considerando que no Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em dezembro de 2019 era de **20.719** dentre as quais:

- 6.098 com renda per capita **familiar** de até R\$ 89,00;
- 2.616 com renda per capita **familiar** entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00;
- 6.081 com renda per capita **familiar** entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo;
- 5.924 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

Considerando que do total de famílias acima citado em situação de extrema pobreza e pobreza somam o quantitativo **8.629** famílias, sendo que conforme tabulação por quantidade de **pessoas na família** com referência fevereiro de 2020, somam um total de **26.073** em situação de pobreza e extrema pobreza, tabulando ainda os dados referente ao total de pessoas em situação de vulnerabilidade social soma-se o total de **53.071** pessoas no município;

Considerando que a distribuição de cestas básicas se configura como um benefício eventual concedido às famílias em situação de vulnerabilidade social temporária;

Considerando que de acordo com a LOAS, os benefícios eventuais destinam-se aos indivíduos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com situações causadas por contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção das pessoas ou da unidade da família e a sobrevivência de seus membros;

Considerando que ainda não sabemos os rumos econômicos que, por motivo dessa pandemia do COVID-19 o Brasil irá enfrentar e por quantos meses essa situação irá permanecer, assim como estamos preocupados em preservar a vida humana, inclui também que as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade e as que ainda não estão dentro dessas estatísticas, mas por essa situação atual poderá entrar e necessitará desse benefício, para que assim tenha alimento em sua mesa.

Diante do exposto solicitamos abertura do processo para eventual aquisição de cestas básicas, para a atendimento da demanda da rede socioassistencial as famílias referenciadas pelos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social deste município e possível atendimento da Pandemia do COVIS-19 caso seja necessário.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:

4.1 A especificação técnica decorrente dos produtos constante do objeto constam no item 22.

4.2 A quantidade de cestas básicas solicitadas no processo resulta do quantitativo distribuído nos meses de abril (15.190), maio (10.208), junho (7.711) e julho (9.375), o que totaliza **42.484** cestas básicas, gerando uma média de distribuição de **10.621** cestas básicas entregues por mês.

Jeferson



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

0
ALG:
SETOR DE
LICITAÇÕES

Dante do exposto solicitamos 30.000 cestas, para eventual distribuição de 10.000 unidades por mês, de outubro a dezembro/2020, caso perdure Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

5. DA ENTREGA:

Mediante interesse por parte da Secretaria em adquirir tais produtos, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Compra para o fornecedor ou Contrato, ficando a critério do município estabelecer a quantidade que lhe for necessária.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

DO PRAZO:

O fornecimento será de forma PARCELADA e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da Ordem de Compra ou do Contrato, conforme o caso, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

Do Local de Entrega:

A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, nº 100, Bairro Boa Vista, São Mateus/ES, CEP: 29931-110.

As entregas da referida compra deverá(ão) preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, por intermédio do telefone (27) 3763-1565, ou ainda, pelo e-mail acaosocial@saomateus.es.gov.br, sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;

Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Os produtos deverão ser **entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas**, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

Dos Servidores responsáveis pela fiscalização:

A Ata de Registro será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Telma Souza Silva	Marta Vicentine Lopes Barbosa
ENDEREÇO ELETRÔNICO	acaosocial@saomateus.es.gov.br	acaosocial@saomateus.es.gov.br
TELEFONE	(27) 3763-1565	(27) 3763-1565
Nº. MATRÍCULA	400690-02	500150
CARGO	Comissionado	Assistente Social
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Processo Seletivo

Forma detalhada como se dará a fiscalização:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.795.880/0001-44
Rua Doutor Ademar de Oliveira Neves, nº 100 – Bairro Boa Vista – São Mateus-ES – CEP. 29931-110
TELEFAX (27) 3763-1565 – e-mail: acaosocial@saomateus.es.gov.br

Juliane



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

08
L.G.
SETOR DE
LICITAÇÕES

O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

A Administração, por intermédio do gestor da ata, realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na Ata.

10. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada, é a Unidade Gestora Municipal denominada "Secretaria Municipal de São Mateus".

11. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Jolana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

L.G.:
SETOR DE
LICITAÇÕES
09

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização; Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

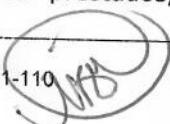
Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

13. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA:

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos fornecimentos efetivamente prestados, medidos e faturados.



Tolonha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44



Acompanhar as medições dos fornecimentos procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos fornecimentos, fixando prazos para sua correção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

14. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.

Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.

Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.

15. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

O(s) produto(s) será(ão) recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade em relação as exigências pactuadas em contrato;

Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato.

Caberá á fiscalização do contrato rejeitar produtos que não estejam de acordo com as exigências contratual, bem como determinar as suas substituições.

16. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;

J. Oliveira


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRPJ: 14.795.880/0001-44



- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

16.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços (ou fornecimento de produto) que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.
d) A empresa deverá possuir Alvara de Licença Sanitária, expedido pelo município, com validade prevista em Lei.

17. PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:
a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- 1) Preço Total proposto em reais, milhares e por extenso;
- 2) Declaração de que a proposta é válida por 03 (três) meses, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação.

18. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Ata de Registro de Preço, na modalidade "Pregão Eletrônico" com menor preço global.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HONORÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e compromissos os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

20. DAS SANÇÕES:

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento da ata:

A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não declarar falsa ou cometer ilícito fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredienciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastreamento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo de multas e demais cominações legais**.

Em notificação escrita e sem perda da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias:

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início do fornecimento, estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo CONTRATANTE.



Solana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

12
LG:
SETOR DE
LICITAÇÕES

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão do fornecimento.

5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, ocasião de paralisação.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelas perdas resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

5% (cinco por cento) sobre o valor do boleto do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Entende-se desconforme a GFIP e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou do FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, dentro o prazo previsto na legislação em vigor.

O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as multas moratórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no valor equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, da Código Civil.

Pelo descumprimento total de qualquer cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

As penalidades estabelecidas na Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

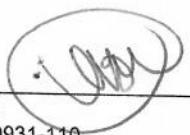
Quando a DETENTORA DA ATA é notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de cinco (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA EVENTUAL ASSINATURA DE CONTRATO:

É vedada a subcontratação de maior ou igual ao total do objeto, salvo autorização expressa do **CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).



Jolanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.795.880/0001-44



22. DA PLANILHA BÁSICA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<p>Kit de Cesta Básica contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 05 Kg de farinha tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 02 Kg de feijão preto, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 01 Kg de farinha de trigo, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 02 Kg de farinha de mandioca, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 01 Kg de arroz tipo Espaguete, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 02 Kg de açúcar cristal, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 900g de óleo de soja refinado;• 500g de óleo diesel extra forte;• 01 Kg de farofa seca, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 01 Kg de farinha tipo mimoso, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 01 Leite em pó em sachê, acondicionado em pacote plástico com peso no mínimo 400g.• 02 Saquinhos de farinha – embalagens com 200 gr• 01 Biscoito salgadinho 400g, acondicionado em embalagem plástica• 01 Biscoito salgadinho tracker 400g, acondicionado em embalagem plástica <p><u>Os produtos devem ser entregues em fardos transparentes ou caixas próprias devidamente selados.</u></p>	Unid.	30.000

22.1 Os valores estimados para a presente contratação constam do mapa comparativo anexo aos autos do processo.

São Mateus - ES, 21 de agosto de 2020.

Elaborado por:

Poliana Zordan
Poliana Sant'anna Zordan
Agente Administrativo
Matrícula nº 5001850

Aprovado por:

Marinalva Broedel Machado
Marinalva Broedel Machado
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 9.451/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

19
SETOR DE
LICITAÇÕES
PROVIMENTO

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a) MARINALVA BROEDEL M. DE ALMEIDA,

Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setor(es) competente(s) para as devidas providências.

Confira abaixo algumas informações contidas em nosso banco de dados:

Descrição: Processo, REQUERIMENTO Nº 013901/2020 - Interno

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Abertura: 24/08/2020 09:55:21

Interessado: MARINALVA BROEDEL M. DE ALMEIDA

Requerente: MARINALVA BROEDEL M. DE ALMEIDA

Assunto: ENCAMINHA

Detalhamento: ENC. TERMO DE REFERENCIA

Chave de Acesso: 268064571362020

24 de agosto de 2020

3 / 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS**

Folha n° 2020
Processo n° 1901 / 2020
Rubrica Materias

Orgão:

A Secretaria de Assistência Social
Foi enviado e-mail's para várias empresas e apenas 04 (quatro) deram retorno.

Feito pesquisa no Painel de Preços do Governo não obtendo êxito. Em Atas de Registro de Preços foram encontradas algumas vidas, porém o desritivo não está de acordo com o solicitado pela secretaria, conforme folhas 40 a 46.

Segue Quadro Comparativo para providências
Em 10/09/2020.

Marinalva N. Mercier
Setor Compras/SEMUS
DECRETO: 5.519/2018



**AO
SETOR DE LICITAÇÃO**

Segue para providências quanto a Aquisição por Registro de Preço.

Em 25/09/2020.

Marinalva Broedel Machado de Almeida
Secretaria Mun. Assistência Social
Decreto nº 9.451/2017

a: Procuradoria para análise e parecer referente minuta do edital.

Em: 25/09/20.

Renata Zanete
Pregoeira / Presidente CPL
Fundo Municipal de Assistência Social

a: epl
Em caminho para
providências

Em 28/09/2020

Carla Maria Miotto Gallo
Consultor Técnico
Procuradoria Geral
Município de São Mateus/ES
Decreto nº 10.807/2019

a: Secretaria de Assistência Social
para elucidação do parecer jurídico e devidas manifestações.

Em: 28/09/2020.

Renata Zanete
Pregoeira / Presidente CPL
Fundo Municipal de Assistência Social

Assunto: **CESTA BÁSICA**
De: COMPRAS - Pref. São Mateus <compras@saomateus.es.gov.br>
Para: <impactouniformeseepi@hotmail.com>
Data: 26/08/2020 09:18

- PROCESSO 013.901-2020 - CESTA BÁSICA.xls (~758 KB)

Bom dia!

Sirvo-me do presente, para solicitar proposta de preços para os itens descritos em anexo.

Reitero que caso não tenha interesse, nos informe neste e-mail.

Favor assinar, carimbar e datar a proposta.

Atenciosamente,

Marinalva Mercier
SETOR DE COMPRAS
(27) 9 9611 3469

ATENÇÃO: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER NOTA FISCAL ELETRONICA, CERTIDÕES VÁLIDAS E POSSUIR CONTA BANCÁRIA. FORMA DE PAGTO: 30 DIAS A

Assunto: **CESTA BÁSICA**
De: COMPRAS - Pref. São Mateus <compras@saomateus.es.gov.br>
Para: <marcela.sossa@hotmail.com>
Data: 26/08/2020 09:20

PREFEITURA MUNICIPAL
Fis:17
Setor Compras
São Mateus - ES //eb

- PROCESSO 013.901-2020 - CESTA BÁSICA.xls (~758 KB)

Bom dia!

Sirvo-me do presente, para solicitar proposta de preços para os itens descritos em anexo.

Reitero que caso não tenha interesse, nos informe neste e-mail.

Favor assinar, carimbar e datar a proposta.

Atenciosamente,

Marinalva Mercier
SETOR DE COMPRAS
(27) 9 9611 3469

ATENÇÃO: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CERTIDÕES VÁLIDAS E POSSUIR CONTA BANCÁRIA. FORMA DE PAGTO: 30 DIAS A

Martinho

Assunto: **CESTA BÁSICA**
De: COMPRAS - Pref. São Mateus <compras@saomateus.es.gov.br>
Para: <crediario.celeiro@gmail.com>
Data: 26/08/2020 09:20

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 18
Setor Compras
São Mateus - ES //eb

- PROCESSO 013.901-2020 - CESTA BÁSICA.xls (~758 KB)

Bom dia!

Sirvo-me do presente, para solicitar proposta de preços para os itens descritos em anexo.
Reitero que caso não tenha interesse, nos informe neste e-mail.

Favor assinar, carimbar e datar a proposta.

Atenciosamente,

Marinalva Mercier
SETOR DE COMPRAS
(27) 9 9611 3469

ATENÇÃO: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER NOTA FISCAL ELETRONICA, CERTIDÕES VÁLIDAS E POSSUIR CONTA BANCÁRIA. FORMA DE PAGTO: 30 DIAS A

Sup. Santo Antônio

Assunto: **CESTA BÁSICA**
De: COMPRAS - Pref. São Mateus <compras@saomateus.es.gov.br>
Para: <cpdf6@casagrandevirtual.com>
Data: 26/08/2020 09:21

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: JS
Setor Compras
São Mateus


- PROCESSO 013.901-2020 - CESTA BÁSICA.xls (~758 KB)

Bom dia!

Sirvo-me do presente, para solicitar proposta de preços para os itens descritos em anexo.
Reitero que caso não tenha interesse, nos informe neste e-mail.

Favor assinar, carimbar e datar a proposta.

Atenciosamente,

Marinalva Mercier
SETOR DE COMPRAS
(27) 9 9611 3469

ATENÇÃO: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CERTIDÕES VÁLIDAS E POSSUIR CONTA BANCÁRIA. FORMA DE PAGTO: 30 DIAS A

Sup. Casagrande

Assunto: **CESTA BÁSICA**
De: COMPRAS - Pref. São Mateus <compras@saomateus.es.gov.br>
Para: <kilder.sabino@grupodma.com.br>
Data: 26/08/2020 09:23

- PROCESSO 013.901-2020 - CESTA BÁSICA.xls (~758 KB)

Bom dia!

Sirvo-me do presente, para solicitar proposta de preços para os itens descritos em anexo.

Reitero que caso não tenha interesse, nos informe neste e-mail.

Favor assinar, carimbar e datar a proposta.

Atenciosamente,

Marinalva Mercier
SETOR DE COMPRAS
(27) 9 9611 3469

ATENÇÃO: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER NOTA FISCAL ELETRONICA, CERTIDÕES VÁLIDAS E POSSUIR CONTA BANCÁRIA. FORMA DE PAGTO: 30 DIAS A

Mineirão

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 21
Setor Compras
São Mateus - ES
//eb

Assunto: **CESTA BÁSICA**
De: COMPRAS - Pref. São Mateus <compras@saomateus.es.gov.br>
Para: <sup.strosa@gmail.com>
Data: 26/08/2020 09:24

- PROCESSO 013.901-2020 - CESTA BÁSICA.xls (~758 KB)

Bom dia!

Sirvo-me do presente, para solicitar proposta de preços para os itens descritos em anexo.

Reitero que caso não tenha interesse, nos informe neste e-mail.

Favor assinar, carimbar e datar a proposta.

Atenciosamente,

Marinalva Mercier
SETOR DE COMPRAS
(27) 9 9611 3469

ATENÇÃO: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER NOTA FISCAL ELETRONICA, CERTIDÕES VÁLIDAS E POSSUIR CONTA BANCÁRIA. FORMA DE PAGTO: 30 DIAS A

Sup. Banta Roca

Assunto: **CESTA BÁSICA**
De: COMPRAS - Pref. São Mateus <compras@saomateus.es.gov.br>
Para: <merceariarb@gmail.com>
Data: 26/08/2020 09:25

- PROCESSO 013.901-2020 - CESTA BÁSICA.xls (~758 KB)

Bom dia!

Sirvo-me do presente, para solicitar proposta de preços para os itens descritos em anexo.

Reitero que caso não tenha interesse, nos informe neste e-mail.

Favor assinar, carimbar e datar a proposta.

Atenciosamente,

Marinalva Mercier
SETOR DE COMPRAS
(27) 9 9611 3469

ATENÇÃO: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER NOTA FISCAL ELETRONICA, CERTIDÕES VÁLIDAS E POSSUIR CONTA BANCÁRIA. FORMA DE PAGTO: 30 DIAS A

Assunto: **CESTA BÁSICA**
De: COMPRAS - Pref. São Mateus <compras@saomateus.es.gov.br>
Para: <supbettin@gmail.com>
Data: 26/08/2020 09:26

-
- PROCESSO 013.901-2020 - CESTA BÁSICA.xls (~758 KB)

Bom dia!

Sirvo-me do presente, para solicitar proposta de preços para os itens descritos em anexo.

Reitero que caso não tenha interesse, nos informe neste e-mail.

Favor assinar, carimbar e datar a proposta.

Atenciosamente,

Marinalva Mercier
SETOR DE COMPRAS
(27) 9 9611 3469

ATENÇÃO: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER NOTA FISCAL ELETRONICA, CERTIDÕES VÁLIDAS E POSSUIR CONTA BANCÁRIA. FORMA DE PAGTO: 30 DIAS A

Assunto: **CESTA BÁSICA**
De: COMPRAS - Pref. São Mateus <compras@saomateus.es.gov.br>
Para: <topcestasalimentos@hotmail.com>
Data: 26/08/2020 09:35

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 54
Setor Compras
São Mateus - E*web*

- PROCESSO 013.901-2020 - CESTA BÁSICA.xls (~758 KB)

Bom dia!

Sirvo-me do presente, para solicitar proposta de preços para os itens descritos em anexo.

Reitero que caso não tenha interesse, nos informe neste e-mail.

Favor assinar, carimbar e datar a proposta.

Atenciosamente,

Marinalva Mercier
SETOR DE COMPRAS
(27) 9 9611 3469

ATENÇÃO: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER NOTA FISCAL ELETRONICA, CERTIDÕES VÁLIDAS E POSSUIR CONTA BANCÁRIA. FORMA DE PAGTO: 30 DIAS A

Assunto: **CESTA BÁSICA**
De: COMPRAS - Pref. São Mateus <compras@saomateus.es.gov.br>
Para: <contato@cestaalimentar.com.br>
Data: 26/08/2020 09:35

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls:25
Setor Compras
São Mateus - ES
web

- PROCESSO 013.901-2020 - CESTA BÁSICA.xls (~758 KB)

Bom dia!

Sirvo-me do presente, para solicitar proposta de preços para os itens descritos em anexo.

Reitero que caso não tenha interesse, nos informe neste e-mail.

Favor assinar, carimbar e datar a proposta.

Atenciosamente,

Marinalva Mercier

SETOR DE COMPRAS

(27) 9 9611 3469

ATENÇÃO: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER NOTA FISCAL ELETRONICA, CERTIDÕES VÁLIDAS E POSSUIR CONTA BANCÁRIA. FORMA DE PAGTO: 30 DIAS A



PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 26
Setor Compras
São Mateus - ES

Estado do Espírito Santo

EMPRESA: CEREAIS DO NICO
END: RUA IPÉ, Nº 10, MOVELAR, LINHARES/ES.
EMAIL: rafael.inacio@nicoalimentos.com.br
CNPJ: 31.804.115/0002-43

TEL: 27 2103 3008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROTOCOLO Nº 013.901/2020

Nº	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit de Cesta Básica, contendo: <ul style="list-style-type: none"> • 05 Kg de arroz tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 02 Kg de feijão preto, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 01 Kg de farinha de trigo, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 02 Kg de Farinha de mandioca, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 01 Kg de Macarrão tipo Espaguete, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 02 Kg de Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 900 ml de Óleo de soja refinado; • 500g de Café moído extra forte; • 01 Kg de sal iodado, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 01 Kg de fubá, tipo mimoso, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 01 Leite em pó instantâneo, acondicionado em pacote plástico em contendo no mínimo 400g. • 02 Sardinha em lata – embalagens com 200 gr • 01 Biscoito maisena 400g, acondicionado em embalagem plástica • 01 Biscoito Cream cracker 400g, acondicionado em embalagem plástica. 	UND.	30.000	R\$123,00	R\$3.690.000,00

VALOR TOTAL GERAL

131.804.115/0002-43

Cereais do Nico Ltda

Filial

Rua Ipê, 10

B. Movelar - CEP: 29 906-120
Linhares - ES

CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA

DATA DA PROPOSTA : 27/08/2020

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Setor de compras: email: compras@saomateus.es.gov.br

ATENÇÃO: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CERTIDÕES VÁLIDAS E POSSUIR CONTA BANCÁRIA.

FORMA DE PAGTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Assunto: **Fwd: Fwd: Cesta Básica**
De Rafael P. Inacio <rafael.inacio@nicocereais.com.br>
Para: COMPRAS - Pref. São Mateus <compras@saomateus.es.gov.br>
Data 27/08/2020 11:47

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 27
Setor Compras
São Mateus
web

- NICO_20200827114056.pdf (~247 KB)

Bom dia,

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

At.



Rafael Inácio
Supervisor Comercial
Nico Alimentos: 27 2103-3000
Ramal: 3008
kicesta@nicocereais.com.br
www.nicoalimentos.com.br

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente!

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Fwd: Cesta Básica
Data:Thu, 27 Aug 2020 10:15:48 -0300
De:Juliana Chagas <contato@nicocereais.com.br>
Para:comercial@nicocereais.com.br, Rafael Rodrigues da Silva <assistente.log@nicocereais.com.br>

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Cesta Básica
Data:Thu, 27 Aug 2020 10:20:21 -0300
De:COMPRAS - Pref. São Mateus <compras@saomateus.es.gov.br>
Empresa:Prefeitura
Para:contato@nicocereais.com.br

Bom dia!

Sirvo-me do presente, para solicitar proposta de preços para os itens descritos em anexo.

Reitero que caso não tenha interesse, nos informe neste e-mail.

Favor **assinar, carimbar e datar a proposta.**

Atenciosamente,

Marinalva Mercier
SETOR DE COMPRAS
(27) 9 9611 3469

ATENÇÃO: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER NOTA FISCAL ELETRONICA, CERTIDÕES VÁLIDAS E POSSUIR CONTA BANCÁRIA. FORMA DE PAGTO: 30 DIAS A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 28
Setor Compras
São Mateus - ES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.804.115/0002-43 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2004
NOME EMPRESARIAL CEREALS DO NICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IPE	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 29.906-120	BAIRRO/DISTRITO MOVELAR	MUNICÍPIO LINHARES
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/08/2020 às 11:46:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 29
Setor Compras
São Mateus - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

EMPRESA: Wanderson Giliard Caetano Piris

END: Rod. Governador José Sette, 6.435 Galpão 01 - Santana - Cariacica - ES

EMAIL: licitacao@vilavitoriamercantil.com.br

CNPJ: 14.024.944/0001-03

TEL: (27)3386-0444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROTOCOLO N° 013.901/2020

Nº	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit de Cesta Básica, contendo: <ul style="list-style-type: none">• 05 Kg de arroz tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 02 Kg de feijão preto, tipo1, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 01 Kg de farinha de trigo, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 02 Kg de Farinha de mandioca, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 01 Kg de Macarrão tipo Espaguete, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 02 Kg de Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 900 ml de Óleo de soja refinado;• 500g de Café moído extra forte;• 01 Kg de sal iodado, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 01 Kg de fubá, tipo mimoso, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 01 Leite em pó instantâneo, acondicionado em pacote plástico em contendo no mínimo 400g.• 02 Sardinha em lata – embalagens com 200 gr• 01 Biscoito maisena 400g, acondicionado em embalagem plástica• 01 Biscoito Cream cracker 400g, acondicionado em embalagem plástica	UND.	30.000	115,26	R\$ 3.457.800,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 3.457.800,00

CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA

DATA DA PROPOSTA : 28/08/2020

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Setor de compras:email: compras@saomateus.es.gov.br

14.024.944/0001-03

Vila Vitória Mercantil
do Brasil Ltda

Rod. Gov. José Henrique Sette, 6435
Galpão 01

Santana - Cariacica - ES
CEP 29.154-200

ATENÇÃO: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER NOTA FISCAL ELETRONICA, CERTIDÕES VÁLIDAS E POSSUIR CONTA BANCÁRIA.

FORMA DE PAGTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Assunto: **Re: CESTA BÁSICA**
De Wanderson Piris <wanderson@vilavitoriamercantil.com.br>
Para: COMPRAS - Pref. São Mateus <compras@saomateus.es.gov.br>
Data 28/08/2020 08:39

- CCF28082020_00000.pdf (~451 KB)

Bom dia!

Segue anexo Orçamento solicitado.

Att.:



Wanderson Piris

Vendas Institucionais

27 3386-0444

www.vilavitoriamercantil.com.br

Em 27/08/2020 15:18, COMPRAS - Pref. São Mateus escreveu:

Boa Tarde!

Sirvo-me do presente, para solicitar proposta de preços para os itens descritos em anexo.

Reitero que caso não tenha interesse, nos informe neste e-mail.

Favor assinar, carimbar e datar a proposta.

Atenciosamente,

Marinalva Mercier

SETOR DE COMPRAS

(27) 9 9611 3469

ATENÇÃO: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CERTIDÕES VÁLIDAS E POSSUIR CONTA BANCÁRIA. FORMA DE PAGTO: 30 %



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL

Fis: 31

Setor Compras

São Mateus - ES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.024.944/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTA DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD GOVERNADOR JOSE HENRIQUE SETTE	NÚMERO 6435	COMPLEMENTO GALPAOGALPAO
---	-----------------------	------------------------------------

CEP 29.154-200	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NFE@VILAVITORIAMERCANTIL.COM.BR	TELEFONE (27) 3386-0444
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/08/2020 às 09:09:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.024.944/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/07/2011

NOME EMPRESARIAL
VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos
- 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
- 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
- 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
- 46.36-2-02 - Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
- 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
- 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar
- 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras
- 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
- 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
- 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
- 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD GOVERNADOR JOSE HENRIQUE SETTE

NÚMERO
6435

COMPLEMENTO
GALPAOGALPAO

CEP
29.154-200

BAIRRO/DISTRITO
SANTANA

MUNICÍPIO
CARIACICA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NFE@VILAVITORIAMERCANTIL.COM.BR

TELEFONE
(27) 3386-0444

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/07/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/08/2020 às 09:09:38** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Estado do Espírito Santo

32
SETOR DE
LICITAÇÕES

EMPRESA:

END:

EMAIL:

CNPJ:

TEL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROTOCOLO N° 013.901/2020

Nº	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Kit de Cesta Básica, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 05 Kg de arroz tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 02 Kg de feijão preto, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 01 Kg de farinha de trigo, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 02 Kg de Farinha de mandioca, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 01 Kg de Macarrão tipo Espaguete, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 02 Kg de Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 900 ml de Óleo de soja refinado; • 500g de Café moido extra forte; • 01 Kg de sal iodado, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 01 Kg de fubá, tipo mimoso, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 01 Leite em pó instantâneo, acondicionado em pacote plástico em contendo no mínimo 400g. • 02 Sardinha em lata – embalagens com 200 gr • 01 Biscoito maisena 400g, acondicionado em embalagem plástica • 01 Biscoito Cream cracker 400g, acondicionado em embalagem plástica. 	UND.	30,000	12,8,00	3,840.000
Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias					
VALOR TOTAL GERAL					

39 818 919/0001-22

BETTIN & BOA LTDA - EPP

Av. Vilória, 638 - Centro
CEP 29.830-000

NOVA VENÉCIA - ES

CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA

28.08.20

DATA DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Setor de compras email: compras@saomateus.es.gov.br

ATENÇÃO: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CERTIDÕES VÁLIDAS E POSSUIR CONTA BANCÁRIA

Assunto: **Re: CESTA BÁSICA**
De Supermercado Bettin <supbettin@gmail.com>
Para: COMPRAS - Pref. São Mateus <compras@saomateus.es.gov.br>
Data 28/08/2020 12:22

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 33
Setor Compras
São Mateus - ES //eb

• SAO MATEUS B.jpg (~189 KB)

Bom dia...
Segue em anexo o orçamento solicitado.
Por gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail.

"Porque ainda que a figueira não floresça, nem haja fruto na vide; ainda que decepcione o produto da oliveira, e os campos não produzam mantimento... todavia eu me alegrarei no Senhor, exultarei no Deus da minha salvação"
Habacuque 3:17-18

Supermercados Bettin

> Avenida Vitoria, 638, Centro, 29830-000 - Nova Venécia - ES
Tel. e Fax: +55 (27) 3752-2486
▲ Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

Em qua., 26 de ago. de 2020 às 09:26, COMPRAS - Pref. São Mateus <compras@saomateus.es.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Sirvo-me do presente, para solicitar proposta de preços para os itens descritos em anexo.

Reitero que caso não tenha interesse, nos informe neste e-mail.

Favor assinar, carimbar e datar a proposta.

Atenciosamente,

Marinalva Mercier

SETOR DE COMPRAS

(27) 9 9611 3469

ATENÇÃO: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER NOTA FISCAL ELETRONICA, CERTIDÕES VÁLIDAS E POSSUIR CONTA BANCÁRIA. FORMA DE PAGTO: 30 DIAS



SAO MATEUS B.jpg
~189 KB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL

Fis: *[Assinatura]*
Setor Compras
São Mateus - ES

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.818.919/0001-22	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/05/1994
NOME EMPRESARIAL BETTIN & BOA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açouguês			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV VITORIA	NÚMERO 638	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA VENECIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/08/2020 às 16:33:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Espírito Santo

EMPRESA:

END

EMAIL:

CNPJ:

TEL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROTOCOLO N° 013.901/2020

Nº	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit de Cesta Básica, contendo: • 05 Kg de arroz tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 02 Kg de feijão preto, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 01 Kg de farinha de trigo, acondicionado em embalagem plástica transparente. • 02 Kg de Farinha de mandioca, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 01 Kg de Macarrão tipo Espaguete, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 02 Kg de Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 900 ml de Óleo de soja refinado; • 500g de Café moído extra forte; • 01 Kg de sal iodado, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 01 Kg de fubá, tipo mimoso, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 01 Leite em pó instantâneo, acondicionado em pacote plástico em contendo no mínimo 400g. • 02 Sardinha em lata – embalagens com 200 gr • 01 Biscoito maisena 400g, acondicionado em embalagem plástica • 01 Biscoito Cream cracker 400g, acondicionado em embalagem plástica.	UND.	30,000	135,75	4.072,200,00
Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias					

VALOR TOTAL GERAL

SANTA ROSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
Av. Vitória, 655 - Loja 02 - Centro
CEP 29.830-000 - Nova Venécia - ES

081.806.01-9
01.146.578/0001-13

CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA

18.08.20

DATA DA PROPOSTA :

VALIDADE DA PROPOSTA:

Setor de compras:email: compras@saomateus.es.gov.br

ATENÇÃO: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CERTIDÕES VÁLIDAS E POSSUIR CONTA BANCÁRIA

VALIDADE 30 DIAS

Assunto: **Re: CESTA BÁSICA**
De Santa Rosa Comércio <sup.strosa@gmail.com>
Para: COMPRAS - Pref. São Mateus <compras@saomateus.es.gov.br>
Data 28/08/2020 12:25

PREFEITURA MUNICIPAL
Fis: 36
Setor Compras
São Mateus - **web**

- sao mateus str.jpg (~176 KB)

Bom dia...
Segue em anexo o orçamento solicitado.

Em qua., 26 de ago. de 2020 às 11:57, Santa Rosa Comércio <sup.strosa@gmail.com> escreveu:
RECEBIDO

Em qua., 26 de ago. de 2020 às 09:24, COMPRAS - Pref. São Mateus <compras@saomateus.es.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Sirvo-me do presente, para solicitar proposta de preços para os itens descritos em anexo.
Reitero que caso não tenha interesse, nos informe neste e-mail.

Favor assinar, carimbar e datar a proposta.

Atenciosamente,

Marinalva Mercier

SETOR DE COMPRAS

(27) 9 9611 3469

ATENÇÃO: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CERTIDÕES VÁLIDAS E POSSUIR CONTA BANCÁRIA. FORMA DE PAGTO: 30 DIAS

--
Atenciosamente,

Santa Rosa Comércio de Produtos Alimentícios LTDA - EPP
Avenida Vitória, Nº 655 - LOJA 02, Centro
CEP: 29.830-000 - Nova Venécia - ES
Tel.: +55 (27) 3752-6785

Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

--
Atenciosamente,

Santa Rosa Comércio de Produtos Alimentícios LTDA - EPP
Avenida Vitória, Nº 655 - LOJA 02, Centro
CEP: 29.830-000 - Nova Venécia - ES
Tel.: +55 (27) 3752-6785

Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.



sao mateus str.jpg
~176 KB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL

Fis: 37

Setor Compras

São Mateus - ES

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.146.578/0001-13
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
11/04/1996NOME EMPRESARIAL
SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutiigranjeiros
- 47.29-6-01 - Tabacaria
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV VITORIANÚMERO
655COMPLEMENTO
LOJA 02CEP
29.830-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
NOVA VENECIAUF
ESENDEREÇO ELETRÔNICO
CFANTICELLI@UOL.COM.BRTELEFONE
(27) 9602-0128

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/04/2005SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/08/2020 às 16:32:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL

Fls: 38

Setor Compras

São Mateus - ES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.146.578/0001-13
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/04/1996

NOME EMPRESARIAL
SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV VITORIA

NÚMERO
655

COMPLEMENTO
LOJA 02

CEP
29.830-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
NOVA VENECIA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CFANTICELLI@UOL.COM.BR

TELEFONE
(27) 9602-0128

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/04/2005

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/08/2020 às 16:32:21** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL

Fis: 33

Setor Compras

São Mateus - ES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.146.578/0001-13
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/04/1996

NOME EMPRESARIAL
SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV VITORIA

NÚMERO
655

COMPLEMENTO
LOJA 02

CEP
29.830-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
NOVA VENECIA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CFANTICELLI@UOL.COM.BR

TELEFONE
(27) 9602-0128

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/04/2005

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/08/2020 às 16:32:21** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 40
Setor Compras
São Mateus - ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2020

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2020, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º M7.412.951 SSP/MG e CPF n.º 898.880.906-82, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas, Decreto Municipal nº 1.186 de 02 de abril de 2007, Decreto Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, por deliberação do servidor Emanuel Pereira de Andrade, designado como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 3.020 de 02 de janeiro de 2020, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM UTILIZADAS PELO PROGRAMA DO CRAS**, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves à Empresa **FILIPE MAGNO RESENDE-ME, CNPJ: 14.983.101/0001-34**, situada na Praça Coronel Sousa Maia, nº 54, Centro, Resende Costa/MG, CEP 36.340-000, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital nº 23/2020, Pregão Presencial nº 10/2020 cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM UTILIZADAS PELO PROGRAMA DO CRAS**, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.
- 1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 23/2020 e seus anexos.
- 1.2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do setor solicitante, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 2.2 – Nos termos da Lei Federal 8.666/93, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**



2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG.

3.2 - Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão não participante.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 10/2020:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QNT. MÁXIMA A SER CONTRATADA	VALOR UNIT CESTA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01	Cesta Básica, embalada em fardo transparente resistente. Constituída dos elementos abaixo relacionados.	150	122,00	18.300,00

CONTEÚDO DAS CESTAS DE ALIMENTOS

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	MARCA
01	Pct	01	AÇÚCAR CRISTAL, de primeira qualidade, sem umidade, cor clara características e sem nenhum tipo de sujeira (Pct c/ 5 kg).	10,90	DELTA
02	Pct	02	ARROZ AGULHA BRANCO T1, polido, longo, fino, sem sujidades, presença de parasitas larvas ou bolores (Pct c/5 kg).	14,92	BOM PRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº. 18.557.546/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL

Fls: 42

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Setor Compras

São Mateus - ES

03	Frasco	01	CHOCOLATE EM PÓ; composto de matéria prima sã e limpa, tendo na sua composição cacau e açúcar. (frasco de 400 gramas)	2,80	PACHA
04	Sachê	03	EXTRATO DE TOMATE; Sachê de 340g.	2,25	COLONIAL
05	Pct	01	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO; contendo farinha de trigo especial, brancos, com glúten, sem conservantes ou aditivos (Pct de 1 kg).	1,49	TIA OFELIA
06	Pct	02	FEIJÃO Vermelho TIPO 01 limpo de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade predominante. De tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Sendo permitido no Max 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. (Pct de 1 kg)	8,99	ZANFAS
07	Unid.	06	Leite Longa vida integral Cx. de 01 Litro	3,20	QUATÁ
08	Pct	03	MACARRÃO ESPAGUETE; sem sujidades, presenças de parasitas, larvas ou bolores. (Pct de 500g).	2,50	OREGON
09	Frasco	01	MAIONESE; industrializada de primeira qualidade (pote de 500g).	3,60	AMO
10	Frasco	02	ÓLEO SOJA REFINADO sem colesterol – frascos de 900 ml, sem amassos, vazamentos e ferrugens e que contenham data de validade.	4,99	ABC
11	Unid.	02	Pasta de dente 50g	2,45	SORRISO
12	Pct	01	PÓ DE CAFÉ; torrado e moído, tradicional, com selo de pureza ABIC. (Pct de 500 kg).	5,69	PRIVILEGIO
13	Pct	01	SAL; refinado iodado, embalagem de 1 Kg em saco plástico transparente, reforçado, atóxico.	1,30	GARÇA

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 23/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 10/2020, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – No ano de 2020, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante na Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves.

6.2 – A entrega dos itens dessa licitação se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a



necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura, no endereço Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade ou em outro órgão de acordo com a solicitação.

6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:

6.3.1 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

6.3.2 – Nota fiscal dos materiais.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Os contratos de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:

8.5 – Os Materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.

8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.



9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital N° 23/2020, Pregão Presencial nº 10/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.3 – O fornecedor que necessitar de reajuste de preço deverá enviar pedido, através de ofício ao setor de compras da prefeitura municipal, juntamente com os documentos que comprovem a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes. O não envio prévio destes documentos, a empresa terá que se sujeitar ao preço registrado no ato do pregão.



CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os Materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada fornecimento dos Materiais, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13 – As aquisições dos Materiais da presente Ata do Pregão Presencial nº 10/2020 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou do Setor competente.

13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



14 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 23/2020 - Pregão Presencial nº 10/2020, esteve presente o senhor Filipe Magno Resende, preposto da Empresa: Filipe Magno Resende - ME.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 23/2020 do Pregão Presencial nº 10/2020, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coronel Xavier Chaves, 06 de maio de 2020.

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES
(COMPRADOR)**

FILIPE MAGNO RESENDE - ME
CNPJ:
14.983.101/0001-34

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF n.º

2 - _____
CPF n.º



Estado do Espírito Santo

EMPRESA: *Extração BR*
 END: Rodovia BR 701 Norte km 64 São Mateus
 EMAIL:
 CNPJ: 03.845.717/0025-08 TEL: (27) 3763-7558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROTOCOLO Nº 013.901/2020

Nº	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit de Cesta Básica, contendo:				
	• 05 Kg de arroz tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente;	1	1	18,79	<i>Seré</i>
	• 02 Kg de feijão preto, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente;	1	1	14,39	<i>Rio das</i>
	• 01 Kg de farinha de trigo, acondicionado em embalagem plástica transparente;	1	1	3,59	<i>Nº 1</i>
	• 02 Kg de Farinha de mandioca, acondicionado em embalagem plástica transparente;	1	1	6,79	<i>Rio das</i>
	• 01 Kg de Macarrão tipo Espaguete, acondicionado em embalagem plástica transparente;	1	1	4,89	<i>Cipalo</i>
	• 02 Kg de Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem plástica transparente;	1	1	4,89	<i>Alcan</i>
	• 900 ml de Óleo de soja refinado;	UND.	30.000	5,89	<i>Saya</i>
	• 500g de Café moído extra forte;	1	1	5,39	<i>Maumão</i>
	• 01 Kg de sal iodado, acondicionado em embalagem plástica transparente;	1	1	2,99	<i>Sunkar</i>
	• 01 Kg de fubá, tipo mimoso, acondicionado em embalagem plástica transparente;	1	1	14,99	<i>Puracampu</i>
	• 01 Leite em pó instantâneo, acondicionado em pacote plástico em contendo no mínimo 400g.	1	1	5,99	<i>Gamus Costa</i>
	• 02 Sardinha em lata – embalagens com 200 gr	1	1	2,99	<i>Toduschini</i>
	01 Biscoito maisena 400g, acondicionado em embalagem plástica	1	1	2,99	<i>Toduschini</i>
	• 01 Biscoito Cream cracker 400g, acondicionado em embalagem plástica.	1	1	2,99	<i>Toduschini</i>
VALOR TOTAL GERAL					

CEP 29941-510

Santo Antônio São Mateus-ES
Rod BR 101 N° 2083 Km 64

Realturá Dismacra Ltda

292,55

121,74

03.845.717/0025-08

CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA

DATA DA PROPOSTA : 09/09/20

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 dias

Setor de compras:email: compras@saomateus.es.gov.br

ATENÇÃO: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CERTIDÕES VÁLIDAS E POSSUIR CONTA BANCÁRIA.

FORMA DE PAGTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fis: 48
Setor Compras
São Mateus - ES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.845.717/0025-08
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/03/2008

NOME EMPRESARIAL
REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EXTRABOM SUPERMERCADOS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitoria com predominância de produção própria
47.21-1-02 - Padaria e confeitoria com predominância de revenda
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougue

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD BR 101

NÚMERO
2063

COMPLEMENTO
KM 64

CEP
29.941-510

BAIRRO/DISTRITO
SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO
SAO MATEUS

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
contabilidade@extrabom.com.br

TELEFONE
(27) 3132-9001/ (27) 3132-9002

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/03/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/09/2020 às 11:56:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assunto: RE: CESTA BÁSICA
De: IMPACTO DISTRIBUIDORA <impactouniformeseepi@hotmail.com>
Para: COMPRAS - Pref. São Mateus <compras@saomateus.es.gov.br>
Data: 09/09/2020 13:20

PREFEITURA MUNICIPAL

Fis: 19

Setor Compras

São Mateus - ES

//eb

BOA TARDE !!!

INFORMAMOS QUE DEVIDO A INCONSISTÊNCIA DO MERCADO ALIMENTÍCIO NÃO IREMOS COTAR.



Impacto
Uniformes e Epi's

IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME
Rua Conceição, nº36, Sala 01, Centro, Linhares-ES, Cep: 29.900-320
CNPJ: 36.546.121/0001-80 - Insc. Estadual: 083.642.34-0
E-mail: impactouniformeseepi@hotmail.com - Telefone: (27) 3121-0896

De: COMPRAS - Pref. São Mateus <compras@saomateus.es.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 9 de setembro de 2020 11:56
Para: impactouniformeseepi@hotmail.com <impactouniformeseepi@hotmail.com>
Assunto: CESTA BÁSICA

Bom dia!

Sirvo-me do presente, para solicitar proposta de preços para os itens descritos em anexo.
Reitero que caso não tenha interesse, nos informe neste e-mail.

Favor assinar, carimbar e datar a proposta.

Atenciosamente,

Marinalva Mercier
SETOR DE COMPRAS
(27) 9 9611 3469

ATENÇÃO: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CERTIDÕES VÁLIDAS E POSSUIR CONTA BANCÁRIA. FORMA DE PAGTO: 30 DIAS A



Estado do Espírito Santo

EMPRESA: KEK GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI

END: AVENIDA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 1970, INTERLAGOS, CEP 29903-092, LINHARES/ES

MAIL:kekegenerosalimenticios@gmail.com

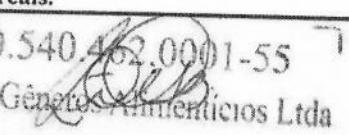
CNPJ: 10540462/0001-55

TEL:(27)999772200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROTOCOLO N° 013.901/2020

Nº	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Kit de Cesta Básica, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 05 Kg de arroz tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 01 Kg de feijão preto, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 01 Kg de farinha de trigo, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 02 Kg de Farinha de mandioca, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 01 Kg de Macarrão tipo Espaguete, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 02 Kg de Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 900 ml de Óleo de soja refinado; • 500g de Café moído extra forte; • 01 Kg de sal iodado, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 01 Kg de fubá, tipo mimoso, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 01 Leite em pó instantâneo, acondicionado em pacote plástico em contendo no mínimo 400g. • 02 Sardinha em lata - embalagens com 200 gr • 01 Biscoito maisena 400g, acondicionado em embalagem plástica • 01 Biscoito Cream cracker 400g, acondicionado em embalagem plástica. <p>Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas.</p>	UND.	30.000	R\$109,00	R\$3.270.000,00
LOR TOTAL GERAL:três milhões, duzentos e setenta mil reais.					R\$3.270.000,00

10.540.462.0001-55

 K&K Gêneros Alimentícios Ltda
 Av. Cláudio Manoel da Costa, 1970

CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA 20003-092

DATA DA PROPOSTA : 16/09/2020

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

Por de compras:email: compras@saomateus.es.gov.br

NOTA: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER NOTA FISCAL ELETRONICA, CERTIDÕES VÁLIDAS E POSSUIR CONTA BANCÁRIA.

PERÍODO DE PAGTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Linhares - ES

Assunto: **Re: CESTA BÁSICA**
De: Kek Generos Alimenticios <kekgenerosalimenticios@gmail.com>
Para: COMPRAS - Pref. São Mateus <compras@saomateus.es.gov.br>
Data: 16/09/2020 14:02

PREFEITURA MUNICIPAL

FIs: 51

Setor Compras

São Mateus - ES

//eb

- orçamento são mateus.pdf (~277 KB)

Boa tarde!
Segue orçamento solicitado.
Att
Elizangela Borges

Em ter., 15 de set. de 2020 às 15:10, COMPRAS - Pref. São Mateus <compras@saomateus.es.gov.br> escreveu:

Boa Tarde!

Sirvo-me do presente, para solicitar proposta de preços para os itens descritos em anexo.

Reitero que caso não tenha interesse, nos informe neste e-mail.

Favor assinar, carimbar e datar a proposta.

Atenciosamente,

Marinalva Mercier
SETOR DE COMPRAS
(27) 9 9611 3469

ATENÇÃO: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER NOTA FISCAL ELETRONICA, CERTIDÕES VÁLIDAS E POSSUIR CONTA BANCÁRIA. FORMA DE PAGTO: 30 DIAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL

Fls: 59

Setor Compras

São Mateus - ES

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.540.462/0001-55
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
11/12/2008NOME EMPRESARIAL
K & K GENEROS ALIMENTICIOS EIRELITÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TELE-COMPRASPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açaougues (Dispensada *)
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *)
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *)
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV CLAUDIO MANOEL DA COSTANÚMERO
1970COMPLEMENTO
*****CEP
29.903-092BAIRRO/DISTRITO
INTERLAGOSMUNICÍPIO
LINHARESUF
ESENDEREÇO ELETRÔNICO
EDIVALDOROSSI@GMAIL.COMTELEFONE
(27) 9923-5466/ (27) 9977-2200

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/12/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2020 às 14:23:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16/09/2020 14:21:04

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS VALOR MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000031/2020 - Processo Nº 013.901/2020 - MENOR PREÇO GLOBAL

Aquisição de cesta básica para serem oferecidas gratuitamente pela rede socioassistencial as famílias referenciadas pelos cras - centro de referência de assistência social e creas - centro de referência especializada da assistência social deste município, as quais se encontram em situação de vulnerabilidade social conforme avaliação realizada por profissionais competentes, ao disposto na política nacional de assistência social.

Item	Lote	Código	Especificação	Und.	Quant.	Media	Media Total	K&K GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA	REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA	CEREAIS DO NICO LTDA	Total	
								Unitário	Total	Unitário	Total		
			KIT de cesta básica, contendo: - 05 kg de arroz tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 02 kg de feijão preto, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 01 kg de farinha de trigo, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 02 kg de Farinha de mandioca, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 01 kg de macarrão tipo espaguete, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 02 kg de açúcar cristal, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 900 ml de óleo de soja refinado; - 500g de café moído extra forte; - 01 kg de sal iodado, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 01 kg de fubá, tipo mimo, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 01 leite em pó instantâneo, acondicionado em pacote plástico em conteúdo no mínimo 400g. - 02 sardinhas em lata – embalagens com 200 gr - 01 biscoito maisena 400g, acondicionado em embalagem plástica - 01 biscoito cream cracker 400g, acondicionado em embalagem plástica.										
001	001	00006788		UN	30.000,00	122,12	3.663.699,99	109,000	3.270.000,00	115.260	3.457.800,00	121,740	3.652.200,00
													3.690.000,00
													123,000

PREFEITURA MUNICIPAL
Fis: 53
Setor Compras
São Mateus - ES

Marinalva C. N. Mercier
Setor Compras São Mateus
DECRETO: 5.519/2018

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**



16/09/2020 14:21:04

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS VALOR MÉDIO
Pesquisa de Preços Nº 000031/2020 - Processo Nº 013.901/2020 - MENOR PREÇO GLOBAL

os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas.	
<i>Valor Total MÉDIO</i>	<i>3.663.699,99</i>

<i>Valor Total OBTIDO DA PROPOSTA</i>	<i>3.270.000,00</i>	<i>3.457.800,00</i>	<i>3.652.200,00</i>	<i>3.690.000,00</i>
<i>Valor Total VENCIDO DO FORNECEDOR</i>		<i>3.270.000,00</i>		
<i>Valor Total VENCIDO DO CERTAME</i>	<i>3.270.000,00</i>			

SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 54
Setor Compras
São Mateus - ES

Marinalva G. N. Mercier
Setor Compras/SEMUS
DECRETO: 5.519/2018



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

16/09/2020 14:21:04

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS VALOR MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000031/2020 - Processo Nº 013.901/2020 - MENOR PREÇO GLOBAL

Aquisição de cesta básica para serem ofertadas gratuitamente pela rede socioassistencial as famílias referenciadas pelos cras - centro de referência de assistência social e creas - centro de referência especializada da assistência social deste município, as quais se encontram em situação de vulnerabilidade social conforme avaliação realizada por profissionais competentes, ao disposto na política nacional de assistência social.

Item	Lote	Código	Especificação	Und.	Quant.	Media	Media Total	BETTIN & BOA LTDA EPP	SANTA ROSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
								Unitário	Total								
001	001	00006788	KIT de cesta básica, contendo: - 05 kg de arroz tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 02 kg de feijão preto, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 01 kg de farinha de trigo, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 02 kg de farinha de mandioca, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 01 kg de macarrão tipo espaguete, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 02 kg de açúcar cristal, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 900 ml de óleo de soja refinado; - 500g de café moído extra forte; - 01 kg de sal iodado, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 01 kg de fubá, tipo mimoso, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 01 leite em pó instantâneo, acondicionado em pacote plástico em conteúdo no mínimo 400g. - 02 sardinhas em lata – embalagens com 200 gr - 01 biscoito maisena 400g, acondicionado em embalagem plástica - 01 biscoito cream cracker 400g, acondicionado em embalagem plástica.	UN	30.000,00	122,12	3.663.699,99	128,000	3.840.000,00	135,740	4.072.200,00						
															Mariânia G. N. Marciel Setor Compras SEMUS Decreto: 5.519/2018		



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

16/09/2020 14:21:04

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS VALOR MÉDIO
Pesquisa de Preços Nº 000031/2020 - Processo Nº 013.901/2020 - MENOR PREÇO GLOBAL

os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas.	
Valor Total MÉDIO	3.663.699,99

Valor Total OBTIDO DA PROPOSTA	3.840.000,00	4.072.200,00
Valor Total VENCIDO DO FORNECEDOR		
Valor Total VENCIDO DO CERTAME	3.270.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Desclassificação/Inabilitação/Desistência

Marinalva G. N. Merete
Setor Compras/SEMIUS
DECETO: 4.519/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls: 56
Setor Compras
São Mateus - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SISTEMA DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 9.451/2017

DESPACHO

A: PROCURADORIA

Considerando que o preço dos alimentos foi destaque para a alta de inflação oficial do país, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

Considerando que está alta não tem um alimento responsável, pois a maioria deles está com preços elevados, porém, dois chamaram a atenção nos últimos dias: o arroz e o óleo de soja;

Considerando que o dólar alto tem incentivado as exportações, diminuindo assim, a oferta de produtos no mercado interno;

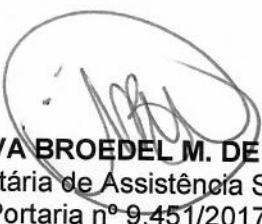
Considerando que com o dólar muito valorizado em relação ao real, a venda ao exterior se torna uma forte concorrente da indústria brasileira pela compra de produtos do campo. Ao mesmo tempo, deixa o custo de produção da agropecuária mais alto, já que boa parte dos insumos é cotada na moeda americana;

Considerando o benefício do governo federal (Auxílio Emergencial) estimulou o aumento do consumo, onde foi direcionado, em grande parte, para a população mais pobre do país, que tem uma cesta de compras formada, em sua maioria, por produtos básicos, como alimentos;

Desde que a pandemia chegou ao Brasil, a demanda, é a procura por alimentos, cresceu, porque tem mais gente dentro de casa que passou a cozinhar e fazer refeições caseiras. Com isso, na prática, para que as empresas brasileiras consigam manter os alimentos aqui, é necessário pagar mais, e este valor acaba sendo revertido ao consumidor;

Diante do exposto, informamos devido à grande alta nos preços dos alimentos, as empresas fornecedoras não estão tendo como manter os preços de cotação anteriormente as outras licitações que já ocorreram nesta Municipalidade, sendo assim, segue processo para análise quanto à possibilidade de abertura de processo licitatório, através da modalidade Pregão Eletrônico, considerando o quadro comparativo de preços nº 000031/2020, realizado pelo setor de compras deste Município.

Em 25/09/2020.


MARINALVA BROEDEL M. DE ALMEIDA
Secretaria de Assistência Social
Portaria nº 9.451/2017



Por que os preços dos alimentos estão disparando?



Imagen: Getty Images

Do UOL, em São Paulo

09/09/2020 16h48

A compra de alimentos básicos para abastecer a casa está pesando mais no bolso dos brasileiros. O arroz, por exemplo, chega a custar R\$ 40 nos supermercados. O feijão, dependendo do tipo, subiu mais de 30% no ano, segundo dados da inflação oficial. O leite longa vida ficou 22,99% mais caro, e o óleo de soja, 18,63%.

Por que os preços dos alimentos estão aumentando tanto? Veja o que explica essa disparada.

RELACIONADAS



Arroz chega a custar R\$ 40, e setor diz que preço deve continuar em alta



Supermercados limitam pacotes de arroz por cliente no interior de São Paulo

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo com a nossa Política de Privacidade e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

OK



Dólar alto e exportações

O dólar alto faz com que muitos produtores prefiram exportar os produtos, ganhando em dólar, a vender no mercado interno. Para se ter uma ideia, em agosto do ano passado, o dólar rondava os R\$ 4. Hoje, a moeda norte-americana passa dos R\$ 5. Só em 2020, a moeda já se valorizou quase 34%.

Com menos oferta de alimentos no mercado doméstico, os preços aqui sobem. No caso do arroz, a situação foi agravada pela queda de 59% nas importações do produto entre março e julho deste ano.

○ O dólar alto também encarece a produção de alguns alimentos porque alguns insumos, como fertilizantes, são importados.

Auxílio emergencial

A pandemia do novo coronavírus mudou os hábitos de consumo dos brasileiros. Por causa do isolamento social, houve redução no consumo de alimentos fora de casa e, consequentemente, aumentaram as compras para consumo na residência.

Isso foi reforçado também pelo auxílio emergencial de R\$ 600, pago pelo governo. Os recursos foram direcionados, em geral, para a população mais pobre, que concentra mais suas compras em produtos básicos, como alimentos.

○ O governo prorrogou o auxílio até o final do ano, mas cortou o valor pela metade (R\$ 300) e restringiu o acesso a ele.

Estoques da China

Por causa da pandemia, os países estão refazendo seus estoques de alimentos, sobretudo a China, maior parceiro comercial do Brasil.

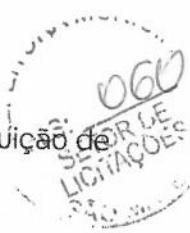
Daqui, os chineses estão comprando principalmente carnes. Em maio, por exemplo, a China comprou mais de 50% da carne bovina do Brasil, segundo a Abrafrigo (Associação Brasileira de Frigoríficos).

Novamente, são menos produtos no mercado interno, o que faz com que os preços subam.

A alta da carne bovina puxa também o aumento da suína e da carne de frango, que passam a ser mais

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo com a nossa Política de Privacidade e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

OK



Preço dos combustíveis

Os preços dos combustíveis também estão subindo, o que encarece a logística de distribuição de produtos.

Em agosto, a gasolina foi o item de maior peso na inflação oficial, com alta de 3,22%.

[COMUNICAR ERRO](#)



VEJA TAMBÉM



Oito estados têm alta de mortes por covid-19, mas país segue estável



Sindicato rejeita decisão e sugere a funcionários dos Correios manter greve



Caixa finaliza depósitos de até R\$ 1.045 do FGTS; veja quando poderá sacar

Conteúdo De Marca

O suicídio começa como pensamento; entenda como evitar que se transforme em ação

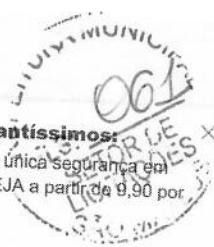
Economia

73 Comentários

Escreva seu comentário*

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo com a nossa Política de Privacidade e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.

OK



Clique e assine a partir de 9,90/mês

Economia

Aumento no preço dos alimentos acelera IPCA em 0,24% em agosto

Apesar da alta nos supermercados, índice fica abaixo da meta do governo; inflação é calculada por uma cesta de consumo e os outros setores não aceleraram

Por Larissa Quintino - Atualizado em 10 set 2020, 02h26 - Publicado em 9 set 2020, 09h03



EM ALTA - Alimentos passaram de uma variação de 0,01% para 0,78% em agosto; Tomate, óleo de soja, leite, carnes e arroz pressionam os custos - Ivan Sampaio/Futura Press

A preocupação do presidente Jair Bolsonaro, que chegou a pedir “patriotismo” dos donos de supermercados na última semana, devido a alta no preço dos alimentos, é um sinal claro de que o alerta está ligado. Os preços dos alimentos foram responsáveis pela alta do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em agosto. O índice, divulgado nesta quarta-feira, 9, pelo IBGE, subiu 0,24% no mês e alcançou o maior valor para o período

[2 conteúdos restantes. Assine agora »](#)
Já é assinante? [Entre aqui.](#)

índice desacelerou e, no acumulado dos últimos 12 meses, a inflação está em 2,44%, abaixo da meta definida para o ano. A diferença na sensação e nos dados se reflete pela cesta de produtos do IBGE, que, além dos alimentos, faz a mediana de outros setores como educação e habitação, que estão com menos pressão nos preços.

veja

veja

Dois lembretes importantíssimos:

1 - Informação confiável é sua única segurança em tempos de crise. 2 - Assine VEJA a partir de R\$ 90 por mês.

Powered by Pushnews

país é atualizada a cada cinco ou dez anos. Inclusive, teve mudança com a inclusão de itens como transporte por aplicativo e serviço de alimentos passaram a ter peso menor que os transportes na cesta das famílias, o que reforça essa diferença entre a pressão dos preços medida pelo indicador e sentida pelo consumidor.

PUBLICIDADE



ASSINE VEJA

veja

**AUXÍLIO
EMERGENCIAL**

**O USO
CONTINUADO DESTE
MEDICAMENTO
PODE CAUSAR
DEPENDÊNCIA**

260 bi

A DOSE CERTA

O socorro financeiro foi crucial para ajudar milhões de brasileiros durante a pandemia. Mas a distribuição do dinheiro fácil provoca a formação de correntes eleitorais e pode quebrar o país. Para uma economia mais saudável, a reforma administrativa é o melhor remédio

Os riscos do auxílio emergencial

Na edição da semana: a importância das reformas para a saúde da economia. E mais: os segredos da advogada que conviveu com Queiroz

2 conteúdos restantes. Assine agora »
Já é assinante? [Entre aqui.](#)

Em agosto, o grupo alimentos e bebidas acelerou 0,78%, contra uma estabilidade em julho. Os principais itens que influenciaram essa elevação foram o tomate (12,98%), o óleo de soja (9,48%), o leite longa vida (4,84%), as

básicos da mesa do brasileiro podem elevar a percepção de inflação no orçamento de famílias mais pobres.

Além dos alimentos, a gasolina também acelerou. O item subiu 3,22% e teve o maior peso individual no indicador, fazendo com que o aumento no grupo de transportes fosse de 0,82% em agosto. Nas despesas de casa, houve alta (0,36%). Os maiores impactos vieram do aluguel residencial (0,32%) e da energia elétrica (0,27%). Vale destacar ainda o aumento nos preços de alguns materiais de construção, como o tijolo (9,32%) e o cimento (5,42%), que já haviam subido em julho (4,13% e 4,04%, respectivamente).

Por outro lado o que mais segurou a inflação de agosto pelo IPCA foi a Educação (-3,47%), já que várias instituições de ensino passaram a aplicar descontos em suas mensalidades durante o período de isolamento em função da pandemia de Covid-19. Os preços dos cursos regulares recuaram 4,38%, sendo que maior queda foi observada na pré-escola (-7,71%), seguida pelos cursos de pós-graduação (-5,84%), pela educação de jovens e adultos (-4,80%) e pelas creches (-4,76%).

A aceleração do IPCA reflete o aumento do consumo após a reabertura de atividades não essenciais. Na fase mais aguda da pandemia para a economia, o índice chegou a registrar deflação por dois meses seguidos, em abril e maio, e acelerou a partir de junho, refletindo os sinais de reaquecimento do consumo e o aumento da demanda. O grupo alimentos, inclusive, que não teve queda na demanda durante a pandemia, não registrou deflação no período. Agora, passa a acelerar com o aumento de preços de matérias primas, fatores sazonais e a alta do câmbio.

RELACIONADAS



Economia

Mesmo com inflação baixa, alimentos em alta preocupam governo



Economia

Projeção do IPCA sobe pela 4ª semana seguida e inflação passa a preocupar



Economia

Custo da cesta básica aumenta em 13 capitais em agosto, diz Dieese

MAIS LIDAS



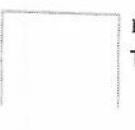
Política

Ministro do Meio Ambiente atira no pé e acerta no próprio peito



Brasil

2 conteúdos restantes. Assine agora »
Já é assinante? [Entre aqui.](#)



Brasil

TV Globo ignora pegadinha de Bolsonaro, mas dá o troco

JORNAL NACIONAL



Associação de supermercados chama atenção para aumento de preços de itens da cesta básica

Desde que a pandemia chegou ao Brasil, a procura por alimentos cresceu porque mais gente ficou dentro de casa e passou a cozinhar e fazer refeições caseiras. Com isso, a oferta também se alterou.

Por Jornal Nacional

03/09/2020 21h58 · Atualizado há 3 semanas

Associação de supermercados chama atenção para aumento de preços de itens da cesta básica

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

[PROSSEGUIR](#)



A associação do setor de supermercados divulgou nesta quinta-feira (3) uma carta em que chama a atenção para o aumento de preços de itens da cesta básica.

A lista de compras voltou a ser a melhor amiga da dona de casa atenta. A Carolina anda cozinhando mais nesses tempos de pandemia.

"O pacote de arroz de cinco quilos para mim durava para seis meses, agora dá para um mês, um mês e meio", conta Carolina Moita, aposentada.

E se assusta toda vez que vai ao supermercado.

"O óleo, eu fiquei abismada, aumentou muito, a carne aumentou. Teve um aumento muito grande, sim", diz a aposentada.

É a lei básica da economia que determina os preços nas gôndolas: oferta e demanda. E, desde que a pandemia chegou ao Brasil, a demanda, que é a procura por alimentos, cresceu, porque tem mais gente dentro de casa que passou a cozinhar e fazer refeições caseiras.

"Com a reabertura da economia e com a injeção do auxílio emergencial, houve o aumento da demanda, por isso a gente comece a ver também o aumento dos

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

[PROSSEGUIR](#)

Na Grande São Paulo, a prévia da inflação nos últimos 12 meses ficou em 2,46%, abaixo da meta da inflação. Então como explicar a sensação de carrinho pesado assim? É que esse é o percentual geral.

Quando a gente olha item a item, apenas a alimentação em casa subiu bem acima no mesmo período: mais de 11%, de acordo com um levantamento feito pela Fecomércio São Paulo.

"Isso mostra que as famílias estão tendo dificuldade no equilíbrio do orçamento doméstico, principalmente aquelas famílias com renda mais baixa. Então elas estão tirando de algum outro lugar, seja de habitação, seja de saúde para poder ter a manutenção nos gastos de alimentos e bebidas", diz Guilherme Dietze, assessor econômico da Fecomércio.

O músculo, que é uma opção para economizar, ficou quase 28% mais caro em 12 meses. A laranja-pera e o leite longa vida também subiram. E até a dupla feijão e arroz não escapou. O arroz, 22% a mais, e o feijão carioca disparou 46%.

A dona de um supermercado conta que, desde março, não consegue receber tudo o que encomenda. É o caso do arroz.

Shirlei Castanha, proprietária: Não vem total, vem sempre faltando um pouco.

Repórter: E vem mais caro?

Shirlei: Um pouco, toda vez vem um pouco mais caro.

É que, entre vender dentro do país e mandar para o exterior, o produtor brasileiro tem escolhido a exportação, porque está ganhando mais dinheiro, diz o economista Guilherme Moreira, coordenador do Índice de Preços ao Consumidor/Fipe.

"O dólar acima de R\$ 5 favorece quem exporta esses alimentos, então o consumidor, na verdade, está competindo pela soja, pelo milho, pela carne, pelo frango, com o consumidor chinês, e em desvantagem, porque ele está pagando mais caro em reais por conta um pouco dessa cotacão do câmbio". avalia Guilherme

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

[PROSSEGUIR](#)

setor agrícola e suas exportações na economia brasileira, mas alerta para o desequilíbrio entre oferta e demanda no mercado interno para evitar problemas de abastecimento, especialmente na pandemia.



Repórter: Esse saco que você levou?

Sérgio de Sousa, comerciário: Ele está R\$ 4,99.

Repórter: E antes estava quanto?

Sérgio: R\$ 4,20, R\$ 4,30 e vai assim, aos pouquinhos, ele vem crescendo.

Repórter: De centavo em centavo?

Sérgio: Sempre chega em um lugar onde fica mais difícil para a gente.

FECOMERCIOSP

Mais do G1

[Últimas notícias](#)

[Globo Notícias](#)

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

[PROSSEGUIR](#)

JORNAL NACIONAL



Produtos essenciais do cardápio dos brasileiros estão mais caros

Uma pesquisa do Dieese mostra que o custo da cesta básica já subiu bem mais do que a inflação em 16 capitais.

Por Jornal Nacional

05/09/2020 20h59 · Atualizado há 2 semanas

Produtos essenciais do cardápio dos brasileiros estão mais caros

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

[PROSSEGUIR](#)



Produtos essenciais do cardápio dos brasileiros, como arroz, feijão e carne, estão mais caros. Entre as explicações estão as mudanças de consumo na pandemia e o dólar alto.

Falta emprego, falta renda e, ainda por cima, a mais básica das necessidades ficou mais cara.

A inflação oficial no país até julho é de 0,46%. Mas uma pesquisa do Dieese mostra que o custo da cesta básica já subiu bem mais do que a inflação em 16 capitais.

Em Salvador, a cesta básica já ficou 16% mais cara desde janeiro.

Outras capitais do Nordeste também aparecem entre as maiores altas: Aracaju, Recife e João Pessoa.

Das 17 capitais pesquisadas, Brasília foi a única onde a cesta básica ficou mais barata este ano.

Vários alimentos já foram vilões da inflação em outros momentos. Carne bovina, batata, tomate. E as pessoas sempre substituem, levam outra coisa. Só que, agora, entre os produtos que mais subiram de preço estão arroz e feijão. Como vai ser

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

[PROSSEGUIR](#)



A alta no preço do arroz este ano já passou de 40% em Porto Alegre.

A capital onde o feijão mais subiu foi Curitiba: 55%.

O óleo de soja, que a gente usa para preparam o arroz e o feijão, chegou a ficar 43% mais caro em Aracaju.

E o preço do leite, outro produto básico, teve alta de 36% em Campo Grande.

"Eu diminuí o consumo, eu já não consumo tanto leite assim. Eu estava comprando todas as vezes que eu vinha ao mercado, agora eu já não compro mais", dia Maira Silva, analista de sistemas.

Na sexta (4), o presidente Jair Bolsonaro disse a apoiadores no interior de São Paulo que está pedindo patriotismo a donos de supermercados, para que eles não aumentem os preços.

A Abras, Associação Brasileira de Supermercados, não se manifestou.

Numa nota divulgada na última quinta-feira (3), a Abras havia dito que o setor tem sofrido forte pressão de aumento nos preços, de forma generalizada, repassados pelas indústrias e fornecedores.

Segundo a CNA, Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, a pandemia fez os brasileiros comprarem mais alimentos, o que forçou preços para cima antes mesmo das altas provocadas pela entressafra.

Além disso, a disparada do dólar em relação ao real encareceu os insumos da agropecuária.

"Com o câmbio mais elevado, o fertilizante está mais caro. O farelo de soja e de milho que é utilizado na ração de animais tem regiões com mais de 50% de aumento de custos de produção", explica Bruno Lucchi, superintendente-técnico da

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

[PROSSEGUIR](#)

“Quando se exporta um produto, você manda ele para fora, o produtor recebe em dólar, e na hora que ele transforma em real ele ganha mais. Então uma taxa de câmbio desvalorizada, ela estimula a exportação. Você tem um impacto muito grande das exportações, no volume de produtos ofertados no mercado interno. Quando eles chegam em menor quantidade, uma redução da oferta interna e eles chegam mais caros para as famílias”, explica a economista sênior do Dieese, Patrícia Costa.

Mais do G1

[últimas notícias](#)[Globo Notícias](#)

© Copyright 2000-2020 Globo Comunicação e Participações S.A.

[princípios editoriais](#) [política de privacidade](#) [minha conta](#) [anuncie conosco](#)

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

[PROSSEGUIR](#)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

072
SETOR DE
FACULDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020

ID CidadES Contratações: 2020.067E0500002.02.0003

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS/ES, doravante denominado FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS, com sede à Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus – ES realizará a licitação, com ampla concorrência, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA A FIM DE SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELOS CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL DESSA MUNICÍPIO, AS QUAIS, COMPROVADAMENTE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, AO DISPOSTO NA POLÍTICA, conforme Processo Administrativo nº 013.901/2020.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela Portaria Nº 265/2020, de acordo com os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.912/2018 e Decreto Municipal 9.323/2017, no que couber.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

1.2 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - e da Prefeitura Municipal de São Mateus - www.saomateus.es.gov.br.

1.4 - Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 04/06/2020
Limite para acolhimento das propostas	As 13:00 horas do dia 10/06/2020
Abertura das propostas	As 13:15 horas do dia 10/06/2020
Início da sessão de disputa	As 13:15 horas do dia 10/06/2020

OBS.: considerando que o item a ser adquirido é essencial para o enfrentamento do COVID-19, por se tratar de cestas básicas que serão distribuídas a famílias que comprovadamente se encontram em situação de vulnerabilidade social, atingidas pela crise ocasionada pelo contexto da pandemia; assim, conforme art. 4º da Lei nº 13.979/2020, nos casos de licitações os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade, o que ocorre no caso em tela, sendo aberto o prazo de 04 (quatro) dias úteis após a publicação para abertura das propostas e disputa.

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

1.5 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o número do Pregão) e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br - horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA A FIM DE SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELOS CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, AS QUAIS, COMPROVADAMENTE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, AO DISPOSTO NA POLÍTICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em único item.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço total do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 DO PRAZO: O fornecimento será de forma PARCELADA e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Ordem de Compra ou do Contrato, conforme o caso, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

3.2 Do LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, nº 100, Bairro Boa Vista, São Mateus/ES, CEP: 29931-110.

3.3 As entregas da referida compra deverá(ão) preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, por intermédio do telefone (27) 3763-1565, ou ainda, pelo e-mail acaosocial@saomateus.es.gov.br, sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.

3.4 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS PRODUTOS: Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;

3.5 Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

3.6 Os produtos deverão ser **entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas**, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora.

3.7 Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 – Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: licitacao@saomateus.es.gov.br.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas Neste Edital e seus anexos.

8.1.1 – Para fins legais, consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

8.2 - Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadram em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 - estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;

8.2.2 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

8.2.3 - estejam sob falência; e

8.2.4 - se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.4 - Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

9.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 - acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3 - abrir as propostas de preços;

9.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

9.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.8 - declarar o vencedor;

9.1.9 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

9.1.10 - elaborar a ata da sessão;

9.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

9.1.12 - convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

9.1.13 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.

10.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

10.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

10.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

10.6.1- Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2 O envio da proposta, **ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL, OCORRERÁ POR MEIO DE CHAVE DE ACESSO E SENHA**.

11.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema, devendo juntar aos documentos de habilitação o competente CERTIFICADO junto ao SICAF com as devidas informações.

11.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12 - DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.3 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.

12.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.4.1 Valor unitário e total do item;

12.4.2 Marca;

12.4.3 Fabricante;

12.4.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, no que couber.

12.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 03 (três) meses, a contar da data de sua apresentação.

12.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades **insanáveis**.

12.10 – Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público da administração.

13. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

13.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.7.1 *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.*

13.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

13.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil;

13.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

13.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.19 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



01/07
SETOR DE
AÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

13.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

13.27.1 no país;

13.27.2 por empresas brasileiras;

13.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sendo o valor máximo obtido pelo média dos orçamentos constantes do mapa comparativo de preços.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



028
ESTADO
GOES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 SICAF;

15.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>)

15.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

15.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

15.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

15.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.11.1 Habilidade jurídica:

- a) Registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual, com objeto social enquadrado com o objeto deste edital;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.11.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

15.11.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

15.11.4 Qualificação Técnica :

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo V deste edital;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo VI deste edital;
- c) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, os objetos de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do Edital, feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação;
- d) Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo município, com validade prevista em Lei.

15.12 O licitante enquadrado **como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(es) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.3.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

17.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.6 Conforme previsto na Lei 13.979/2020, art. 4-G, os recursos terão efeito apenas devolutivo e não suspensivo, no presente caso, tendo em vista o objeto e sua destinação.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **02 (dois)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, com validade até 31/12/2020, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da data de seu recebimento.

20.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2 O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho//Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da data de seu recebimento.

21.4 O prazo de vigência da contratação será especificado quando de eventual contratação, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

21.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

21.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - Setor de Protocolo Geral da PMSM.

26.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais combinações legais".

27.2 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

advindos, o CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.

27.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

27.4 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

27.5 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

27.6 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

27.7 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à DETENTORA DA ATA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

27.8 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

27.9 Quando a DETENTORA DA ATA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

27.10 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

27.11 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.2 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

28.6 - Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 08h00 as 18h00, no Setor de Licitações da PMSM, situado na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus - ES ou pelo e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br.

28.7 - O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

28.8 - O licitante adjudicado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato a ser firmado, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

28.9 - Fazem parte deste edital os seguintes anexos: 25.12 – Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração de superveniência;

Anexo IV – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.

Anexo V – Dados do Representante;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

São Mateus ES, xx de Setembro de 2020.

MARINALVA BROEDEL MACHADO DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 9.451/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

Registro de Preços para eventual aquisição de cesta básica a fim de serem ofertadas gratuitamente pela rede socioassistencial as famílias referenciadas pelos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação realizada por profissionais competentes, ao disposto na Política Nacional de Assistência Social, conforme especificações constantes da Planilha Básica e anexos.

O modo de disputa será aberto.

A licitação será realizada em lote único, formados por 14 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo e Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PRAZO VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO:

A Ata de Registro deverá ter vigência até 31/12/2020.

3. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, a fim de serem ofertadas gratuitamente pela rede socioassistencial as famílias referenciadas pelos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação realizada por profissionais competentes, ao disposto na Política Nacional de Assistência Social, com planejamento para o ano de 2020.

Prevemos ainda neste processo, a Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), que continua se entendendo no município de São Mateus, e que na data de hoje possuímos metade do saldo registrado na Ata 05/2020, Pregão Eletrônico 07/2020, Processo nº 008.426/2020.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Federal nº 7616, e

17 de novembro de 2011;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 11.353/2020, que declarou Situação de Emergência no Município de São Mateus-ES, e dispensou à realização de procedimento licitatório, no âmbito do município, para aquisição de quaisquer bens, serviços e insumos destinados direta ou indiretamente ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, nos termos do Art. 4º da Lei Federal no 13.979/2020 c/c inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Considerando a Portaria Interna SEMAS nº 002/2020 que estabelece parâmetros para atendimentos dos Serviços Programas e Projetos Desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência e das outras providências que regulamenta a nota técnica conjunta da Proteção Social Básica e Especial do Município de São Mateus onde cria no Art. 3º a Central de atendimento de Benefícios Eventuais, conforme item 2.4 da Nota Técnica;

Considerando que com a abertura da Central de Benefícios já foram entregues de abril a julho um total de 42.484 cestas básicas, gerando uma média de entrega mensal de 10.621 cestas básicas;

Considerando que o Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44



então, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

Considerando que no Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em dezembro de 2019 era de **20.719** dentre as quais:

- 6.098 com renda per capita **familiar** de até R\$ 89,00;
- 2.616 com renda per capita **familiar** entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00;
- 6.081 com renda per capita **familiar** entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo;
- 5.924 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

Considerando que do total de famílias acima citado em situação de extrema pobreza e pobreza somam o quantitativo **8.629** famílias, sendo que conforme tabulação por quantidade de **pessoas na família** com referência fevereiro de 2020, somam um total de **26.073** em situação de pobreza e extrema pobreza, tabulando ainda os dados referente ao total de pessoas em situação de vulnerabilidade social soma-se o total de **53.071** pessoas no município;

Considerando que a distribuição de cestas básicas se configura como um benefício eventual concedido às famílias em situação de vulnerabilidade social temporária;

Considerando que de acordo com a LOAS, os benefícios eventuais destinam-se aos indivíduos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com situações causadas por contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção das pessoas ou da unidade da família e a sobrevivência de seus membros;

Considerando que ainda não sabemos os rumos econômicos que, por motivo dessa pandemia do COVID-19 o Brasil irá enfrentar e por quantos meses essa situação irá permanecer, assim como estamos preocupados em preservar a vida humana, inclui também que as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade e as que ainda não estão dentro dessas estatísticas, mas por essa situação atual poderá entrar e necessitará desse benefício, para que assim tenha alimento em sua mesa.

Diante do exposto solicitamos abertura do processo para eventual aquisição de cestas básicas, para a atendimento da demanda da rede socioassistencial as famílias referenciadas pelos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social deste município e possível atendimento da Pandemia do COVIS-19 caso seja necessário.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:

4.1 A especificação técnica decorrente dos produtos constante do objeto constam no item 22.

4.2 A quantidade de cestas básicas solicitadas no processo resulta do quantitativo distribuído nos meses de abril (15.190), maio (10.208), junho (7.711) e julho (9.375), o que totaliza **42.484** cestas básicas, gerando uma média de distribuição de **10.621** cestas básicas entregues por mês.

Diante do exposto solicitamos 30.000 cestas, para eventual distribuição de 10.000 unidades por mês, de outubro a dezembro/2020, caso perdure Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

5. DA ENTREGA:

Mediante interesse por parte da Secretaria em adquirir tais produtos, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Compra para o fornecedor ou Contrato, ficando a critério do município estabelecer a quantidade que lhe for necessária.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

DO PRAZO:

O fornecimento será de forma PARCELADA e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da Ordem de Compra ou do Contrato, conforme o caso, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

Do Local de Entrega:

A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, nº 100, Bairro Boa Vista, São Mateus/ES, CEP: 29931-110.

As entregas da referida compra deverá(ão) preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, por intermédio do telefone (27) 3763-1565, ou ainda, pelo e-mail acaosocial@saomateus.es.gov.br, sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;

Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Os produtos deverão ser **entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas**, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

Dos Servidores responsáveis pela fiscalização:

A Ata de Registro será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Telma Souza Silva	Marta Vicentine Lopes Barbosa
ENDEREÇO ELETRÔNICO	acaosocial@saomateus.es.gov.br	acaosocial@saomateus.es.gov.br
TELEFONE	(27) 3763-1565	(27) 3763-1565
Nº. MATRÍCULA	400690-02	500150
CARGO	Comissionado	Assistente Social
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Processo Seletivo

Forma detalhada como se dará a fiscalização:

O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

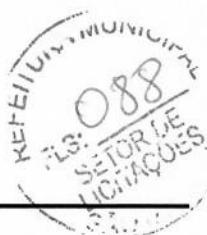
Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44



Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

A Administração, por intermédio do gestor da ata, realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na Ata.

10. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada, é a Unidade Gestora Municipal denominada "Secretaria Municipal de São Mateus".

11. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44**



Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

13. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA:

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos fornecimentos efetivamente prestados, medidos e faturados.

Acompanhar as medições dos fornecimentos procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos fornecimentos, fixando prazos para sua correção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

14. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.

Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.

Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.

15. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

O(s) produto(s) será(ão) recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade em relação as exigências pactuadas em contrato;

Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato.

Caberá à fiscalização do contrato rejeitar produtos que não estejam de acordo com as exigências contratual, bem como determinar as suas substituições.

16. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

16.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços (ou fornecimento de produto) que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.
- d) A empresa deverá possuir Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo município, com validade prevista em Lei.

17. PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- 1) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2) Declaração de que a proposta é válida por 03 (três) meses, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação.

18. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Ata de Registro de Preço, na modalidade "Pregão Eletrônico" com menor preço global.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DAS SANÇÕES:

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento da ata:

A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais".

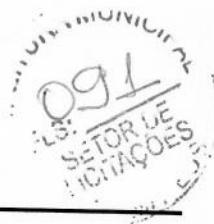
Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias: 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início do fornecimento, estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo **CONTRATANTE**.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão do fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44**



5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à DETENTORA DA ATA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a DETENTORA DA ATA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO QUANDO DA EVENTUAL ASSINATURA DE CONTRATO:

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, salvo autorização expressa do **CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

22. DA PLANILHA BÁSICA:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Kit de Cesta Básica, contendo: <ul style="list-style-type: none">• 05 Kg de arroz tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 02 Kg de feijão preto, tipo1, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 01 Kg de farinha de trigo, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 02 Kg de Farinha de mandioca, acondicionado em embalagem plástica transparente;	Unid.	30.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

09/27
PLANO MUNICIPAL
SETOR DE
LICITAÇÕES

- 01 Kg de Macarrão tipo Espaguete, acondicionado em embalagem plástica transparente;
- 02 Kg de Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem plástica transparente;
- 900 ml de Óleo de soja refinado;
- 500g de Café moído extra forte;
- 01 Kg de sal iodado, acondicionado em embalagem plástica transparente;
- 01 Kg de fubá, tipo mimoso, acondicionado em embalagem plástica transparente;
- 01 Leite em pó instantâneo, acondicionado em pacote plástico em contendo no mínimo 400g.
- 02 Sardinha em lata – embalagens com 200 gr
- 01 Biscoito maisena 400g, acondicionado em embalagem plástica
- 01 Biscoito Cream cracker 400g, acondicionado em embalagem plástica

Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas.

22.1 Os valores estimados para a presente contratação constam do mapa comparativo anexo aos autos do processo.

São Mateus – ES, 21 de agosto de 2020.

Elaborado por:

Poliana Sant'anna Zordan
Agente Administrativo
Matrícula nº 5001850

Aprovado por:

Marinalva Broedel Machado de Almeida
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 9.451/2017



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA A FIM DE SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELOS CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, AS QUAIS, COMPROVADAMENTE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, AO DISPOSTO NA POLÍTICA

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega única, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/2020 e seus anexos.

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Kit	30.000	<p>Kit de Cesta Básica, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 05 Kg de arroz tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 02 Kg de feijão preto, tipo1, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 01 Kg de farinha de trigo, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 02 Kg de Farinha de mandioca, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 01 Kg de Macarrão tipo Espaguete, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 02 Kg de Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 900 ml de Óleo de soja refinado;• 500g de Café moído extra forte;• 01 Kg de sal iodado, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 01 Kg de fubá, tipo mimoso, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 01 Leite em pó instantâneo, acondicionado em pacote plástico em contendo no mínimo 400g.• 02 Sardinha em lata – embalagens com 200 gr• 01 Biscoito maisena 400g, acondicionado em embalagem plástica• 01 Biscoito Cream cracker 400g, acondicionado em embalagem plástica <p>Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas.</p>			



094
S. MATEUS
RUE
LICIAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

INFORMAR O VALOR TOTAL: R\$

Prazo de Validade: 03 (três) meses.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020

ANEXO III - MODELO

LOCAL E DATA

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 000/2020.

(nome e identificação do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020
ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº - **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020

ANEXO V

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME:

Nº C.I.:

ÓRGÃO EMISSOR:

UF:

Nº CPF:

UF:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL:

[cidade], _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo

Observação:

Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020 ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 400, Bairro Carapina, São Mateus - ES, neste ato representado pelo _____, Sr xx (qualificação), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., do processo 013.901/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, 7.892/2013, Decreto 7.054/2013, Decreto 10.024/2019 e pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA A FIM DE SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELOS CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, AS QUAIS, COMPROVADAMENTE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, AO DISPOSTO NA POLÍTICA**, conforme especificado abaixo, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela licitante classificada, conforme consta nos autos do processo nº 013.901/2020.

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Kit	30.000				

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO

- 2.1 - Nos preços já estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, **ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.**
- 2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada, a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 5.1 Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;
- 5.2 Todo fornecimento deverá ser evidenciado com fotos por parte da fiscalização do contrato;
- 5.3 A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.
- 5.4 O pagamento será programado imediatamente após o efetivo fornecimento do material, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
 - b) Certidão Negativa de Débito – CND Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - e) Boletim de Medição atestado pelo fiscal do contrato.
 - f) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.
 - g) Relatório e planilha de Acompanhamento Contratual.
- 5.5 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.7 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é até 31/12/2020, contados a partir de sua publicação.
- 6.2 - Os contratos que por ventura vierem a ser celebrados deverão ter sua duração adstrita à vigência do crédito orçamentário.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, nos termos do parágrafo 4º, do art. 62, da Lei 8.666/93, devendo o seu resumo ser publicado, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos materiais por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 01 (um) dia útil.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 9.1 DO PRAZO: O fornecimento será de forma PARCELADA e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Ordem de Compra ou do Contrato, conforme o caso, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

9.2 DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, nº 100, Bairro Boa Vista, São Mateus/ES, CEP: 29931-110.

9.3 As entregas da referida compra deverá(ão) preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, por intermédio do telefone (27) 3763-1565, ou ainda, pelo e-mail acaosocial@saomateus.es.gov.br, sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.

9.4 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS PRODUTOS: Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;

9.5 Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

9.6 Os produtos deverão ser ***entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas***, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora.

9.7 Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA

10.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

10.2 Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

10.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

10.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

10.5 Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

10.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).

10.7 Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

10.8 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

10.9 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.

10.10 Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

10.11 Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.

10.12 Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

11.1 - A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais".



102
13.
CORTE
MICHAGENS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

11.2 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início do fornecimento, estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação do fornecimento, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

11.3 - O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da **CONTRATADA** em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

11.4 - O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as multas compensatórias, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

11.5 - Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

11.6 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

11.7 - Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

11.8 - As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

11.9 - Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município, observado o disposto no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 9.323/2017.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A Ata de Registro será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

15.2 Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Telma Souza Silva	Marta Vicentine Lopes Barbosa
ENDEREÇO ELETRÔNICO	acaosocial@saomateus.es.gov.br	acaosocial@saomateus.es.gov.br
TELEFONE	(27) 3763-1565	(27) 3763-1565
Nº. MATRÍCULA	400690-02	500150
CARGO	Coordenador de Ações em Saúde II	Assistente Social
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Processo Seletivo

15.3 Forma detalhada como se dará a fiscalização:

15.3.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

15.3.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

15.3.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

15.3.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRARTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 DO FORO

Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, ____ de ____ de ____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDOR CREDENCIADO

1º COLOCADO: _____



11/11/2019
13:44
SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS
SETOR DE DIRETIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Ordem de Fornecimento de PRODUTOS nº XXX/2020
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

À
Empresa

Endereço:

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº., da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de preços - Processo nº.

I – DO OBJETO

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.
São Mateus/ES, de de 2019.

FORNECEDOR
(assinatura e carimbo)



Nº 111111111111111111
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
Nº 111111111111111111
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANO 2011
FOLHA 105
PÁGINA 105

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS-ES E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº., com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (qualificação), e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na , tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 000/2020, e o Processo Administrativo nº. 013.901/2020, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA A FIM DE SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELOS CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, AS QUAIS, COMPROVADAMENTE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, AO DISPOSTO NA POLÍTICA**, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.1 O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (.....), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.
§1º - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada através de Ordem Bancária após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal / Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, Conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- e) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- g)Boletim de Medição atestado pela Secretaria de Saúde juntamente com o fiscal do contrato.
h)Relatório de Fiscalização.

3.2 A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. O prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

3.3 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura que comprove está opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na Nota Fiscal.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá duração de XX (XX) meses.

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS FONTES DE RECURSOS

XXXX

CLÁUSULA SEXTA

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 DO PRAZO: O fornecimento será de forma PARCELADA e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Ordem de Compra ou do Contrato, conforme o caso, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

6.2 Do LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, nº 100, Bairro Boa Vista, São Mateus/ES, CEP: 29931-110.

6.3 As entregas da referida compra deverá(ão) preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, por intermédio do telefone (27) 3763-1565, ou ainda, pelo e-mail acaosocial@saomateus.es.gov.br, sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.

6.4 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS PRODUTOS: Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;

6.5 Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

6.6 Os produtos deverão ser **entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas**, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora.

6.7 Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

7.1 Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega.

CLÁUSULA OITAVA

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – Compete a CONTRATADA:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- b) Acompanhar as medições do fornecimento procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução do fornecimento, fixando prazos para sua correção.
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- e) Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.
- f) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).
- g) Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos.

8.2. Compete a CONTRATANTE:

- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- i) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.
- j) Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- k) Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.
- l) Efetuar a substituição dos medicamentos caso necessário, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- m) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- n) Zelar pela padronização e qualidade do material fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.
- o) Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

CLÁUSULA NONA

9. DAS PENALIDADES

9.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais".

9.2 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início do fornecimento, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão do fornecimento.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.

9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.4 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.



13.408
DETENTORA
ATACOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

9.5 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

9.6 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

9.7 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à DETENTORA DA ATA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

9.8 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

9.9 Quando a DETENTORA DA ATA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

9.10 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

9.11 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

10.2 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

10.3 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DOS ADITAMENTOS

11.1 O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

13.1 O Contrato será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

13.2 Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Telma Souza Silva	Marta Vicente Lopes Barbosa
ENDEREÇO ELETRÔNICO	acaosocial@saomateus.es.gov.br	
TELEFONE	(27) 3763-1565	(27) 3763-1565
Nº. MATRÍCULA	400690-02	500150
CARGO	Coordenador de Ações em Saúde II	Assistente Social
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Processo Seletivo

13.3 Forma detalhada como se dará a fiscalização:

13.3.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do produto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

13.3.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

13.3.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

13.3.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____, brasileiro, _____ desta empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.2 Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto federal 10.024/2019 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2020.

15.3 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, _____ de _____ de 2020.

Secretário Municipal dexxxxx
Fundo Municipal de Saúde de São Mateus-ES
CONTRATANTE

Nome Cargo Empresa
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 265/2020

É ~~avisado~~ que o presente ato foi publicado no Almanaque Oficial, na data de 21/08/2020, edição nº 100, e arquivado na Secretaria de Gabinete.

Em, 21/08/2020

(Assinatura) Assinatura

Ione Elizabeth Matoso
Assessor Planej. Coord. e Controle
Decreto nº 8978/2017

"ALTERA A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. Renata Zanete (CPF Nº 439.834.212-53) como PREGOEIRA OFICIAL e a Srª. Josilayne Grigorio de Azeredo (CPF Nº 078.274.007-36), como PREGOEIRA SUBSTITUTA, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 2º – Ficam designadas como EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO, as servidoras públicas municipais, as Senhoras: Josilayne Grigorio de Azeredo (CPF Nº 078.274.007-36), Darlene Gomes dos Santos (CPF Nº 106.757.587-18) e Aline Chaves Ferreira (CPF Nº 107.894.407-50) para as atribuições pertinentes, nos termos do § 1º, do art. 3º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

Art. 3º – Ficam designadas como membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, as servidoras públicas municipais: Renata Zanete (CPF Nº 439.834.212-53), Josilayne Grigorio de Azeredo (CPF Nº 078.274.007-36), Aline Chaves Ferreira (CPF Nº 107.894.407-50) e Darlene Gomes dos Santos (CPF Nº 106.757.587-18), que sob a presidência das primeiras, secretariada pelo terceiro e tendo os demais como membros, praticarão todos os atos previstos no "caput" do artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993.

Art. 4º – Considerando que referida comissão está prevista na exceção do artigo 3º do Decreto nº 9.826/2018, seus componentes perceberão uma Gratificação Especial nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 826/2009.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



...continuação da Portaria n°265/2020

Art. 5º – Fica revogada as disposições em contrário,
em especial a Portaria 293/2019.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto (08) do ano de
dois mil e dezenove (2019).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 013.901/2020

PARECER N° 0929/2020

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO GLOBAL – EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA A FIM DE SEREM OFERTAS GRATUITAMENTE PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELOS CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, AS QUAIS, COMPROVADAMENTE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, AO DISPOSTO NA POLÍTICA – POSSIBILIDADE.

PARECER JURÍDICO



I – RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para subsidiar o "**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA A FIM DE SEREM OFERTAS GRATUITAMENTE PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELOS CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE**

MUNICÍPIO, AS QUAIS, COMPROVADAMENTE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, AO DISPOSTO NA POLÍTICA", em atendimento à **Secretaria Municipal de Assistência Social** de São Mateus/ES", conforme itens relacionados no Termo de Referência", a ser regido pelo disposto nas Leis nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 9.912/2018, devendo ser incluído o Decreto Municipal nº 9.323/2017.

O Termo de Referência trata do objeto a ser contratado, com sua especificação e definição, tendo sido elaborado pela Servidora Poliana Sant'Anna Zordan e aprovado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, o Srª Marinalva Broedel M. de Almeida** (fls. 005/013).

O escopo do Ato Convocatório é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA A FIM DE SEREM OFERTAS GRATUITAMENTE PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELOS CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, AS QUAIS, COMPROVADAMENTE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, AO DISPOSTO NA POLÍTICA** para atender a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme termo de referência, sendo que o valor estimado para a contratação é de **R\$ 3.663.699,99 (três milhões seiscentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme exposto no Quadro Comparativo de Preço Simples - Media (fl. 053/056).

Frise-se que tal valor é estimativo, haja vista que o sistema de registro de preços não impõe obrigação ao Poder Público de contratar.

A Secretaria Requisitante justifica:

"Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, a fim de serem ofertadas gratuitamente pela rede socioassistencial as famílias referenciadas pelos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializada da Assistência Social deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação realizada por profissionais competentes, ao disposto na Política Nacional de Assistência Social, com planejamento para o ano de 2020.

Prevemos ainda neste processo, a Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), que continua se entendendo no município de São Mateus, e que na data de hoje possuímos metade do saldo registrado na Ata 05/2020, Pregão Eletrônico 07/2020, Processo nº 008.426/2020.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Federal nº 7616, e 17 de novembro de 2011;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 11.353/2020, que declarou Situação de Emergência no Município de São Mateus-ES, e dispensou à realização de procedimento licitatório, no âmbito do

município, para aquisição de quaisquer bens, serviços e insumos destinados direta ou indiretamente ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, nos termos do Art. 4º da Lei Federal no 13.979/2020 c/c inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Considerando a Portaria Interna SEMAS nº 002/2020 que estabelece parâmetros para atendimentos dos Serviços Programas e Projetos Desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência e das outras providências que regulamenta a nota técnica conjunta da Proteção Social Básica e Especial do Município de São Mateus onde cria no Art. 3º a Central de atendimento de Benefícios Eventuais, conforme item 2.4 da Nota Técnica;

Considerando que com a abertura da Central de Benefícios já foram entregues de abril a julho um total de 42.484 cestas básicas, gerando uma média de entrega mensal de 10.621 cestas básicas;

Considerando que o Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir de então, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

Considerando que no Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em dezembro de 2019 era de 20.719 dentre as quais:

- 6.098 com renda per capita familiar de até R\$ 89,00;
- 2.616 com renda per capita familiar entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00;
- 6.081 com renda per capita familiar entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo;
- 5.924 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

Considerando que do total de famílias acima citado em situação de extrema pobreza e pobreza somam o quantitativo 8.629 famílias, sendo que conforme tabulação por quantidade de pessoas na família com referência fevereiro de 2020, somam um total de 26.073 em situação de pobreza e extrema pobreza, tabulando ainda os dados referente ao total de pessoas em situação de vulnerabilidade social soma-se o total de 53.071 pessoas no município;

Considerando que a distribuição de cestas básicas se configura como um benefício eventual concedido às famílias em situação de vulnerabilidade social temporária;

Considerando que de acordo com a LOAS, os benefícios eventuais destinam-se aos indivíduos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com situações causadas por contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção das pessoas ou da unidade da família e a sobrevivência de seus membros;

Considerando que ainda não sabemos os rumos econômicos que, por motivo dessa pandemia do COVID-19 o Brasil irá enfrentar e por quantos meses essa situação irá permanecer, assim como estamos preocupados em preservar a vida humana, inclui também que as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade e as que ainda não estão dentro dessas estatísticas, mas por essa situação atual poderá entrar e necessitará desse benefício, para que assim tenha alimento em sua mesa.

Diante do exposto solicitamos abertura do processo para eventual aquisição de cestas básicas, para a atendimento da demanda da rede socioassistencial as famílias referenciadas pelos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializada da Assistência Social deste município e possível atendimento da Pandemia do COVIS-19 caso seja necessário."



Pois bem, visando à ampla transparência que deve pautar a Administração quando da utilização de verbas públicas, recomendamos que a Secretaria Municipal (Órgão gerenciador da ARP) justifique o quantitativo do item (bens/serviços) constantes no Termo de Referência, com a utilização de critérios objetivos, como o histórico das últimas demandas de contratação.

Dentre as competências do órgão gerenciador no tocante ao procedimento de registro de preços, destacamos aquela presente no art. 4º, inciso III do Decreto Municipal nº 9.323/2017, que trata da realização de pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação.

Consta nos autos Mapa Comparativo de Preços com a indicação da estimativa da contratação, elaborado com base em orçamentos formalizados junto às empresas **CEREALIS DO NICO LTDA, VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA, BETTIN & BOA LTDA EPP, SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA e K&K GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI** (fls. 015/058).

O critério de julgamento adotado foi o MENOR PREÇO GLOBAL e as especificações constam no termo de referência no item 18 (fl. 090).

Não há nos autos indicação de dotação orçamentária, sendo esta exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº 9.323/2017.

Elaborado o edital e seus anexos, vieram os autos a esta Procuradoria Municipal para análise, nos termos do artigo 38,

inciso VI e parágrafo único da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 21, inciso VII do Decreto Federal nº 3.555/2000.

É o relatório. Passo a opinar.

Preliminarmente, considera-se oportuno consignar que a presente manifestação desta Procuradoria Municipal tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo epigrafado, no qual compete a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

II – ANÁLISE DO PROCEDIMENTO:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Assim sendo, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto

licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

O Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.323/2017.

É relevante destacar o que determina o art. 3º do aludido decreto municipal:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal, o presente caso amolda-se aos incisos do supracitado artigo, eis que há a necessidade de contratações frequentes, bem como que muitas vezes a Administração não consegue mensurar o quantitativo exato, legitimando, portanto, a utilização do sistema de registro de preços.

Quanto à modalidade de licitação elegida para licitar os serviços objeto deste contrato, o Pregão encontra guarita no Art. 1º, parágrafo único da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme vemos:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



O art. 6º do Decreto Municipal 9.323/2017 estabelece também que "a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de **pregão**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado". Adequada, portanto, a escolha da modalidade pregão.

O pregão é a modalidade licitatória adequada para embasar a aquisição pela Administração de bens e serviços comuns. O presente objeto se amolda à exigência, haja vista que pode ser definido objetivamente no edital por meio de especificações usuais no mercado.

Com efeito, assim foi estabelecida a norma com o desígnio de obter melhores condições para alcançar a finalidade precípua da licitação, que é selecionar a proposta mais vantajosa para administração, pois o pregão eletrônico permite a ampla participação de fornecedores, aumentando, consequentemente, o caráter competitivo da disputa.

Passamos à apreciação do Art. 40 da Lei 8.666/93, que determina quais os critérios que deverão estar presentes nos editais de licitação, pelo que, em análise da minuta ora apresentada, estão presentes todas as condicionantes da lei. Vejamos:

O procedimento teve início com a expedição de ofício pela Secretaria Municipal interessada, através do qual foi justificada a necessidade da contratação e definido o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara.

Em obediência ao artigo 15, §3º, inciso V da Lei Municipal nº 1.192/2012, houve autorização da despesa pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** (órgão gerenciador da ARP e ordenador de despesas), conforme fls. 002/004.

Foram elaborados o termo de referência e o edital. No preâmbulo deste último constam o número do processo, o nome do órgão licitante, a descrição do objeto e a legislação aplicada.

São também indicados: as condições para a participação na licitação, os procedimentos para o credenciamento durante a sessão do pregão, os requisitos de apresentação da proposta de preços e de documentos de habilitação, os procedimentos para recebimento e abertura dos envelopes das propostas de preços, o procedimento e prazo para a interposição de recursos, as sanções por inadimplemento e a forma de entrega do objeto.

A título de informação, cumpre salientar que, com relação a Habilitação, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no Acórdão TC-1087/2014 referente ao processo TC-6456/2013, com notificação recebida pelo Município em 04/02/2019, **determinou**, sob pena de multa, que o Município "se abstenha de exigir certidão negativa de recuperação judicial, permitindo-se a apresentação de CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL onde deverá constar o

estado em que se encontra a referida recuperação judicial para que possibilite análise da situação fática/jurídica da empresa.

A Minuta da Ata de Registro de Preços foi anexada ao ato convocatório, bem como a Minuta do Contrato (fls. 098/110).

Quanto ao pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, consta nos autos a Portaria de designação nº 265/2020 pela autoridade competente (fls. 111/112).

No sistema de Registro de Preços o órgão gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame licitatório para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Órgão Gerenciador é aquele que gerencia, ou seja, que conduz a licitação na íntegra, com a instauração do respectivo processo administrativo, levantamento dos quantitativos, realização de pesquisa de preços de mercado, inclusão dos Órgãos que mostrarem interesse em participar do certame, publicação do Edital, recebimento das propostas, abertura dos envelopes, etc. Enfim, é o Órgão licitante interessado em contratar e que, por esta razão, realiza o certame.

Pois bem, no que se refere às justificativas dos quantitativos que se pretende registrar, não há nos autos dados analíticos informativos que comprovem e justifiquem as quantidades requeridas pelo órgão gerenciador (**Secretaria de Municipal de Assistência Social**).

A justificativa para o quantitativo a ser registrado deve estar fundamentada em um planejamento técnico que demonstre sua real necessidade, com o uso de técnica de estimação adequada, com vistas a justificar as razões que as levaram ao **quantitativo informado e a demonstrar a compatibilidade com o**

planejamento existente para o exercício de 2020, sendo recomendada, ainda, a juntada de documentos que demonstrem à compatibilidade entre a demanda e a contratação, além da metodologia utilizada para obtenção do quantitativo informado.

Portanto, no que se refere ao quantitativo que se pretende registrar é forçoso recomendar que a Secretaria Requisitante justifique nos autos, por meio de dados analíticos, a estimativa das quantidades a serem contratadas.

Registre-se que as estimativas das quantidades a serem contratadas são exigidas em diversas normas: Lei nº 8.666/1993 (art. 6º, inciso IX, alínea "f", art. 7º, § 4º, art. 15, § 7º, I e II); Decreto nº 7.892/2013 (art. 5º, inciso II, art. 6º e art. 9º, incisos II e III) ; e Instrução Normativa SLTI/MP 4/2014 (art. 14, inciso II c/c art. 16, inciso II), e Decreto Municipal nº 9.323/2017.

Além disso, a jurisprudência do TCU costumeiramente emite julgados em que alerta para a necessidade de planejamento da contratação, "incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro de preços e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos", a exemplo dos acórdãos 757/2015, 3.137/2014 e 392/2011, todos do Plenário.

Em relação à ampla pesquisa de mercado, exigida pela legislação, há nos autos Quadro Comparativo de Preços com a indicação da estimativa da contratação, elaborado com base em orçamentos formalizados junto às empresas **CEREALIS DO NICO LTDA, VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA, BETTIN & BOA LTDA EPP, SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**

LTDA – ME, REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA e K&K GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI, para embasar as estimativas de valor da Administração Pública (**fls. 015/058**).
(Assinatura com anotação: FLS: SETOR DE LICITAÇÕES)

O critério escolhido foi do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, não obstante, é cediço que o art. 15, inc. IV e o art. 23, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, trazem a previsão de que "as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias", e as obras, serviços e compras, serão divididas "em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis".

Em outras palavras, a Administração deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica; ou ao contrário, proceder contratações individualizadas, utilizando-se do critério de julgamento "menor preço" por item (item de lote, grupo, a depender da nomenclatura comumente utilizada no Órgão/Entidade).

Dois aspectos devem ser considerados, então, previamente à decisão de licitar o objeto como um todo, ou de modo individualizado/parcelado: primeiramente, se o objeto comporta materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.

Comportar materialmente a divisão traduz-se na manutenção das características e especificações do objeto, pois "o fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. **Não é possível desnaturalizar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o**



risco de impossibilidade de execução satisfatória"¹ (negritou-se)

Quanto à análise técnica e econômica, resume-se em se assegurar que a decomposição do objeto permanecerá a mais vantajosa. Exemplificativamente, pode-se imaginar a aquisição de computadores. Tecnicamente, pode não ser mais vantajoso para a Administração adquirir cada componente do computador em separado, sendo cada elemento de um fabricante diferente; o que pode ocasionar o mau funcionamento do conjunto. Além disso, sob o panorama econômico, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, obtendo-se menores descontos e preços maiores.

Nada obstante, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala:

Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (negritou-se).

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.** 16^a ed. São Paulo: Revista dos Tribunais. p. 366

No entanto, quanto à Súmula 247 supracitada, o próprio TCU pronunciou-se pela sua inaplicabilidade, quando não preenchidos os requisitos de um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. Observem-se alguns excertos de dois Acórdãos neste sentido:

69. *Primeiramente, ressalto que o previsto nos artigos 23, § 1º, e 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, bem como na Súmula 247 do TCU, é que a divisão do objeto licitado ocorrerá em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis desde que reste comprovado que tal parcelamento ocasiona melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.*

70. *No caso concreto tratado nestes autos, contudo, verifico que a Seplan/RO, inicialmente, tentou parcelar a obra em tela, licitando-a em 18 lotes, conforme constou no Edital da Concorrência Pública n. 003/08/CPLO/SUPEL.*

71. *Entretanto, conforme Relatório Técnico de fls. 582/584 – vol. 2, a anulação dessa licitação se fez necessária por que se verificou que as empresas interessadas no certame estavam questionando a exequibilidade de serem tocados 18 contratos paralelos e detectou-se a dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes.*

72. *Acrescente-se que também a questão da economicidade ficou comprometida com esse parcelamento, à título de exemplo, os custos totais com serviços preliminares, na divisão em 18 lotes, alcançaram o montante de R\$ 1.149.998,48, e, no caso de licitação única esse valor era de R\$ 969.343,81, observando-se um acréscimo de custos de R\$ 180.654,67, só nesses itens do orçamento.*



73. O que se observa é que o usual para esse tipo de obra (sistema de abastecimento de água em capitais e centros urbanos de porte médio) não tem sido o parcelamento. Nesse sentido, cito os recentes julgados desse Tribunal (Acórdãos ns. 966/2011 e 314/2011, ambos do Plenário), referentes às cidades paraibanas de Campina Grande e João Pessoa, em que não se considerou inadequada a realização de licitação única, abrangendo todo o empreendimento, de tal forma que o gerenciamento por parte do órgão contratante restringiu-se ao controle da execução de apenas um contrato.

74. Diante desse contexto, entendo que não restou comprovado nestes autos que caso a Seplan/RO tivesse dado continuidade à Concorrência Pública n. 003/08/CPLO/SUPEL, em vez de lançar novo certame em lote único (Concorrência n. 020/08/CPLO/SUPEL/RO), o parcelamento ocasionaria melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala² (grifou-se e negritou-se).

9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida

² TCU. Acórdão nº 1.808/2011. Órgão Julgador: Plenário. Relator: Ministro Marcos Bemquerer. Data da Sessão: 06/07/2011.



dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade³ (grifou-se e negritou-se).



Após atenta leitura dos trechos acima transcritos, dois elementos merecem especial destaque:

- a) Note-se que, além da necessidade de comprovação dos requisitos já mencionados para o parcelamento do objeto, a licitação deflagrada no caso analisado pela Corte de Contas Federal foi anulada em razão da impossibilidade de execução de vários contratos concomitantemente, frente à **"dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes"** (grifou-se e negritou-se). Dessume-se, portanto, que se um objeto, ainda que possa ser, em uma primeira análise, divisível, se for inconteste a mistura e interferência entre os contratos derivados de cada item parcelado, executados por empresas diferentes, não se consideraria irregular sua adjudicação por menor preço global. E ainda, se o parcelamento resultou em perda de economia, haja vista ter ficado mais caro contratar separadamente do que avençar um único contrato.
- b) Mais adiante, no Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a **"adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular"**, e admite que **"a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem"**

³ TCU. Acórdão nº 2.796/2013. Órgão Julgador: Plenário. Relator: Ministro José Jorge. Data da Sessão: 16/10/2013.

adquiridos” (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.



A premissa da Súmula 247 seria que “**a regra geral deve ser a adjudicação por item**” e “**a adjudicação por preço global deve ser justificada**” (Acórdão nº 2.438/2016 - Plenário) (grifou-se). Tal entendimento pode ser extraído, do mesmo modo, no Acórdão nº 2.695/2013, que menciona o Acórdão nº 2.977/2012, ambos do Plenário:

A adjudicação por grupo, em licitação para registro de preços, sem robustas, fundadas e demonstradas razões (fáticas e argumentativas) que a sustente, revela-se sem sentido quando se atenta para o evidente fato de que a Administração não está obrigada a contratar adquirir a composição do grupo a cada contrato, podendo adquirir isoladamente cada item, no momento e na quantidade que desejar.

(...)

O que fica registrado quando a adjudicação se dá pelo menor preço por grupo, não é o menor preço de cada item, mas o preço do item no grupo em que se sagrou vencedor o futuro fornecedor.

Embora não fosse necessário, por ser evidente, devo observar que a mera similaridade entre itens não é critério hábil para fundamentar a formação de grupos/lotes.

(...)

Em modelagens dessa natureza, é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item. É preciso demonstrar que não há incoerência entre adjudicar pelo menor preço global por grupo e promover aquisições por itens, em sistema de registro de preços (grifou-se).

Pode-se concluir, portanto, que o administrador, identificando que a melhor solução para a licitação do objeto pretendido é a adoção do critério de julgamento “menor preço” global, deve elaborar sua justificativa expondo os fundamentos que demonstrem que o objeto não comporta materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; que a divisão não é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico, inclusive evidenciando-se a eventual interferência entre os futuros contratos e a impossibilidade de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido.

Em relação a ampla pesquisa de mercado, cumpre ressaltar que o Setor responsável pelos orçamentos deverá cumprir os Procedimentos Administrativos Básicos para a realização de pesquisa de preços visando à Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no Município de São Mateus/ES, conforme Instrução Normativa SCL Nº 007/2020, constante no Anexo Único do Decreto Municipal nº 11.447/2020, como segue abaixo transcrito:

IV - PROCEDIMENTOS 4.1. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos procedimentos e ferramentas constantes desta Instrução Normativa, quais sejam:



I - consulta a possíveis sistemas públicos informatizados de banco de dados, de contratações no setor público em geral, disponível para orientar formação de preços.

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

4.1.1. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

4.1.2. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

No entanto, poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pelo responsável da unidade administrativa competente, conforme nos instrui o item 4.1.3 da Instrução Normativa SCL Nº 007/2020.



133
MB

**III - ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA REGULARIZAR O
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS:**

- a) Que a Secretaria Municipal requisitante justifique a estimativa do quantitativo dos itens que se pretende registrar o preço, com a utilização de critérios objetivos, tendo em vista a transparência que deve pautar a atuação do administrador público;
- b) Seja observado a orientação sobre a escolha do critério de julgamento, devendo ser ratificado pela autoridade competente a escolha que vier a ser escolhida ou mantida;
- c) Correção/alteração do orçamento de fls. 26 pois está vencido;
- d) Onde constam os termos AS (autorização de serviço), devem constar AF (autorização de fornecimento);
- e) Considerando o item 4.1.2 da Instrução normativa SCL nº 007/2020 aprovada e publicada através do Decreto nº 11.447/2020, oriento pela utilização do menor preço cotado como referência para a contratação, vez que se faz mais propício ao interesse público e se amolda às ponderações relativas a cotação de preços apontadas neste parecer;
- f) Considerando que as cotações foram solicitadas nos dias 26/08/2020 e 28/08/2020 conforme se vê às folhas 16/25 e fl. 30, oriento pelo cumprimento das disposições previstas na Instrução normativa SCL nº 007/2020 aprovada e publicada através do Decreto nº 11.447/2020, especialmente, com relação ao item 4.1;
- g) No item 21 do edital seja excluído o dizeres "termo equivalente" visto que não cabe ao caso em concreto, posto que a entrega será de forma parcelada, devendo, portanto, o fornecimento ser realizado por meio de contrato;



- 134
MB
- h) Faça constar na minuta do Edital e Termo de referência as disposições previstas na clausula terceira da minuta da ata de registro de preços;
- i) Sejam observadas as demais recomendações deste opinativo no tópico anterior.

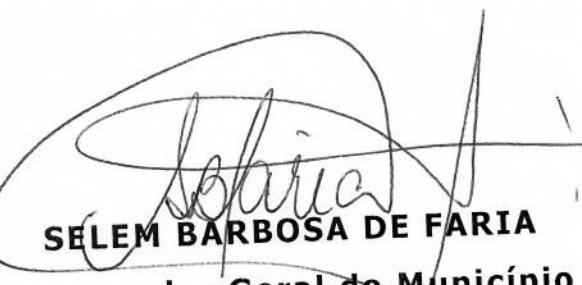
IV – CONCLUSÃO:

Ante o exposto, por terem sido observados o artigo 3º da Lei nº 10.520/2002 e os artigos 8º, 13 e 21 do Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como as regras do Decreto Federal 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº 9.323/2017, esta Procuradoria opina pela **POSSIBILIDADE** de prosseguimento da pretendida contratação, **DESDE QUE PROVIDENCIADAS AS ALTERAÇÕES INDICADAS NO PARECER**, observadas ainda as normas referentes à fase externa do pregão presencial e ata de registro de preços.

Finalmente, cumpre registrar que a descrição das especificações dos itens a serem registrados NÃO É OBJETO DE ANÁLISE DESTA PROCURADORIA, que não detém capacidade técnica para opinar acerca das especificações, sendo de total responsabilidade da Secretaria solicitante.

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

São Mateus-ES, 28 de setembro de 2020.


SELEM BARBOSA DE FARIA
Procurador Geral do Município

Decreto nº 10.801/2019

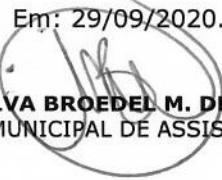
Ao: Setor de Licitações

Tendo em vista o parecer jurídico nº 0929/2020, segue abaixo as devidas respostas e encaminhamentos necessários, contendo as determinações a serem seguidas:

- a) Quanto a justificativa do quantitativo requerido, apesar de já constar no termo de referência (item 03 - motivação/justificativa), segue em anexo os critérios objetivos utilizados;
- b) RATIFICO a escolha do critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo em vista que trata-se de ÚNICO ITEM, não sendo plausível falar em divisão de itens, visto que é um apenas;
- c) Encaminhar ao Setor de Compras para a devida correção do orçamento citado nessa recomendação;
- d) Correção efetuada em todo edital e seus anexos;
- e) Quanto ao valor estimativo, determino que seja seguido o que indica o parecer, estabelecendo o menor preço orçado como referência de valor máximo a ser contratado pelo município;
- f) Verifico que está atendida a Instrução Normativa SCL nº 007/2020;
- g) Foi excluído os dizeres de termo equivalente a contrato, conforme determinação jurídica;
- h) Foi acrescentado no edital no item 20.6 o que consta no item 03 da minuta da ata de registro de preços, conforme requerido no parecer jurídico, assim como no item 23 do termo de referência.

No mais, ratifico o Termo de referência e demais documentos do processo, e AUTORIZO que seja realizado o procedimento licitatório, devendo ser executada conforme definido no Termo de Referência, Edital e NA PRESENTE MANIFESTAÇÃO.

Em: 29/09/2020.


MARINALVA BROEDEL M. DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao: Setor de Compras
Para atendimento a recomendação "C" do parecer jurídico, conforme definido também pela Secretaria Municipal.

Em: 29/09/2020.


Renata Zanete
Pregoeira / Presidente CPL
Fundo Municipal de Assistência Social

A licitação

Conforme recomendação "C" do parecer jurídico, segue Orçamento atualizado e mapa comparativo.

Em 29/09/2020


Marinalva G.M. Mercier
Setor Compras/SEMUS
Decreto: 5.519/2018

a: Procuradoria
para análise e parecer conclusivo.

Em: 06/10/2020.



Renata Zanete
Pregoeira / Presidente CPL
Fundo Municipal de Assistência Social

a: CPL

Encaminha parecer
para providências

Em: 07/10/2020



Carla Maria Miotto Gaia
Consultor Técnico
Procuradoria Geral
Município de São Mateus/ES
Decreto nº 10.807/2019



136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44



JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE REQUERIDA

A quantidade de cestas básicas solicitadas no processo resulta do quantitativo distribuído nos meses de abril (15.190), maio (10.208), junho (7.711), julho (9.375) e agosto (6.047), o que totaliza **48.531** cestas básicas, gerando uma média de distribuição de **9.706** cestas básicas entregues por mês no período de abril a agosto/2020.

Diante do exposto solicitamos 30.000 cestas, para eventual distribuição de 10.000 unidades por mês, no período de outubro a dezembro/2020, caso perdure a Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e para os atendimentos ofertadas pela rede socioassistencial as famílias referenciadas pelos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação realizada por profissionais competentes, ao disposto na Política Nacional de Assistência Social, com planejamento para o ano de 2020.

Em 29/09/2020.

MARINALVA BROEDEL M. DE ALMEIDA
Secretaria de Assistência Social
Portaria nº 9.451/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

EMPRESA: NICO ALIMENTOS

END: RUA IPE, Nº 10, MOVEIAR, LINHARES/ES.

EMAIL:rafael.inacio@nicoalimentos.com.br

CNPJ: 31.804.115/0002-43

TEL: 27- 2103 3008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROTOCOLO Nº 006.170/2020

Nº	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit de Cesta Básica, contendo: • 05 Kg de arroz tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 02 Kg de feijão preto, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 01 Kg de farinha de trigo, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 02 Kg de Farinha de mandioca, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 01 Kg de Macarrão tipo Espaguete, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 02 Kg de Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 900 ml de Óleo de soja refinado; • 500g de Café moído extra forte; • 01 Kg de sal iodado, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 01 Kg de fubá, tipo mimoso, acondicionado em embalagem plástica transparente; • 01 Leite em pó instantâneo, acondicionado em pacote plástico em contendo no mínimo 400g. • 02 Sardinha em lata – embalagens com 200 gr • 01 Biscoito maisena 400g, acondicionado em embalagem plástica • 01 Biscoito Cream cracker 400g, acondicionado em embalagem plástica.	UND.	30.000	R\$ 130,00	R\$ 3.900.000,00

VALOR TOTAL GERAL

Projeto Pôr o Povo
COMERCIAL NICESTA

31.804.115/0002-43

Cereais do Nico Ltda

Filial

Rua Ipê , 10

B. Moveiar - CEP:29 906-120

Linhares - ES

CARIMBO DE CNPJ E ASSINATURA

DATA DA PROPOSTA : 29/09/2020

VALIDADE DA PROPOSTA: 7 DIAS

Setor de compras: Gilcilene / email: compras@saomateus.es.gov.br

ATENÇÃO: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CERTIDÕES VÁLIDAS E POSSUIR CONTA BANCÁRIA.

Assunto: **Re: Fwd: Fwd: Cesta Básica**
De: Rafael P. Inacio <rafael.inacio@nicocereais.com.br>
Para: COMPRAS - Pref. São Mateus <compras@saomateus.es.gov.br>
Data: 29/09/2020 20:42

- NICO_20200929203356.pdf (~237 KB)

Boa noite.

Segue em anexo conforme solicitado.

At.



Rafael Inácio

Supervisor Comercial

Nico Alimentos: 27 2103-3000
Ramal: 3008

kicesta@nicocereais.com.br
www.nicoalimentos.com.br

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente!

Em 29/09/2020 15:31, COMPRAS - Pref. São Mateus escreveu:

Boa tarde Rafael!

Poderia atualizar o Orçamento, para que possamos dar andamento no processo.

O prazo de 5 dias foi muito curto para o trâmite.

Aguardo breve retorno,

Atenciosamente,

Marinalva Mercier
SETOR COMPRAS

ATENÇÃO: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER NOTA FISCAL ELETRÔNICA, CERTIDÕES VÁLIDAS E POSSUIR CONTA BANCÁRIA. FORMA DE PAGTO: 30 %

Em 27/08/2020 11:47, Rafael P. Inacio escreveu:

Bom dia,

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

At.

Rafael Inácio

Supervisor Comercial

Nico Alimentos: 27 2103-3000
Ramal: 3008

kicesta@nicocereais.com.br
www.nicoalimentos.com.br

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente!

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Fwd: Cesta Básica
Data:Thu, 27 Aug 2020 10:15:48 -0300
 De:Juliana Chagas <[contato@nicocereais.com.br](mailto: contato@nicocereais.com.br)>
 Para:[comercial@nicocereais.com.br](mailto: comercial@nicocereais.com.br), Rafael Rodrigues da Silva <[assistente.log@nicocereais.com.br](mailto: assistente.log@nicocereais.com.br)>

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Cesta Básica
Data:Thu, 27 Aug 2020 10:20:21 -0300
 De:COMPRAS - Pref. São Mateus <[compras@saomateus.es.gov.br](mailto: compras@saomateus.es.gov.br)>
Empresa:Prefeitura
 Para:[contato@nicocereais.com.br](mailto: contato@nicocereais.com.br)

Bom dia!

Sirvo-me do presente, para solicitar proposta de preços para os itens descritos em anexo.

Reitero que caso não tenha interesse, nos informe neste e-mail.

Favor assinar, carimbar e datar a proposta.



Atenciosamente,

Marinalva Mercier

SETOR DE COMPRAS

(27) 9 9611 3469

ATENÇÃO: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ FORNECER NOTA FISCAL ELETRONICA, CERTIDÕES VÁLIDAS E POSSUIR CONTA BANCÁRIA. FORMA DE PAGTO: 30

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



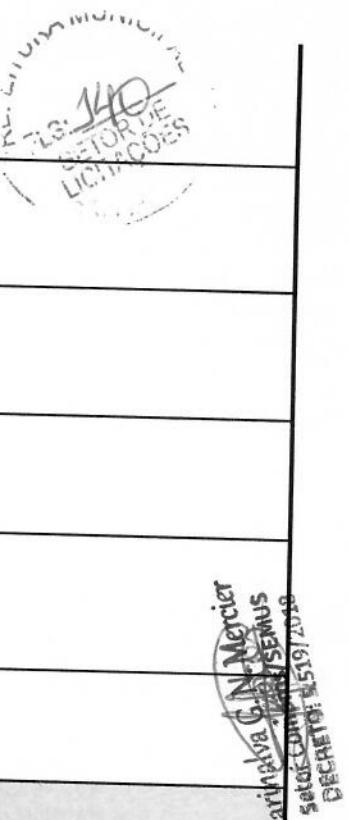
29/09/2020 08:38:01

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS VALOR MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000031/2020 - Processo Nº 013.901/2020 - MENOR PREÇO GLOBAL

Aquisição de cesta básica para serem ofertadas gratuitamente pela rede socioassistencial as famílias referenciadas pelos cras - centro de referência de assistência social e creas - centro de referência especializada da assistência social deste município, as quais se encontram em situação de vulnerabilidade social conforme avaliação realizada por profissionais competentes, ao disposto na política nacional de assistência social.

Item	Lote	Código	Especificação	Und.	Quant.	Media	Media Total	K&K GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA	REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
								Unitário	Total										
001	001	00006788	KIT de cesta básica, contendo: - 05 kg de arroz tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 02 kg de feijão preto, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 01 kg de farinha de trigo, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 02 kg de farinha de mandioca, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 01 kg de macarrão tipo espaguete, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 02 kg de açúcar cristal, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 900 ml de óleo de soja refinado; - 500g de café moído extra forte; - 01 kg de sal iodado, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 01 kg de fubá, tipo mimoso, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 01 leite em pó instantâneo, acondicionado em pacote plástico em conteúdo no mínimo 400g. - 02 sardinha em lata – embalagens com 200 gr - 01 biscoito maisena 400g, acondicionado em embalagem plástica - 01 biscoito cream cracker 400g, acondicionado em embalagem plástica.	UN	30.000,00	123,29	3.698.700,00	109.000	3.270.000,00	115.260	3.457.800,00	121.740	3.652.200,00	128,00	3.840.000,00	128,00	3.840.000,00	128,00	3.840.000,00



Maria da Glória Mercier
Setor de Licitações
05/10/2020



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

29/09/2020 08:38:01

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS VALOR MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000031/2020 - Processo Nº 013.901/2020 - MENOR PREÇO GLOBAL

os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas.	
<i>Valor Total / MÉDIO</i>	3.698.700,00
<i>Valor Total OBTIDO DA PROPOSTA</i>	3.270.000,00
<i>Valor Total VENCIDO DO FORNECEDOR</i>	3.270.000,00
<i>Valor Total VENCIDO DO CERTAME</i>	3.270.000,00

SECRETARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Major J.P. Mercier
Maior J.P. Mercier
Setor Compras SEMUS
Setor Compras SEMUS
Decreto: 5.519/2018
Decreto: 5.519/2018





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

29/09/2020 08:38:01

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS VALOR MÉDIO

Pesquisa de Preços Nº 000031/2020 - Processo Nº 013.901/2020 - MENOR PREÇO GLOBAL

Aquisição de cesta básica para serem ofertadas gratuitamente pela rede socioassistencial as famílias referenciadas pelos cras - centro de referência de assistência social e creas - centro de referência especializada da assistência social deste município, as quais se encontram em situação de vulnerabilidade social conforme avaliação realizada por profissionais competentes, ao disposto na política nacional de assistência social.

Item	Lote	Código	Especificação	Und.	Quant.	Media	Media Total	CEREALIS DO NICO LTDA	SANTA ROSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Total		
001	001	00006788	KIT de cesta básica, contendo: - 05 kg de arroz tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 02 kg de feijão preto, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 01 kg de farinha de trigo, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 02 kg de farinha de mandioca, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 01 kg de macarrão tipo espaguete, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 02 kg de açúcar cristal, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 900 ml de óleo de soja refinado; - 500g de café moído extra forte; - 01 kg de sal iodado, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 01 kg de fubá, tipo mimo, acondicionado em embalagem plástica transparente; - 01 leite em pó instantâneo, acondicionado em pacote plástico em conteúdo no mínimo 400g. - 02 sardinhas em lata – embalagens com 200 gr - 01 biscoito maisena 400g, acondicionado em embalagem plástica - 01 biscoito cream cracker 400g, acondicionado em embalagem plástica.	UN	30.000,00	123,29	3.698.700,00	130.000	3.900.000,00	135,740	4.072.200,00							

142
S: SETOR DE LICITAÇÕES

Marinalva G. D. Ferreira
Setor Compras / 12/2018
DECRETAU. 12/2018



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

29/09/2020 08:38:01

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS VALOR MÉDIO
Pesquisa de Preços Nº 000031/2020 - Processo Nº 013.901/2020 - MENOR PREÇO GLOBAL

os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas.	
<i>Valor Total MÉDIO</i>	3.698.700,00
<i>Valor Total OBTIDO DA PROPOSTA</i>	3.900.000,00
<i>Valor Total VENCIDO DO FORNECEDOR</i>	4.072.200,00
<i>Valor Total VENCIDO DO CERTAME</i>	3.270.000,00

SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Desclassificação/Inabilitação/Desistência

M. Mercier
Setor Compras/SEMSUS
DECRETO: 5.519/2018





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

ID CidadES Contratações: 2020.067E0500002.02.0005

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS/ES, doravante denominado FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS, com sede à Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus – ES realizará a licitação, com ampla concorrência, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site: www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, tendo como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA A FIM DE SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELOS CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, AS QUAIS, COMPROVADAMENTE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, AO DISPOSTO NA POLÍTICA, conforme Processo Administrativo nº 013.901/2020.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela Portaria Nº 265/2020, de acordo com a nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.912/2018 e Decreto Municipal 9.323/2017, no que couber.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

1.2 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - e da Prefeitura Municipal de São Mateus - www.saomateus.es.gov.br.

1.4 - Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 30/09/2020
Limite para acolhimento das propostas	Às 13:00 horas do dia 06/10/2020
Abertura das propostas	Às 13:15 horas do dia 06/10/2020
Início da sessão de disputa	Às 13:15 horas do dia 06/10/2020

OBS.: considerando que o item a ser adquirido é essencial para o enfrentamento do COVID-19, por se tratar de cestas básicas que serão distribuídas a famílias que comprovadamente se encontram em situação de vulnerabilidade social, atingidas pela crise ocasionada pelo contexto da pandemia; assim, conforme art. 4º da Lei nº 13.979/2020, nos casos de licitações os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade, o que ocorre no caso em tela, sendo aberto o prazo de 04 (quatro) dias úteis após a publicação para abertura das propostas e disputa.

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

1.5 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o número do Pregão) e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br - horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA A FIM DE SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELOS CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, AS QUAIS, COMPROVADAMENTE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, AO DISPOSTO NA POLÍTICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em único item.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço total do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 DO PRAZO: O fornecimento será de forma PARCELADA e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Ordem de Compra ou do Contrato, conforme o caso, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

3.2 Do Local de Entrega: A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, nº 100, Bairro Boa Vista, São Mateus/ES, CEP: 29931-110.

3.3 As entregas da referida compra deverá(ão) preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, por intermédio do telefone (27) 3763-1565, ou ainda, pelo e-mail acaosocial@saomateus.es.gov.br, sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.

3.4 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS PRODUTOS: Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;

3.5 Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

3.6 Os produtos deverão ser **entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas**, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora.

3.7 Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 – Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: licitacao@saomateus.es.gov.br.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas Neste Edital e seus anexos.

8.1.1 – Para fins legais, consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

8.2 - Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadram em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 - estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;

8.2.2 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

8.2.3 - estejam sob falência; e

8.2.4 - se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.4 - Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

9.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 - acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3 - abrir as propostas de preços;

9.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

9.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.8 - declarar o vencedor;

9.1.9 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

9.1.10 - elaborar a ata da sessão;

9.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

9.1.12 - convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

9.1.13 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.

10.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

10.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

10.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

10.6.1- Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2 O envio da proposta, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL, OCORRERÁ POR MEIO DE CHAVE DE ACESSO E SENHA.

11.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema, devendo juntar aos documentos de habilitação o competente CERTIFICADO junto ao SICAF com as devidas informações.

11.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12 - DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.3 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.

12.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.4.1 Valor unitário e total do item;

12.4.2 Marca;

12.4.3 Fabricante;

12.4.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, no que couber.

12.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 03 (três) meses, a contar da data de sua apresentação.

12.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

12.10 – Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público da administração.

13. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





20148
SETOR DE
LICITAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

13.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.7.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

13.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil;

13.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

13.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

13.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

13.27.1 no país;

13.27.2 por empresas brasileiras;

13.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sendo o valor máximo obtido pelo média dos orçamentos constantes do mapa comparativo de preços.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



150
PLS:
SETOR DE
AÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 SICAF;

15.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

15.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

15.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

15.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS DO SUL Estado do Espírito Santo

15.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.11.1 Habilidade jurídica:

- a) Registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual, com objeto social enquadrado com o objeto deste edital;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.11.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

15.11.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
- a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

15.11.4 Qualificação Técnica :

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo V deste edital;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo VI deste edital;
- c) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, os objetos de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do Edital, feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação;
- d) Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo município, com validade prevista em Lei.

15.12 O licitante enquadrado **como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(es) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.3.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

17.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.6 Conforme previsto na Lei 13.979/2020, art. 4-G, os recurso terão efeito apenas devolutivo e não suspensivo, no presente caso, tendo em vista o objeto e sua destinação.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **02 (dois)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, com validade até 31/12/2020, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **02 (dois)** dias, a contar da data de seu recebimento.

20.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

20.6 DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.6.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

20.6.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

20.6.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

20.6.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

20.6.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

20.6.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

20.6.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

20.6.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

20.6.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

21. DO CONTRATO

21.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

21.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.4 O prazo de vigência da contratação será especificado quando de eventual contratação, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

21.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

21.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

24. DO PAGAMENTO

24.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - Setor de Protocolo Geral da PMSM.

26.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais".

27.2 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início do fornecimento, estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo CONTRATANTE.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão do fornecimento.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação do fornecimento, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.

27.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que





156
13 DE JUNHO DE 2018
FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

27.4 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

27.5 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

27.6 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

27.7 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à DETENTORA DA ATA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

27.8 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

27.9 Quando a DETENTORA DA ATA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

27.10 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

27.11 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.2 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

28.6 - Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 08h00 as 18h00, no Setor de Licitações da PMSM, situado na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus - ES ou pelo e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br.

28.7 - O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

28.8 - O licitante adjudicado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato a ser firmado, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

28.9 - Fazem parte deste edital os seguintes anexos: 25.12 – Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;



157
SÉRIE MUNICIPAL
REGISTRO DE
CITAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

- Anexo III – Declaração de superveniência;
Anexo IV – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
Anexo V – Dados do Representante;
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VII – Minuta do Contrato.

São Mateus ES, 29 de Setembro de 2020.

MARINALVA BROEDEL MACHADO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 9.451/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de Preços para eventual aquisição de cesta básica a fim de serem ofertadas gratuitamente pela rede socioassistencial as famílias referenciadas pelos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação realizada por profissionais competentes, ao disposto na Política Nacional de Assistência Social, conforme especificações constantes da Planilha Básica e anexos.

O modo de disputa será aberto.

A licitação será realizada em lote único, formados por 14 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo e Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PRAZO VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO:

A Ata de Registro deverá ter vigência até 31/12/2020.

3. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, a fim de serem ofertadas gratuitamente pela rede socioassistencial as famílias referenciadas pelos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação realizada por profissionais competentes, ao disposto na Política Nacional de Assistência Social, com planejamento para o ano de 2020.

Prevemos ainda neste processo, a Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), que continua se entendendo no município de São Mateus, e que na data de hoje possuímos metade do saldo registrado na Ata 05/2020, Pregão Eletrônico 07/2020, Processo nº 008.426/2020.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Federal nº 7616, e 17 de novembro de 2011;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

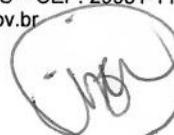
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 11.353/2020, que declarou Situação de Emergência no Município de São Mateus-ES, e dispensou à realização de procedimento licitatório, no âmbito do município, para aquisição de quaisquer bens, serviços e insumos destinados direta ou indiretamente ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, nos termos do Art. 4º da Lei Federal no 13.979/2020 c/c inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Considerando a Portaria Interna SEMAS nº 002/2020 que estabelece parâmetros para atendimentos dos Serviços Programas e Projetos Desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência e das outras providências que regulamenta a nota técnica conjunta da Proteção Social Básica e Especial do Município de São Mateus onde cria no Art. 3º a Central de atendimento de Benefícios Eventuais, conforme item 2.4 da Nota Técnica;

Considerando que com a abertura da Central de Benefícios já foram entregues de abril a julho um total de **42.484** cestas básicas, gerando uma média de entrega mensal de **10.621** cestas básicas;

Considerando que o Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44**

então, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

Considerando que no Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em dezembro de 2019 era de **20.719** dentre as quais:

- 6.098 com renda per capita **familiar** de até R\$ 89,00;
- 2.616 com renda per capita **familiar** entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00;
- 6.081 com renda per capita **familiar** entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo;
- 5.924 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

Considerando que do total de famílias acima citado em situação de extrema pobreza e pobreza somam o quantitativo **8.629** famílias, sendo que conforme tabulação por quantidade de **pessoas na família** com referência fevereiro de 2020, somam um total de **26.073** em situação de pobreza e extrema pobreza, tabulando ainda os dados referente ao total de pessoas em situação de vulnerabilidade social soma-se o total de **53.071** pessoas no município;

Considerando que a distribuição de cestas básicas se configura como um benefício eventual concedido às famílias em situação de vulnerabilidade social temporária;

Considerando que de acordo com a LOAS, os benefícios eventuais destinam-se aos indivíduos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com situações causadas por contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção das pessoas ou da unidade da família e a sobrevivência de seus membros;

Considerando que ainda não sabemos os rumos econômicos que, por motivo dessa pandemia do COVID-19 o Brasil irá enfrentar e por quantos meses essa situação irá permanecer, assim como estamos preocupados em preservar a vida humana, inclui também que as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade e as que ainda não estão dentro dessas estatísticas, mas por essa situação atual poderá entrar e necessitará desse benefício, para que assim tenha alimento em sua mesa.

Diante do exposto solicitamos abertura do processo para eventual aquisição de cestas básicas, para a atendimento da demanda da rede socioassistencial as famílias referenciadas pelos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social deste município e possível atendimento da Pandemia do COVIS-19 caso seja necessário.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:

4.1 A especificação técnica decorrente dos produtos constante do objeto constam no item 22.

4.2 A quantidade de cestas básicas solicitadas no processo resulta do quantitativo distribuído nos meses de abril (15.190), maio (10.208), junho (7.711) e julho (9.375), o que totaliza **42.484** cestas básicas, gerando uma média de distribuição de **10.621** cestas básicas entregues por mês.

Diante do exposto solicitamos 30.000 cestas, para eventual distribuição de 10.000 unidades por mês, de outubro a dezembro/2020, caso perdure Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

5. DA ENTREGA:

Mediante interesse por parte da Secretaria em adquirir tais produtos, a mesma providenciará os trâmites internos necessários, bem como expedirá Ordem de Compra para o fornecedor ou Contrato, ficando a critério do município estabelecer a quantidade que lhe for necessária.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

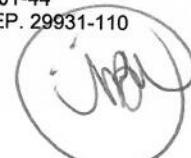
DO PRAZO:

O fornecimento será de forma PARCELADA e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da Ordem de Compra ou do Contrato, conforme o caso, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

Do LOCAL DE ENTREGA:

A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, nº 100, Bairro Boa Vista, São Mateus/ES, CEP: 29931-110.

As entregas da referida compra deverá(ão) preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, por intermédio do telefone (27) 3763-1565, ou ainda, pelo e-mail acaosocial@saomateus.es.gov.br, sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;

Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Os produtos deverão ser **entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas**, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

Dos Servidores responsáveis pela fiscalização:

A Ata de Registro será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Telma Souza Silva	Marta Vicentine Lopes Barbosa
ENDERECO ELETRÔNICO	acaosocial@saomateus.es.gov.br	acaosocial@saomateus.es.gov.br
TELEFONE	(27) 3763-1565	(27) 3763-1565
Nº. MATRÍCULA	400690-02	500150
CARGO	Comissionado	Assistente Social
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Processo Seletivo

Forma detalhada como se dará a fiscalização:

O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRARTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44



Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

A Administração, por intermédio do gestor da ata, realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na Ata.

10. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada, é a Unidade Gestora Municipal denominada "Secretaria Municipal de São Mateus".

11. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

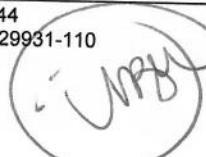
12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização; Todo fornecimento executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos; A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura do fornecimento discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44

Nº 23
FLG: SETOR DE LICITAÇÕES

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

13. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA:

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos fornecimentos efetivamente prestados, medidos e faturados.

Acompanhar as medições dos fornecimentos procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos fornecimentos, fixando prazos para sua correção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

14. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.

Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.

Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.

15. DO RECEBIMENTO DO produto:

O(s) produto(s) será(ão) recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade em relação as exigências pactuadas em contrato;

Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato.

Caberá à fiscalização do contrato rejeitar produtos que não estejam de acordo com as exigências contratual, bem como determinar as suas substituições.

16. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

16.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produto que tenha características semelhantes ao objeto desta licitação.
- d) A empresa deverá possuir Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo município, com validade prevista em Lei.

17. PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

a) Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- 1) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- 2) Declaração de que a proposta é válida por 03 (três) meses, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação.

18. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Ata de Registro de Preço, na modalidade “Pregão Eletrônico” com menor preço global.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DAS SANÇÕES:

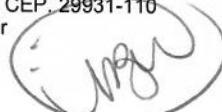
Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento da ata:

A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias: 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início do fornecimento, estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo **CONTRATANTE**.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão do fornecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44



5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação do fornecimento, por dia de paralisação.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas compensatórias:

5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da **CONTRATADA** em atuação na execução deste Contrato.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** as multas compensatórias, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à **DETENTORA DA ATA**, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a **DETENTORA DA ATA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.

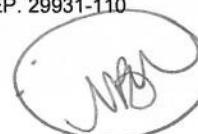
Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO QUANDO DA EVENTUAL ASSINATURA DE CONTRATO:

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, salvo autorização expressa do **CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

22. DA PLANILHA BÁSICA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Kit de Cesta Básica, contendo: <ul style="list-style-type: none">• 05 Kg de arroz tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 02 Kg de feijão preto, tipo1, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 01 Kg de farinha de trigo, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 02 Kg de Farinha de mandioca, acondicionado em embalagem plástica transparente;	Unid.	30.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44



- 01 Kg de Macarrão tipo Espaguete, acondicionado em embalagem plástica transparente;
- 02 Kg de Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem plástica transparente;
- 900 ml de Óleo de soja refinado;
- 500g de Café moído extra forte;
- 01 Kg de sal iodado, acondicionado em embalagem plástica transparente;
- 01 Kg de fubá, tipo mimoso, acondicionado em embalagem plástica transparente;
- 01 Leite em pó instantâneo, acondicionado em pacote plástico em contendo no mínimo 400g.
- 02 Sardinha em lata – embalagens com 200 gr
- 01 Biscoito maisena 400g, acondicionado em embalagem plástica
- 01 Biscoito Cream cracker 400g, acondicionado em embalagem plástica

Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas.

22.1 Os valores estimados para a presente contratação constam do mapa comparativo anexo aos autos do processo.

23. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIR

23.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- d) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- e) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- f) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

23.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- d) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

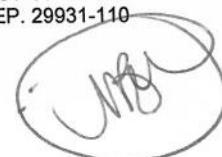
23.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

23.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

23.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

23.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

23.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.795.880/0001-44**



não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

23.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- e) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- f) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- g) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- h) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

23.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

São Mateus – ES, 21 de agosto de 2020.

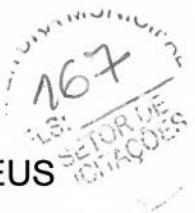
Elaborado por:

**Poliana Sant'anna Zordan
Agente Administrativo
Matrícula nº 5001850**

Aprovado por:

**Marinalva Broedel Machado de Almeida
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 9.451/2017**





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2020
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA A FIM DE SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELOS CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, AS QUAIS, COMPROVADAMENTE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, AO DISPOSTO NA POLÍTICA

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega única, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2020 e seus anexos.

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Kit	30.000	<p>Kit de Cesta Básica, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 05 Kg de arroz tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 02 Kg de feijão preto, tipo1, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 01 Kg de farinha de trigo, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 02 Kg de Farinha de mandioca, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 01 Kg de Macarrão tipo Espaguete, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 02 Kg de Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 900 ml de Óleo de soja refinado;• 500g de Café moído extra forte;• 01 Kg de sal iodado, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 01 Kg de fubá, tipo mimoso, acondicionado em embalagem plástica transparente;• 01 Leite em pó instantâneo, acondicionado em pacote plástico em contendo no mínimo 400g.• 02 Sardinha em lata – embalagens com 200 gr• 01 Biscoito maisena 400g, acondicionado em embalagem plástica• 01 Biscoito Cream cracker 400g, acondicionado em embalagem plástica <p><u>Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas.</u></p>			



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

INFORMAR O VALOR TOTAL: R\$

Prazo de Validade: 03 (três) meses.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
ANEXO III - MODELO

LOCAL E DATA

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 010/2020.

(nome e identificação do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2020
ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2020
ANEXO V

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME:

Nº C.I.:

ÓRGÃO EMISSOR:

UF:

Nº CPF:

UF:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL:

[cidade] , _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo

Observação:

Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.



12
SETOR DE
LICITAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 400, Bairro Carapina, São Mateus - ES, neste ato representado pelo _____, Sr xx (qualificação), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., do processo 013.901/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelos Decretos nº's 3.555/2000, 3.784/2001, 7.892/2013, Decreto 7.054/2013, Decreto 10.024/2019 e pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA A FIM DE SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELOS CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, AS QUAIS, COMPROVADAMENTE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, AO DISPOSTO NA POLÍTICA**, conforme especificado abaixo, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela licitante classificada, conforme consta nos autos do processo nº 013.901/2020.

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Kit	30.000				

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO

2.1 - Nos preços já estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada, a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

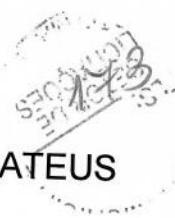
3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- g) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- h) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- i) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- e) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- f) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- i) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- j) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- k) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- l) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

5.1 Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;
5.2 Todo fornecimento deverá ser evidenciado com fotos por parte da fiscalização do contrato;
5.3 A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.

5.4 O pagamento será programado imediatamente após o efetivo fornecimento do material, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) Boletim de Medição atestado pelo fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.
- g) Relatório e planilha de Acompanhamento Contratual.

5.5 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.7 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é até 31/12/2020, contados a partir de sua publicação.

6.2 - Os contratos que por ventura vierem a ser celebrados deverão ter sua duração adstrita à vigência do crédito orçamentário.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, nos termos do parágrafo 4º, do art. 62, da Lei 8.666/93, devendo o seu resumo ser publicado, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos materiais por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 01 (um) dia útil.

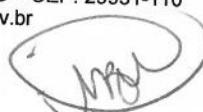
8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1 DO PRAZO: O fornecimento será de forma PARCELADA e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Ordem de Compra ou do Contrato, conforme o caso, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

9.2 Do LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, nº 100, Bairro Boa Vista, São Mateus/ES, CEP: 29931-110.

9.3 As entregas da referida compra deverá(ão) preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, por intermédio do telefone (27) 3763-1565, ou ainda, pelo e-mail acaosocial@saomateus.es.gov.br, sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.

9.4 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS PRODUTOS: Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;

9.5 Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

9.6 Os produtos deverão ser *entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas*, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora.

9.7 Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA

10.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos fornecimentos efetivamente prestados, medidos e faturados.

10.2 Acompanhar as medições dos fornecimentos procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

10.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos fornecimentos, fixando prazos para sua correção.

10.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

10.5 Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

10.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).

10.7 Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

10.8 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

10.9 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.

10.10 Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

10.11 Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.

10.12 Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

11.1 - A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais".





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

11.2 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início do fornecimento, estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão do fornecimento.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação do fornecimento, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

11.3 - O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da **CONTRATADA** em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

11.4 - O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as multas compensatórias, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

11.5 - Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

11.6 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

11.7 - Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

11.8 - As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

11.9 - Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município, observado o disposto no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 9.323/2017.





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A Ata de Registro será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

15.2 Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Telma Souza Silva	Marta Vicente Lopes Barbosa
ENDEREÇO ELETRÔNICO	acaosocial@saomateus.es.gov.br	acaosocial@saomateus.es.gov.br
TELEFONE	(27) 3763-1565	(27) 3763-1565
Nº. MATRÍCULA	400690-02	500150
CARGO	Coordenador de Ações em Saúde II	Assistente Social
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Processo Seletivo

15.3 Forma detalhada como se dará a fiscalização:

15.3.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

15.3.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

15.3.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

15.3.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 DO FORO

Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, ____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDOR CREDENCIADO

1º COLOCADO: _____



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Ordem de Fornecimento de PRODUTOS nº XXX/2020
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

À
Empresa

Endereço:

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº., da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de preços - Processo nº.

I – DO OBJETO

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.
São Mateus/ES, de 2019.

FORNECEDOR
(assinatura e carimbo)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS-ES E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº., com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (qualificação), e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 010/2020, e o Processo Administrativo nº. 013.901/2020, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA A FIM DE SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELOS CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, AS QUAIS, COMPROVADAMENTE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, AO DISPOSTO NA POLÍTICA**, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.1 O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (.....), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.
§1º - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada através de Ordem Bancária após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal / Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, Conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- e) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- g)Boletim de Medição atestado pela Secretaria de Saúde juntamente com o fiscal do contrato.
h)Relatório de Fiscalização.

3.2 A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. O prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

3.3 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura que comprove está opção, na forma do Anexo IV, da IN/ESRF nº 480/2004, alterada pela IN/ESRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na Nota Fiscal.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preços.

3.5 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá duração de XX (XX) meses.

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS FONTES DE RECURSOS

XXXX

CLÁUSULA SEXTA

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 DO PRAZO: O fornecimento será de forma PARCELADA e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Ordem de Compra ou do Contrato, conforme o caso, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

6.2 Do LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, nº 100, Bairro Boa Vista, São Mateus/ES, CEP: 29931-110.

6.3 As entregas da referida compra deverá(ão) preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, por intermédio do telefone (27) 3763-1565, ou ainda, pelo e-mail acaosocial@saomateus.es.gov.br, sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.

6.4 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS PRODUTOS: Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;

6.5 Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

6.6 Os produtos deverão ser **entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas**, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora.

6.7 Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

7.1 Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega.

CLÁUSULA OITAVA

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – Compete a CONTRATADA:





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos fornecimentos efetivamente prestados, medidos e faturados.
- b) Acompanhar as medições do fornecimento procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução do fornecimento, fixando prazos para sua correção.
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.
- e) Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.
- f) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).
- g) Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos.

8.2. Compete a CONTRATANTE:

- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- i) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.
- j) Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- k) Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.
- l) Efetuar a substituição dos medicamentos caso necessário, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- m) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- n) Zelar pela padronização e qualidade do material fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.
- o) Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

CLÁUSULA NONA

9. DAS PENALIDADES

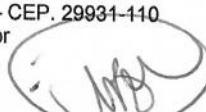
9.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais".

9.2 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início do fornecimento, estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo CONTRATANTE.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão do fornecimento.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação do fornecimento, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.

9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.4 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

9.5 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

9.6 O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

9.7 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à DETENTORA DA ATA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

9.8 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

9.9 Quando a DETENTORA DA ATA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

9.10 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

9.11 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos fornecimentos no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

10.2 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

10.3 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DOS ADITAMENTOS

11.1 O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

13.1 O Contrato será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

13.2 Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Telma Souza Silva	Marta Vicente Lopes Barbosa
ENDEREÇO ELETRÔNICO	acaosocial@saomateus.es.gov.br	
TELEFONE	(27) 3763-1565	(27) 3763-1565
Nº. MATRÍCULA	400690-02	500150
CARGO	Coordenador de Ações em Saúde II	Assistente Social
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Processo Seletivo

13.3 Forma detalhada como se dará a fiscalização:

13.3.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega da produto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

13.3.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

13.3.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

13.3.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____, brasileiro, _____ desta empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.2 Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto federal 10.024/2019 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2020.

15.3 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, _____ de _____ de 2020.

Secretário Municipal dexxxx
Fundo Municipal de Saúde de São Mateus-ES
CONTRATANTE

Nome Cargo Empresa
CONTRATADA

A handwritten signature, likely belonging to the contracting authority, is placed here.

Vitória (ES), quarta-feira, 30 de Setembro de 2020.

Vila Velha

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço", através do site www.bb.com.br, link Licitações.

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 010/2020

Objeto: SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA A FIM DE SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL AS FAMÍLIAS REF. PELOS CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, AS QUAIS, COMPROVADAMENTE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, AO DISPOSTO NA POLÍTICA.

Início de entrega das propostas: dia 30/09/2020.

Abertura das propostas: às 13:00 do dia 06/10/2020.

Início da sessão de disputa: às 13:15 do dia 06/10/2020.

ID Cidades Contratações: 2020.067E0500002.02.0005

São Mateus - ES, 29/09/2020.

Renata Zanete

Pregoeira

Protocolo 614202

PREF. MUN. DE SÃO MATEUS
RESULTADO FINAL
HOMOLOGADO

PREGÃO ELET. Nº. 019/2020

A PMSM, divulga abaixo o resultado final do PE nº 019/2020, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo sido o mesmo DESERTO.

ID Cidades Contratações: 2020.067E0600001.01.0001

São Mateus/ES, 29/09/2020.

Renata Zanete

Pregoeira

Protocolo 614017

RESULTADO FINAL
TOMADA DE PREÇOS Nº.
001/2020

O Fundo Municipal de Saúde de São Mateus/ES, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação, declara vencedora do certame a empresa **MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI (CNPJ: 22.540.390/0001-25)**, com o valor total de R\$ 112.060,76, tendo em vista a aprovação da sua planilha e composições de custos pelo Setor de Engenharia da PMSM. O relatório de análise detalhado do resultado, efetuado pelo Setor de Engenharia, está disponível no site da PMSM. Ficam abertos os prazos recursais previstos em lei.

ID Cidades Contratações: 2020.067E0500001.01.0012

São Mateus/ES, 29/09/2020.

Renata Zanete

Presidente da CPL

Protocolo 614022

São Roque do Canaã

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO. Nº 011/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, através do Presidente da CPL, torna público que realizará licitação de **TOMADA DE PREÇO** nº 011/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material objetivando a obra de drenagem, regularização ecapeamento com pavimentação asfáltica da Rua Miguel Angelo Piontovsky, com extensão de cerca de 325,00 m, interligando os Bairros Centro e Nossa Senhora das Graças, neste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. O edital encontra-se disponível no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br. Abertura: 09h00min do dia 29/09/2020.

São Roque do Canaã, 11/09/2020.

Pedro de Alcântara Soares

Presidente da CPL de Obras e Serviços de Engenharia

Protocolo 614222

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO. Nº 012/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, através do Presidente da CPL, torna público que realizará licitação de **TOMADA DE PREÇO** nº 012/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material objetivando a regularização e capeamento com pavimentação asfáltica da Rua Alziró Vicente Roldi e parte da Rua André Vago, Bairro São Roquinho, bem como reparos na pavimentação asfáltica com regularização e capeamento com pavimentação asfáltica em diversas ruas, no Município de São Roque do Canaã, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. O edital encontra-se disponível no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br. Abertura: 11h00min do dia 29/09/2020.

São Roque do Canaã, 11/09/2020.

Pedro de Alcântara Soares

Presidente da CPL de Obras e Serviços de Engenharia

Protocolo 614231

Errata da Publicação
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO
TP 010/2020

Na publicação do DIO/ES, realizada no dia 28/09/2020, pag. 12, Licitações.

Onde se lê: "fica designada a data de 29/09/2020, às 09:00 para continuidade do certame"

Leia-se: "fica designada a data de 07/10/2020, às 09:00 para continuidade do certame".

São Roque do Canaã - ES

29/09/2020.

PEDRO DE ALCÂNTARA SOARES
Presidente da CPL
Protocolo 613980

Serra

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

Nº 020/2020

O Município da Serra/ES, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços - CPL/SEOB, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 020/2020 do tipo menor preço global objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA EMEF (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL) CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA PAULA NO BAIRRO BALNEÁRIO DE CARAPEBUS, NESTE MUNICÍPIO. Os envelopes deverão ser entregues no dia 15 de outubro de 2020 as 13:00 horas, na sede da CPL/SEOB, a Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Anexo SEOB - Térreo, Centro, Serra-ES.

O Edital e anexos poderão ser obtidos mediante apresentação de Pendrive.

Informações (0xx27) 3291.2146 Serra (ES), 29 de setembro de 2020.

JEFFERSON ZANDONADI

Presidente da CPL/SEOB

Protocolo 614131

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
021/2020CÓDIGO CIDADES Nº
2020.076E0600014.01.0028

PROCESSO Nº. 28.559/2020

O Secretário Municipal de Obras, tendo em vista o que consta no processo nº 28.559/2020 e o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2020, publicado no Diário Municipal de Vila Velha em 05/08/2020, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALTAIR ROCHA, BAIRRO PONTA DA FRUTA, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da presente licitação e autorizo a contratação da empresa **MRM CONSTRUTORA LTDA**, com o valor de R\$ R\$2.717.295,90 (dois milhões, setecentos e dezessete mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos). atendidos os termos da Lei nº 8.666/93.

Vila Velha/ES, 29 de setembro de 2020.

Luiz Otávio Machado de Carvalho

Secretário Municipal de Obras

Protocolo 614315

Vila Valério

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº
000023/2020 - PROCESSO
Nº001504/2020

A Prefeitura Municipal de VILA VALÉRIO/ES, torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Presencial", tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de expediente (papelaria em geral), necessários à realização dos serviços das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES. CREDENCIAMENTO: 30 minutos antes da ABERTURA DA SESSÃO, a qual ocorrerá às 08:00 do dia 13 de outubro de 2020. A Sessão Pública ocorrerá na Sala da CPL/Pregões, Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro - Vila Valério-ES. O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 11às17h, de segunda à quinta, e, nas sextas-feiras, de 07 às 12h, e poderá ser requerido através do site: www.vilavalерio.es.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES: TEL. (027) 3728-1000. Vila Valério, 29 de setembro de 2020.

GILFARLEI PETRI
Pregoeiro Oficial

Protocolo 614148

Vitória

SECRETARIA DE GESTÃO,
PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃOTOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
JULGAMENTO DA PROPOSTA
COMERCIAL

O Município de Vitória torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais das empresas habilitadas na licitação em epígrafe. Após a verificação da conformidade e compatibilidade dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação declarou a empresa MFI EMPREENDIMENTOS LTDA vencedora do certame. O teor integral do julgamento estará disponível no site portaldecompras.vitoria.es.gov.br. PROCESSO Nº 3193212/2019. ID (CIDADES): 2020.077E0600022.01.0029. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REFORMA DA EMEF PROFESSOR VERCENÍLIO DA SILVA PASCOAL. Justificativa: Necessidade da reforma parcial das instalações elétrica e de instalação de subestação, para atender a nova demanda energética com segurança. Informações no e-mail: rspuppim@vitoria.es.gov.br.

Vitória-ES, 25 de setembro de 2020.

Rodolfo Souza Puppim
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Protocolo 614275

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço", através do site www.bb.com.br, link Licitações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Objeto: SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA A FIM DE SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL AS FAMÍLIAS REF. PELOS CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, AS QUAIS, COMPROVADAMENTE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, AO DISPOSTO NA POLÍTICA.

Início de entrega das propostas: dia 30/09/2020.

Abertura das propostas: às 13:00 do dia 06/10/2020.

Início da sessão de disputa: às 13:15 do dia 06/10/2020.

ID CidadES Contratações: 2020.067E0500002.02.0005

São Mateus, 29 de setembro de 2020.
RENATA ZANETE
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

O Fundo Municipal de Saúde de São Mateus/ES, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação, declara vencedora do certame a empresa MASSETE SERVIÇOS E ESTRUTURAS EIRELI (CNPJ: 22.540.390/0001-25), com o valor total de R\$ 112.060,76, tendo em vista a aprovação da sua planilha e composições de custos pelo Setor de Engenharia da PMSM. O relatório de análise detalhado do resultado, efetuado pelo Setor de Engenharia, está disponível no site da PMSM. Ficam abertos os prazos recursais previstos em lei.

ID CidadES Contratações: 2020.067E0500001.01.0012

São Mateus/ES, 29 de setembro de 2020.
RENATA ZANETE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SES, torna público a realização da licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licitações-e.com.br>

Processo nº 9814/2018
Licitação nº 837674

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, Preventiva, calibração e teste de segurança elétrica em Equipamentos médico-hospitalares, Autoclaves e Laboratoriais com Fornecimento de Peças

Abertura da sessão: 14/10/2020 às 09:00h.
Pregoeiro: Aperecida Rosimeire Rebondon da Silva.

Serra, 29 de Setembro de 2020.
EQUIPE DE PREGÃO -SES/PMSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2020

Processo Adm. nº. 8378/2020.
TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: ENGESAN CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRESCIMO de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 016/2020, firmado entre as partes, com base no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 suas alterações posteriores.

Valor: o valor do acréscimo é de R\$ 456.859,24 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), correspondendo o percentual de 31,60% (trinta e um vírgula sessenta por cento).

Viana/ES, 28 de setembro de 2020. LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 84/2020

Código CidadES:
2020.073E0600001.02.0005

A Municipio de Viana/ES , através da Secretaria Municipal de Educação de Viana, por meio da sua Secretaria, torna público e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020, processo administrativo nº 8413/2020 - SEMED.

Objeto: REGISTRO DE MENOR PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TAPETES BARREIRA SANITÁRIA E PROTETOR FACIAL PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL DE ENSINO VIANA/ES.

Arrematantes vencedores:

- TIE TAPETES EIRELI nos lotes 01 e 02 no valor total de R\$ 20.249,00 (vinte mil, duzentos e quarenta e nove reais);

- INNOVAR COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI no lote 03 no valor total de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais);

Viana, 29 de setembro de 2020.
LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 16/2020

Processo Administrativo nº. 7077/2020.

Convenentes: MUNICÍPIO DE VIANA/ES POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIANA - APAE DE VIANA.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto a Cooperação técnica e financeira a fim de manter os atendimentos dos profissionais de saúde: Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia, Equoterapia e Motorista na APAE de Viana.

Valor: R\$ 307.873,59 (trezentos e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Vigência: O presente Termo de Fomento terá início a partir da data de assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
SETOR DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020

O Município de Vitória-ES torna público aos interessados que, fica adiada "sine die" a data de abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020, do tipo menor preço, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DO ALTO SANTA HELENA - BAIRRO SANTA HELENA, NESTA CAPITAL. Justificativa: Tendo em vista questionamento ao referido Edital, por empresa interessada em participar do certame, verificou-se que houve atualização do projeto executivo, mas que no item da planilha nº 090101 - "Estrutura", não houve a devida atualização. Por esta razão, e após análise, verificou-se a necessidade de atualização da referida planilha orçamentária. Processo nº 231165/2020. ID (CIDADES): 2020.077E0600002.01.0016

Vitória-ES, 28 de setembro de 2020.
VILMARA LOURENÇO THOMAZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

O Município de Vitória/ES torna pública a Adjudicação e Homologação da licitação acima epígrafe-objeto: contratação de empresa para execução de contenção de blocos rochosos na Rua Desembargador Sampaio, nº 389, no Condomínio das Pedras, no Bairro Praia do Canto, nesta capital. Valor: R\$ 996.923,95 (novecentos e noventa e seis mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos). Prazo de Execução: 180 dias. Empresa Vencedora: ARTT ENGENHARIA LTDA. Dotação: 13.01 - 15.451.0016.1.0163 (Implementação dos Projetos / Obras Previstas no PMRR e Obras de Contenção Encostas Emergenciais) - 4.4.90.51.99 (Outras Obras e Instalações) - 2.530.000.0000 (Royalties do Petróleo). Ordenadora de despesa: Secretaria Municipal de Obras e Habitação. Processo nº: 3829702/2019. Parecer nº 95/2020 da Procuradoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 3829702/2019. Parecer nº 089/2020/CGM/GACC da Controladoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 3829702/2019. ID (CIDADES): 2020.077E0600002.1.0004. Fica assim a presente licitação Adjudicada e Homologada.

Vitória-ES, 25 de setembro de 2020.
WEVERTON SANTOS MORAES
Secretário Municipal de Obras e Habitação
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

O Município de Vitória torna público que a Tomada de Preços em referência foi homologada e adjudicada em favor da empresa W. F. ENGENHARIA LTDA. com o valor de R\$ 1.541.341,46 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos). PROCESSO Nº 3238970/2019. ID (CIDADES): 2020.077E0600022.01.0033. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESCADARIA JOSÉ AMBROSIO ROCHA, BAIRRO SANTA CLARA, NESTA CAPITAL. Justificativa: A escadaria José Ambrósio Rocha, localizada no Bairro Santa Clara é intensamente utilizada pelos moradores e demais transeuntes que desejam acessar o bairro. A escadaria apresenta problemas estruturais, ocasionados pelo rompimento da rede de drenagem existente no local após período de chuva intensa no ano de 2019 na cidade. Além disso, a Defesa Civil esteve no local fazendo vistoria e emitiu um laudo, no qual define o risco da escadaria como crítico. Tendo em vista a urgência e a necessidade de recuperação da escadaria, torna-se indispensável à contratação de empresa especializada para demolir e reconstruir a mesma, proporcionando diversos benefícios para toda comunidade do bairro Santa Clara e adjacências. Informações no e-mail: rspuppim@vitoria.es.gov.br.

Vitória-ES, 25 de setembro de 2020.
RODOLFO SOUZA PUPPIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

O Município de Vitória torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais das empresas habilitadas na licitação em epígrafe. Após a verificação da conformidade e compatibilidade dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação declarou a empresa MFI EMPREENDIMENTOS LTDA vencedora do certame. O teor integral do julgamento estará disponível no site portaldecompras.vitoria.es.gov.br. PROCESSO Nº 3193212/2019. ID (CIDADES): 2020.077E0600022.01.0029. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REFORMA DA EMEF PROFESSOR VERCENILIO DA SILVA PASCOAL. Justificativa: Necessidade da reforma parcial das instalações elétrica e de instalação de subestação, para atender a nova demanda energética com segurança. Informações no e-mail: rspuppim@vitoria.es.gov.br.

Vitória-ES, 25 de setembro de 2020.
RODOLFO SOUZA PUPPIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

O Município de Vitória torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais das empresas habilitadas na licitação em epígrafe. Após a verificação da conformidade e compatibilidade dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação declarou a empresa MFI EMPREENDIMENTOS LTDA vencedora do certame. O teor integral do julgamento estará disponível no site portaldecompras.vitoria.es.gov.br. PROCESSO Nº 3200097/2019. ID (CIDADES): 2020.077E0600022.01.0031. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REFORMA DA EMEF MARIA LEONOR PEREIRA DA SILVA. Justificativa: Necessidade da reforma parcial das instalações elétrica e de instalação de subestação, para atender a nova demanda energética com segurança. Informações no e-mail: rspuppim@vitoria.es.gov.br.

Vitória-ES, 25 de setembro de 2020.
RODOLFO SOUZA PUPPIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



W [1] Locamail : Caixa de entrada X | ☰ Painel de Administração X | ☰ Prefeitura de São Mateus - Noroeste +

← → C 🔍 Não seguro | Sãomateusestgo.br/licitações

☰ Apps ☰ Prefeitura de São M...

PÁGINA INICIAL A CIDADE SECRETARIAS LICITAÇÕES LEGISLAÇÃO CIUDADANIA O que você procura?

Licitações

PREFEITURA

PREFEITO
FALE COM O PREFEITO
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
LICITAÇÕES
PROCESSOS SELETIVOS
CONCURSOS

LICITAÇÕES

Arquivos disponíveis para download* no formato .pdf:
[+] Prefeitura Municipal de São Mateus
[+] Fundo Municipal de Saúde de São Mateus
[+] Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus

Ano 2019

TRANSPARÊNCIA COVID-19

BOLETIM COVID-19
LEGISLAÇÃO (DECRETOS COVID-19)
LEGISLAÇÃO (PORTARIAS COVID-19)
NOTA TÉCNICA COVID-19
DENÚNCIA
RECLAMAÇÃO

O QUE É O COVID-19
PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA
DESPESAS COVID-19
RECEITAS COVID-19
CONTRATASÕES E AQUISIÇÕES COVID-19
CONTRATASÕES TEMPORÁRIAS COVID-19
PROGRAMAS ASSISTENCIAIS COVID-19
CANAIS DE ATENDIMENTOS
LEI FEDERAL Nº 13.979/2020
QUARENTENA SOLIDÁRIA
SEJA UM VOLUNTÁRIO
LICITAÇÕES COVID-19
CONTROLEDAHORA COVID-19
CONSELHO/COMISSÃO COVID-19

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
ESTA BÁSICA A FIM DE SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE PELA REDE
SOCIOSISTENCIAL AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELOS CRAS - CENTRO DE
REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA
ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, AS QUAS.
COMPROVADAMENTE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL,
CONFORME AVAIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, AO DISPOSTO
NA POLÍTICA.

* PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PE 010/2020 - NO DIOIES

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL - EPI PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS E ATENDIMENTO
DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,
PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNA, PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIAS
ACOLHIDAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E EM ATENDIMENTO NO
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E
SUAS FAMÍLIAS E NOTEBOOK PARA COMUNICAÇÃO REMOTA ENTRE USUÁRIOS E EQU

* Publicação do Resultado Final Homologado - PE 009/2020

* PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PE 009/2020 - NO DIOIES

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020 - AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS
MUSICais, ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS E MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS E
AUTOMÓVEL UTILITÁRIO ADAPTADO, PARA ATENDER A APAE DE SÃO MATEUS, ATRAVÉS

VOLTAR TOPO HOME

08:41 30/09/2020

187 SETOR DE LICITAÇÕES

Sala de disputa

Utilitários

Pesquisa avançada

Suas licitações

Banco de Preços

Ajuda

Sair

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS****Licitações****Licitação [nº 837881]****Opções**

Cliente	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS / (2) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Pregoeiro	RENATA ZANETE		
Resumo da licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA A FIM DE SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELOS CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, AS QUAIS, COMPROVADAMENTE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, AO DISPOSTO NA POLÍTICA		
Edital	010/2020	Processo	013.901/2020
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Publicada	Data de publicação	30/09/2020
Início acolhimento de propostas	30/09/2020-09:00	Limite acolhimento de propostas	06/10/2020-13:00
Abertura das propostas	06/10/2020-13:00	Data e a hora da disputa	06/10/2020-13:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Lote [nº 1]**Opções**

Resumo do lote	CESTA BÁSICA		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Crítério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Aguardando abertura de propostas	Data e o horário	29/09/2020-16:22:19:957
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automática	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 10,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 10,00
Valor estimado do lote	R\$ 3.270.000,00		



Suprir Comercio

Cariacica-ES, 06 de outubro de 2020

AO

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

36.064.100/0001-29

S. J. Degasperi Ltda

R: Eliezer Gonçalves de Jesus, nº 206
Pavimento 01, Comércio.
Santana - CEP: 29154-130

Cariacica - ES

L
proposta inadequada

A Empresa S. J. Degasperi Ltda-EPP, CNPJ nº 36.064.100/0001-29, estabelecida na Rua Eliezer Gonçalves de Jesus, 206, Pav 01 - CEP: 29.154-130 - Santana - Cariacica - ES, Telefax: (27) 3336-1054 - email: suprir2020@gmail.com, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Eletrônico nº 010/2020, que tem como objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA A FIM DE SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELOS CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, AS QUAIS, COMPROVADAMENTE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, AO DISPOSTO NA POLÍTICA

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega ÚNICA, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2020 e seus anexos.

PROPOSTAS DE PREÇOS

ITEM	Unid	Quant.	Descrição	Marca	\$ Unit	\$ Total
1	KIT	30.000	05 Kg de arroz tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente;	Bella Dica		
			02 Kg de feijão preto, tipo1, acondicionado em embalagem plástica transparente;	Norte		
			01 Kg de farinha de trigo, acondicionado em embalagem plástica transparente;	Numero Um		
			02 Kg de Farinha de mandioca, acondicionado em embalagem plástica transparente;	Norte		
			01 Kg de Macarrão tipo Espaguete, acondicionado em embalagem plástica transparente;	Alcobaça		
			02 Kg de Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem plástica transparente;	Alcon		
			900 ml de Óleo de soja refinado;	Corcovado		
			500g de Café moído extra forte;	Grão da Roça	95,13	R\$2.853.900,00
			01 Kg de sal iodado, acondicionado em embalagem plástica transparente;	Salmonete		
			01 Kg de fubá, tipo mimoso, acondicionado em embalagem plástica transparente;	Dorico		
			01 Leite em pó instantâneo, acondicionado em pacote plástico em contendo no mínimo 400g.	Danky		
			02 Sardinha em lata - embalagens com 200 gr	88		
			01 Biscoito maisena 400g, acondicionado em embalagem plástica	Alcobaça		
			01 Biscoito Cream cracker 400g, acondicionado em embalagem plástica	Alcobaça		
			Os Produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixa poóprias devidamente identificadas			
Total Geral da proposta		Dois Milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e novecentos reais				



Suprir Comercio



Declaramos que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação a exemplo de impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam ou indiretamente no valor total dos objetos desta licitação.

Prazo de entrega dos objetos: Conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2020

-Declaramos que reconhecemos e temos plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital.

-Prazo de execução do contrato do objeto da presente licitação sera conforme o Pregão Eletrônico 010/2020

Bco Banestes (021) Ag: 0601 C/C 3.058.394-2

Validade da Proposta: 03 (três) meses.

Declaramos aceitar todas as condições do edital e seus anexos.


S. J. Degasperi Ltda EPP
 Sidicley João Degasperi
 CPF 031.790.057-93
 CI 826.529 SPTC/ES
 Sócio – Administrador

36.064.100/0001-29

S. J. Degasperi Ltda

R: Eliezer Gonçalves de Jesus, nº 206
 Pavimento 01, Comércio
 Santana - CEP: 29154-130

Cariacica - ES

8



Suprir Comercio



AO
MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO,
PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: Sidicley João Degasperi
Nº C.I: 826.529 - ÓRGÃO EMISSOR: SPTC UF: ES
Nº CPF: 031.790.057-93 - NACIONALIDADE: Brasileiro
PROFISSÃO: Sócio / Administrador - ESTADO CIVIL: Casado

ENDERECO COMPLETO: Rua Eliezer Gonçalves de Jesus, 206 Pav 01 –
Santana – Cariacica – ES. TELEFONE: (27)3336-1054 – EMAIL:
suprir2020@gmail.com

Cariacica ES, 02 de Outubro de 2020.

S. J. Degasperi Ltda EPP
Sidicley João Degasperi
CPF 031.790.057-93
C/I 826.529 SPTC/ES
Sócio – Administrador

36.064.100/0001-29

S. J. Degasperi Ltda

R: Eliezer Gonçalves de Jesus, nº 206
Pavimento 01, Comércio
Santana - CEP: 29154-130

Cariacica - ES



Suprir Comercio

Cariacica-ES, 02 de outubro de 2020

36.064.100/0001-29

S. J. Degasperi Ltda

R: Eliezer Gonçalves de Jesus, nº 206
Pavimento 01, Comércio
Santana - CEP: 29154-130

Cariacica - ES

AO

MUNICIPIO DE SÃO MATEUS-ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

A Empresa S. J. Degasperi Ltda-EPP, CNPJ nº 36.064.100/0001-29, estabelecida na Rua Eliezer Gonçalves de Jesus, 206, Pav 01 - CEP: 29.154-130 - Santana - Cariacica - ES, Telefax: (27) 3336-1054 - email: suprir2020@gmail.com, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Eletrônico nº 010/2020, que tem como objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA A FIM DE SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELOS CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, AS QUAIS, COMPROVADAMENTE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, AO DISPOSTO NA POLÍTICA

Prezados Senhores:

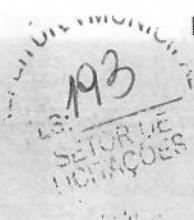
Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega ÚNICA, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2020 e seus anexos.

PROPOSTAS DE PREÇOS

ITEM	Unid	Quant.	Descrição	Marca	\$ Unit	\$ Total
1	KIT	30.000	05 Kg de arroz tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente;	Bella Dica		
			02 Kg de feijão preto, tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente;	Norte		
			01 Kg de farinha de trigo, acondicionado em embalagem plástica transparente;	Numero Um		
			02 Kg de Farinha de mandioca, acondicionado em embalagem plástica transparente;	Norte		
			01 Kg de Macarrão tipo Espaguete, acondicionado em embalagem plástica transparente;	Alcobaça		
			02 Kg de Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem plástica transparente;	Alcon		
			900 ml de Óleo de soja refinado;	Corcovado		
			500g de Café moido extra forte;	Grão da Roça	115,25	R\$3.457.500,00
			01 Kg de sal iodado, acondicionado em embalagem plástica transparente;	Salmonete		
			01 Kg de fubá, tipo mimoso, acondicionado em embalagem plástica transparente;	Dorico		
			01 Leite em pó instantâneo, acondicionado em pacote plástico em contendo no mínimo 400g.	Danky		
			02 Sardinha em lata - embalagens com 200 gr	88		
			01 Biscoito maisena 400g, acondicionado em embalagem plástica	Alcobaça		
			01 Biscoito Cream cracker 400g, acondicionado em embalagem plástica	Alcobaça		
			Os Produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixa poóprias devidamente identificadas			
Total Geral da proposta		Três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais				



Suprir Comercio



Declaramos que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação a exemplo de impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam ou indiretamente no valor total dos objetos desta licitação.

Prazo de entrega dos objetos: Conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2020

-Declaramos que reconhecemos e temos plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital.

-Prazo de execução do contrato do objeto da presente licitação sera conforme o Pregão Eletrônico 010/2020

Bco Banestes (021) Ag: 0601 C/C 3.058.394-2

Validade da Proposta: 03 (três) meses.

Declaramos aceitar todas as condições do edital e seus anexos.


S. J. Degasperi Ltda EPP

Sidcley João Degasperi

CPF 031.790.057-93

CNPJ 826.529 SPTC/ES

Sócio – Administrador

36.064.100/0001-29

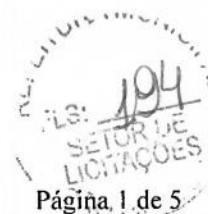
S. J. Degasperi Ltda

R: Eliezer Gonçalves de Jesus, nº 206

Pavilhão 01, Comércio

Santana - CEP: 29154-130

Cariacica - ES



Página 1 de 5

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA DENOMINADA
"S .J. DEGASPERI LTDA"**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

SIDICLEY JOÃO DEGASPERI, Brasileiro, Casado(a), Comunhão Universal, Empresário, data de nascimento 17/11/1973, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01598807070, expedida por DETRAN/ES, Carteira de Identidade nº 826.529 SPTC/ES e CPF nº 031.790.057-93, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha - ES, na Avenida Estudante José Júlio de Souza, Nº 1580, Edif Angelo Benini, Apt. 904, Bairro Praia De Itaparica, CEP: 29102-010;

Resolve por este ato constituir, uma empresa do tipo jurídico Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

PORTE EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade Limitada Unipessoal girará sob a denominação social de **S. J. DEGASPERI LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade Limitada Unipessoal tem sua sede estabelecida à Rua Eliezer Gonçalves de Jesus, nº 206, Pavimento 1 - Comércio, Bairro Santana, Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, CEP 29154130.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade Limitada Unipessoal poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade Limitada Unipessoal terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 13:37 SOB N° 32202611589.
PROTOCOLO: 200001523 DE 20/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000231843. NIRE: 32202611589.
S. J. DEGASPERI LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 20/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

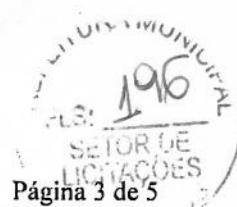
2019
SIS: 195
SETOR DE
LICITAÇÕES
Página 2 de 5

4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas;
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios;
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral;
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante;
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armário;
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais;
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar;
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associado;
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos;
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente;
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos;
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel;
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar;
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras;
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias;
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes;
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico;
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente;
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente;

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 13:37 SOB N° 32202611589.
 PROTOCOLO: 200001523 DE 20/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000231843. NIRE: 32202611589.
 S. J. DEGASPERI LTDA



Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 20/01/2020
www.simplifica.es.gov.br



Página 3 de 5

4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários;
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitoria com predominância de produção própria;
4721-1/02	Padaria e confeitoria com predominância de revenda.
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearia e armazéns.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade Limitada Unipessoal iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA - A empresa tem o capital é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) subscrito e integralizado e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a ser integralizado no prazo de 12 (doze) meses a partir do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

SIDICLEY JOÃO DEGASPERI	40.000 quotas	R\$ 40.000,00	100,00%
TOTAL	40.000 quotas	R\$ 40.000,00	100,00%

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **SIDICLEY JOÃO DEGASPERI**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro - Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 13:37 SOB N° 32202611589.
PROTOCOLO: 200001523 DE 20/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000231843. NIRE: 32202611589.
S. J. DEGASPERI LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 20/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

LEIA
SETOR DE
LICITAÇÕES

Página 4 de 5

Parágrafo Segundo - Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incorso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, cohuccção, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balanceões intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus bens será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 13:37 SOB N° 32202611589.
PROTÓCOLO: 200001523 DE 20/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000231843. NIRE: 32202611589.
S. J. DEGASPERI LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 20/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

198
SETOR DE
AÇÕES

Página 5 de 5

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Assina o presente instrumento em uma única via, para que produza os devidos e legais efeitos.

Cariacica - ES, 09 de janeiro de 2020

SIDICLEY JOÃO DEGASPERI

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 13:37 SOB N° 32202611589.
PROTOCOLO: 200001523 DE 20/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000231843. NIRE: 32202611589.
S. J. DEGASPERI LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 20/01/2020
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.064.100/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2020
NOME EMPRESARIAL S. J. DEGASPERI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPRIR COMERCIO EM GERAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitoraria com predominância de produção própria 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.36-2-02 - Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ELIEZER GONCALVES DE JESUS	NÚMERO 206	COMPLEMENTO PAVMTO1 - COMERCIO
CEP 29.154-130	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO CARIACICA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPRIR2020@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9979-4482	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/10/2020 às 16:41:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

200
ALG.
SETOR DE
LISTAÇÕES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.064.100/0001-29
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/01/2020

NOME EMPRESARIAL
S. J. DEGASPERI LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios agropecuários
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ELIEZER GONCALVES DE JESUS	NÚMERO 206	COMPLEMENTO PAVMTO1 - COMERCIO
CEP 29.154-130	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO CARIACICA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPRIR2020@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9979-4482	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

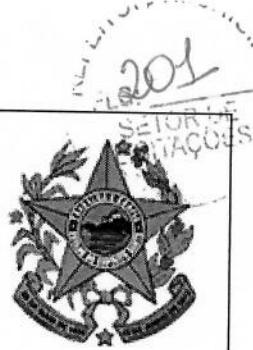
Emitido no dia 01/10/2020 às 16:41:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 17/08/2020

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 36.064.100/0001-29 **Inscrição Estadual:** 083.629.92-0

Razão Social : S. J. DEGASPERI LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: RUA ELIEZER GONÇALVES DE JESUS

Número: 206 **Complemento:** PAVMTO 1 - COMERCIO;

Bairro: SANTANA

Município: CARIACICA

UF: ES

CEP: 29154130

Telefone: (27) 999794482

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

Data de Início de Atividade: 21/01/2020

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/01/2020

Regime de Apuração: ORDINÁRIO

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil – <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 17/08/2020

VOLTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Secretaria Municipal de Finanças



AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO / AUTÔNOMO Nº 5940/2020

Data Abertura Empresa	Nº Inscrição Municipal	Nº Processo Administrativo	Validade
	147374	2494	13/02/2021
Contribuinte			
Nome S. J. DEGASPERI LTDA - EPP CNPJ/CPF 36.064.100/0001-29 RG/Insc			
Endereço			
Logradouro RUA Eliezer Gonçalves de Jesus, 206 PAVMTO 1 - COMERCIO;			Cep 29154-130
Complemento PAVMTO 1 - COMERCIO;			
Bairro Santana			
Cidade Cariacica			Estado ES
Atividade Principal			
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
Observações			
Alvará do Corpo de Bombeiros Nº 579967 Validade: 13/02/2021 Licença Sanitária: Nº 216/2020 Validade:03/06/2021 Licença Ambiental: Dispensada conforme declaração Nº 40/2020			

Atividades	VlrAtividade	Qtd	Aliquota	Tipo de Atividade	TpCalculo
17.05 Fornecimento de mão de obra, mesmo em			5,00	Servicos116	Tributario
17.10 Planejamento, organização e administração de			5,00	Servicos116	Tributario
3.2 GRUPO B			5,00	Servico	Tributavel
5.1 INDUSTRIAS - DE 01 A 10 EMPREGADOS				Licenca	Tributavel
8.4 PUBLICIDADE AFIXADA PARTE EXTERNA (1A)				Publicidade	Tributavel

Artigo 236 Nenhum estabelecimento sujeito ao recolhimento da taxa poderá instalar-se ou iniciar suas atividades neste Município, sem a prévia licença para localização e o pagamento da taxa devida.

§ 1º O licenciamento será reconhecido pela emissão do Alvará ou Certificado de Registro de Autônomo, que ficará em local visível do estabelecimento, para melhor identificação do contribuinte.

Expedido em 25 de Setembro de 2020

Gerência de Fiscalização Tributária



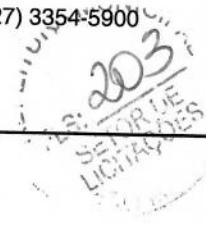


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 1540/2020

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R\$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único

Interessado: Internet

Ccm 147374 InscrMunicipal 147374 Situação: Ativo

Razao Social S. J. DEGASPERI LTDA - EPP
CNPJ / CPF 36.064.100/0001-29

Inscrição Estadual/RG

Endereco RUA Eliezer Gonçalves de Jesus, 206 PAVMTO 1 - COMERCIO; -
Bairro CEP 29154-130

Endereço Entrega Santana Cidade Cariacica Estado ES

Bairro Entrega RUA Eliezer Gonçalves de Jesus, 206 PAVMTO 1 - COMERCIO;
Santana Cidade Cariacica Estado ES

CARIACICA, 16 de Setembro de 2020

Esta Certidão é valida até: 25/10/2020

Data 25/08/2020

Data Emissão: 16/09/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: www.cariacica.es.gov.br

Identificação 370235

Número da 1540/2020

Controle: 147374

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20200000385250

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 36.064.100/0001-29

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/09/2020**, válida até **15/12/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16/09/2020.

Autenticação eletrônica: **001A.5D31.0D40.C3FC**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S. J. DEGASPERI LTDA
CNPJ: 36.064.100/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:18:55 do dia 19/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/12/2020.

Código de controle da certidão: **5FFD.07BB.FA21.A00E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão

8

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.064.100/0001-29

Razão Social: S DEGASPERI LTDA

Endereço: RUA ELIEZER GONCALVES DE JESUS 206 / SANTANA / CARIACICA / ES / 29154-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2020 a 11/10/2020

Certificação Número: 2020091204361441714057

Informação obtida em 16/09/2020 13:44:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. J. DEGASPERI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.064.100/0001-29

Certidão nº: 14146207/2020

Expedição: 19/06/2020, às 08:28:29

Validade: 15/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S. J. DEGASPERI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.064.100/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: S. J. DEGASPERI LTDA EPP

CNPJ: 36.064.100/0001-29

Data de Expedição: 16/09/2020 14:35:53

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2018587734 *

-- ENDEREÇO --

Município: CARIACICA

Bairro: SANTANA

Logradouro: R ELIEZER GONÇALVES DE JESUS

Número: 206

Complemento: PAV 01

CEP: 29.154-130

Email: SUPRIR2020@GMAIL.COM

Telefone Fixo: (27) 3336-1054

Telefone Celular: (27) 99979-4482

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1^a INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2^a INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância e PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU.



Suprir Comercio

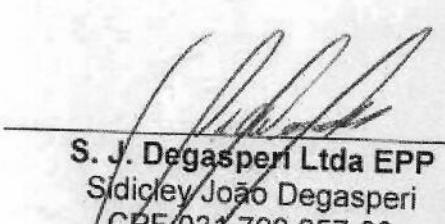


AO
MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
PROCESSO Nº 013.901/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa Mercantil Primor Ltda - Epp, CNPJ: 01.436.516/0001-46, sediada na Rua: Presidente Kennedy, 129 – loja 01 – Campo Grande - Cariacica – 29.146-580 - ES, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo administrativo nº 013.901/2020, Pregão Eletrônico Nº 010/2020 da Prefeitura municipal de São Mateus, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cariacica ES, 02 de Outubro de 2020.


S. J. Degasperi Ltda EPP
Sídicey João Degasperi
CPF 031.790.057-93
CI 826.529 SPTC/ES
Sócio – Administrador

36.064.100/0001-29

S. J. Degasperi Ltda

R: Eliezer Gonçalves da Jesus, nº 206
Pavimento 01, Comércio
Santana - CEP: 29154-130

Cariacica - ES



AO
MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
PROCESSO Nº 013.901/2020

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **S. J. DEGASPERI LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.064.100/0001-29, sediada a Rua Eliezer Gonçalves de Jesus nº 206, Pav 01 – Santana - Cariacica - ES, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (x), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Cariacica ES, 02 de Outubro de 2020.


S. J. Degasperi Ltda EPP
Sidicley João Degasperi
CPF 031.790.057-93
CI 826.529 SPTC/ES
Sócio – Administrador

36.064.100/0001-29

S. J. Degasperi Ltda

R: Eliezer Gonçalves de Jesus, nº 206
Pavimento 01, Comércio
Santana - CEP: 29154-130

Cariacica - ES



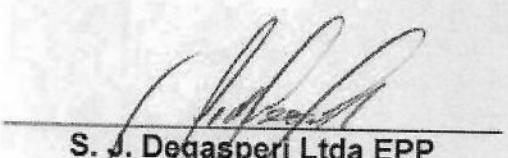
AO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo nº 013.901/2020
Pregão Eletrônico Nº 010/2020.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A S. J. DEGASPERI LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.064.100/0001-29, sediada a Rua Eliezer Gonçalves de Jesus nº 206, Pav 01 – Santana - Cariacica - ES, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sidicley João Degasperi, portador da Carteira de Identidade nº 826.529 – SPTC/ES e do CPF nº 031.790.057-93, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cariacica ES, 02 de Outubro de 2020.


S. J. Degasperi Ltda EPP
Sidicley João Degasperi
CPF 031.790.057-93
CI 826.529 SPTC/ES
Sócio – Administrador

36.064.100/0001-29

S. J. Degasperi Ltda

R: Eliezer Gonçalves do Jesus, nº 206
Pavilhão 01, Comércio
Santana - CEP: 29154-130

Cariacica - ES



Suprir Comercio

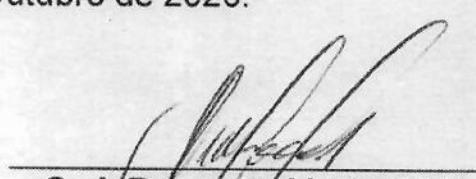
REC. LILIANA
21/10/2020
SLS:
SETOR DE
LICITAÇÕES

AO
MUNICIPIO DE SÃO MATEUS/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo nº 013.901/2020
Pregão Eletrônico Nº 010/2020.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **S. J. DEGASPERI LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.064.100/0001-29, sediada a Rua Eliezer Gonçalves de Jesus nº 206, Pav 01 – Santana - Cariacica - ES, através do seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS e CNDs Estadual, Municipal e Trabalhistas, bem como, atende às exigências do Edital quanto à habilitação para os fins previstos no processo licitatório nº 013.901/2020, Pregão Eletrônico nº 010/2020 da Prefeitura Municipal de São Mateus.

Cariacica ES, 02 de Outubro de 2020.


S. J. Degasperi Ltda EPP

Sidicley João Degasperi

CPF 031.790.057-93

CI 826.529 SPTC/ES

Sócio – Administrador

36.064.100/0001-29

S. J. Degasperi Ltda

R: Eliezer Gonçalves de Jesus, nº 206

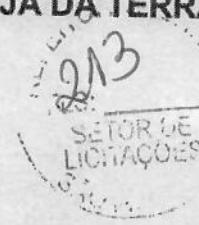
Pavimento 01, Comércio

Santana - CEP: 29154-130

Cariacica - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Laranja da Terra ES, 15 de Maio de 2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

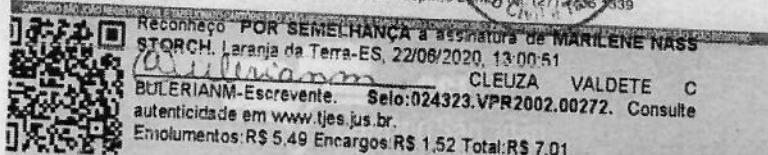
Declaramos que a empresa S.J.Degasperi Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 36.064.100/0001-29 situada à Rua Eliezer Gonçalves de Jesus, 206 - Loja 01 - Pavimento 01 - Santana - Cariacica/Es, forneceu Gêneros Alimentícios (Cestas Básicas), abaixo descritos, entregue ao fundo Municipal de Assistência Social, Inscrita sob o CNPJ 17.808.859/0001-24, estabelecida na av. Luiz Obermuller Filho nº 85, Centro – Laranja da terra - Es, informando que a empresa cumpriu de forma satisfatória com relação a qualidade e prazos de entregas dos devidos produtos.

Descrição dos produtos

Arroz agulhinha Tipo 1 5Kg
Açúcar cristal 5kg
Feijão Preto tipo 1 1 Kg
Fermento Químico 10g
Farinha de Mandioca tipo 1 1 Kg
Óleo de Soja 900 ML
Sal Refinado 1 Kg
Goiabada 400g
Leite em Pó 400g
Macarrão Espaguete 500g
Biscoito Cream Cracker 400g
Biscoito Maisena 400g
Molho de Tomate 340g
Fubá de milho 1 Kg
Canjiquinha 1 Kg
Farinha de Trigo 1 Kg
Café Torrado e Moido 500g
Sardinha em Conserva 125g
Leite em Pó 400g



CARTÓRIO SÃO JOÃO - REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua Perminio Rogério, 10 - Centro - CEP: 29615-000
Laranja da Terra - Espírito Santo Tel: (27) 3736-1339



Por ser verdade, firmamos o presente para que produza os efeitos necessários.

Atenciosamente,



MARILENE NASS STORCH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FMASLT

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Telefax: (27) 3736-1120 // 3736-1377

CNPJ nº 31.796.097/0001-14

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Kleber Andrade, nº5 , Rio Branco - Cariacica - ES

Licença Sanitária Anual N°

216 / 2020



Nº Processo	2494/2020	CNPJ	36.064.100/0001-29	Emissão	03/06/2020	Validade	03/06/2021
-------------	-----------	------	--------------------	---------	------------	----------	------------

Contribuinte	S. J. DEGASPERI LTDA - EPP	Ccm	147374
Nome	SUPRIR COMERCIO EM GERAL		
Fantasia	36.064.100/0001-29	RG / Insc	

Endereço	RUA Eliezer Gonçalves de Jesus, 206 PAVMTO 1 - COMERCIO;	CEP	29154-130
Logradouro	PAVMTO 1 - COMERCIO;		
Complemento	Santana		
Bairro	Cariacica	Estado	ES

Responsável Técnico	ISENTO
Nome	

Observação
<p>ATIVIDADES CNAE LICENCIADAS:</p> <p>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante</p>

Condicionantes para Renovação do Alvará Sanitário:
NOVA VISTORIA SANITARIA

Autoridade Expedidora
<p> Lucas Dantas Loss Médico Veterinário Matr.: 113.013 GVSA/SEMUS/PMC</p>

Outras Observações

A Licença Sanitária deverá ser fixada em lugar visível ao público e às Autoridades Sanitárias.
Sujeito a cancelamento caso o estabelecimento deixe de atender à legislação vigente - Decreto 33 / 97 que
Regulamenta os itens I e II do artigo 48 da Lei 3287 / 97. Esta licença será renovada anualmente
SOLICITE A RENOVAÇÃO DO SEU ALVARÁ SANITÁRIO COM ANTECEDÊNCIA.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial S. J. DEGASPERI LTDA Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) 32202611589	CNPJ 36.064.100/0001-29	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/01/2020	Data de Início de Atividade 20/01/2020	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Eliezer Gonçalves de Jesus, 206, PAVMTO 1 - COMERCIO;, Santana, CARIACICA, ES, 29.154-130				
Objeto Social Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho Comércio atacadista de artigos de armário; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais; Comércio atacadista de pescados e frutos do mar; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associado; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de aves vivas e ovos; Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; açúcar; Comércio atacadista de óleos e gorduras; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio atacadista de massas alimentícias; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista especializado em outros produtos especializado de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários; Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; Padaria e confeitaria com predominância de revenda. Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios & minimercados, mercearia e armazéns.				
Capital Social: R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): Empresa de pequeno porte	Prazo INDETERMINADO		
Último Arquivamento Data: 17/06/20 Ato: BALANÇO Evento(s): BALANCO	Número: 20200345931	Situação REGISTRO ATIVO	Status	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ SIDICLEY JOAO DEGASPERI 031.790.057-93	Participação no capital(R\$) 40.000,00	Espécie de Sócio SOCIO	Administrador ADMINISTRADOR	Término do Mandato XXXXXXXXXX

HORA DA EXPEDIÇÃO: 14:02:03

CÓDIGO DE CONTROLE: 8C3A7C3D381EE626



JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo
de forma eletrônica podem ser verificados no endereço
www.jucees.es.gov.br/certidaoWEB

Vitória - ES, 26 de JUNHO de 2020

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públcas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públcas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO



Dependência: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - (ES)

Licitação: (Ano: 2020/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS / Nº Processo: 013.901/2020)

às 13:18:49 horas do dia 06/10/2020 no endereço R MANOEL DE ANDRADE-379, bairro CENTRO, da cidade de SAO MATEUS - ES, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). RENATA ZANETE, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 013.901/2020 - 2020/010/2020 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA A FIM DE SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELOS CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, AS QUAIS, COMPROVADAMENTE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, AO DISPOSTO NA POLÍTICA.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - CESTA BÁSICA

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
05/10/2020 15:58:16:087	FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	R\$ 3.269.700,00
06/10/2020 11:02:27:358	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME	R\$ 3.270.000,00
02/10/2020 09:54:54:404	ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR EIRELI	R\$ 3.270.000,00
05/10/2020 11:06:43:818	S. J. DEGASPERI LTDA	R\$ 3.457.500,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - CESTA BÁSICA

Data-Hora	Fornecedor	Lance
06/10/2020 14:03:05:869	S. J. DEGASPERI LTDA	R\$ 2.853.900,00
06/10/2020 14:02:43:999	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME	R\$ 2.854.000,00
06/10/2020 13:43:27:526	ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR EIRELI	R\$ 2.906.950,00
06/10/2020 13:30:59:929	FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	R\$ 2.998.125,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

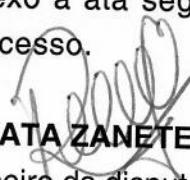
No dia 06/10/2020, às 14:07:07 horas, no lote (1) - CESTA BÁSICA - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001_multisalas-07. No dia 06/10/2020, às 14:26:33 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 06/10/2020, às 14:26:32 horas, no lote (1) - CESTA BÁSICA - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A licitante atendeu as exigências do edital quanto a documentação de habilitação e proposta readequada, estando o valor abaixo do estimado em nosso processo. No dia 06/10/2020, às 15:17:24 horas, a situação do lote foi finalizada.

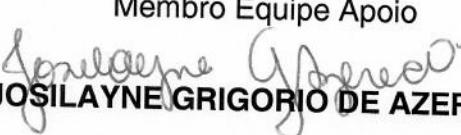
No dia 06/10/2020, às 15:17:24 horas, no lote (1) - CESTA BÁSICA - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Transcorrido o prazo recursal de 30min. previsto em edital, não houve interposição de recursos, sendo portanto adjudicado o presente certame.

No dia 06/10/2020, às 15:17:24 horas, no lote (1) - CESTA BÁSICA - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa S. J. DEGASPERI LTDA com o valor R\$ 2.853.900,00.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


RENATA ZANETE
Pregoeiro da disputa


MARINALVA BROEDEL MACHADO DE ALMEIDA
Autoridade Competente


DARLENE GOMES DOS SANTOS
Membro Equipe Apoio

JOSILAYNE GRIGORIO DE AZEREDO

Membro Equipe Apoio
Chaves
ALINE CHAVES FERREIRA
Membro Equipe Apoio



Proponentes:

11.796.012/0001-90 FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME
21.437.902/0001-60 ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR EIRELI
36.064.100/0001-29 S. J. DEGASPERI LTDA
21.467.701/0001-05 SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Licitação [nº 837881] e Lote [nº 1]

LTS: 220
SETOR DE LICITAÇÕES

Responsável

MARINALVA BROEDEL MACHADO DE ALMEIDA

Pregoeiro

RENATA ZANETE

Apóio

JOSILAYNE GRIGORIO DE AZEREDO

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	S. J. DEGASPERI LTDA	EPP*	Arrematante	R\$ 2.853.900,00	06/10/2020 14:03:05:869
2	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME	OE*	Classificado	R\$ 2.854.000,00	06/10/2020 14:02:43:999
3	ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR EIRELI	EPP*	Classificado	R\$ 2.906.950,00	06/10/2020 13:43:27:526
4	FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	ME*	Classificado	R\$ 2.998.125,00	06/10/2020 13:30:59:929

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
06/10/2020 13:18:49:091	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
06/10/2020 13:18:49:091	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$3.269.700,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
06/10/2020 13:18:49:091	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
06/10/2020 13:18:49:091	SISTEMA	Em atendimento ao Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
06/10/2020 13:18:49:091	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
06/10/2020 13:18:49:091	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
06/10/2020 13:18:49:091	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$10,00 - quando este não for o melhor da sala.
06/10/2020 13:18:49:091	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$10,00 - quando este não for o melhor da sala.
06/10/2020 13:18:49:091	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
06/10/2020 13:19:12:146	PREGOEIRO	Boa tarde a todos os licitantes presentes.
06/10/2020 13:19:22:917	PREGOEIRO	Daremos início a nossa disputa.
06/10/2020 13:19:31:200	PREGOEIRO	Deem seus lances.
06/10/2020 13:26:49:091	SISTEMA	Prezados, estamos próximo ao encerramento do tempo de 10 minutos para a fase de envio de lances.
06/10/2020 13:26:49:091	SISTEMA	A disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
06/10/2020 13:26:49:091	SISTEMA	Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
06/10/2020 13:28:49:091	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
06/10/2020 13:30:49:091	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
06/10/2020 13:32:49:091	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
06/10/2020 13:34:49:091	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
06/10/2020 13:36:49:091	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
06/10/2020 13:38:49:091	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
06/10/2020 13:40:49:091	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
06/10/2020 13:42:49:091	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
06/10/2020 13:44:49:091	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
06/10/2020 13:46:49:091	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
06/10/2020 13:48:49:091	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
06/10/2020 13:50:49:091	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
06/10/2020 13:52:49:091	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
06/10/2020 13:54:49:091	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
06/10/2020 13:56:49:091	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
06/10/2020 13:58:49:091	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
06/10/2020 14:00:49:091	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
06/10/2020 14:02:49:091	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
06/10/2020 14:04:49:091	SISTEMA	Haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances em 2 minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
06/10/2020 14:06:49:091	SISTEMA	Prezados, a sessão pública de envio de lances está encerrada.
06/10/2020 14:06:49:091	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
06/10/2020 14:06:49:091	SISTEMA	A menor proposta foi dada por S. J. DEGASPERI LTDA no valor de R\$2.853.900,00.
06/10/2020 14:06:49:091	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
06/10/2020 14:07:07:894	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
06/10/2020 14:12:51:465	PREGOEIRO	Solicito ao arrematante o envio da proposta com o valor readequado no prazo máximo de 03h, conforme edital, sob pena de desclassificação.

Mostrando de 1 até 40 de 40 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	02/10/2020 09:54:54:404	---	R\$ 3.270.000,00	ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR EIRELI
2	05/10/2020 11:06:43:818	---	R\$ 3.457.500,00	S. J. DEGASPERI LTDA
3	05/10/2020 15:58:16:087	---	R\$ 3.269.700,00	FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME
4	06/10/2020 11:02:27:358	---	R\$ 3.270.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
5	06/10/2020 13:20:02:092	---	R\$ 3.200.000,00	ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR EIRELI
6	06/10/2020 13:20:12:870	---	R\$ 3.250.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
7	06/10/2020 13:20:34:899	---	R\$ 3.185.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
8	06/10/2020 13:21:12:408	---	R\$ 3.184.900,00	S. J. DEGASPERI LTDA
9	06/10/2020 13:22:02:110	---	R\$ 3.182.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
10	06/10/2020 13:22:24:825	---	R\$ 3.181.990,00	S. J. DEGASPERI LTDA
11	06/10/2020 13:22:39:905	---	R\$ 3.100.000,00	FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME
12	06/10/2020 13:22:47:216	---	R\$ 3.180.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
13	06/10/2020 13:23:07:845	---	R\$ 3.170.000,00	ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR EIRELI
14	06/10/2020 13:23:30:778	---	R\$ 3.099.000,00	S. J. DEGASPERI LTDA
15	06/10/2020 13:24:15:509	---	R\$ 3.085.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
16	06/10/2020 13:24:22:558	---	R\$ 3.095.000,00	FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME
17	06/10/2020 13:24:37:358	---	R\$ 3.050.000,00	ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR EIRELI
18	06/10/2020 13:24:38:943	---	R\$ 3.080.000,00	FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME
19	06/10/2020 13:24:52:175	---	R\$ 3.084.999,00	S. J. DEGASPERI LTDA
20	06/10/2020 13:24:53:777	---	R\$ 3.045.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
21	06/10/2020 13:25:01:787	---	R\$ 3.030.000,00	FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME
22	06/10/2020 13:25:13:162	---	R\$ 3.049.000,00	S. J. DEGASPERI LTDA
23	06/10/2020 13:25:33:212	---	R\$ 3.029.900,00	S. J. DEGASPERI LTDA
24	06/10/2020 13:26:25:482	---	R\$ 3.025.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
25	06/10/2020 13:26:52:181	---	R\$ 3.024.990,00	S. J. DEGASPERI LTDA
26	06/10/2020 13:27:08:138	---	R\$ 3.022.500,00	FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME
27	06/10/2020 13:27:11:201	---	R\$ 3.024.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
28	06/10/2020 13:27:41:529	---	R\$ 3.022.350,00	S. J. DEGASPERI LTDA
29	06/10/2020 13:27:59:879	---	R\$ 3.021.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME



	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
30	06/10/2020 13:28:00:337	---	R\$ 3.022.000,00	FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME
31	06/10/2020 13:28:12:107	---	R\$ 3.018.755,00	FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME
32	06/10/2020 13:28:42:429	---	R\$ 3.017.990,07	S. J. DEGASPERI LTDA
33	06/10/2020 13:28:54:254	---	R\$ 3.017.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
34	06/10/2020 13:29:02:227	---	R\$ 3.015.845,00	FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME
35	06/10/2020 13:29:18:064	---	R\$ 3.015.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
36	06/10/2020 13:29:30:626	---	R\$ 3.014.750,00	FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME
37	06/10/2020 13:29:42:909	---	R\$ 3.012.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
38	06/10/2020 13:29:43:807	---	R\$ 3.014.500,00	S. J. DEGASPERI LTDA
39	06/10/2020 13:30:02:187	---	R\$ 3.010.211,00	FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME
40	06/10/2020 13:30:13:438	---	R\$ 3.010.000,00	S. J. DEGASPERI LTDA
41	06/10/2020 13:30:33:591	---	R\$ 2.999.999,99	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
42	06/10/2020 13:30:59:929	---	R\$ 2.998.125,00	FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME
43	06/10/2020 13:31:14:260	---	R\$ 2.995.000,00	S. J. DEGASPERI LTDA
44	06/10/2020 13:31:36:563	---	R\$ 2.992.222,22	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
45	06/10/2020 13:31:52:578	---	R\$ 2.950.000,00	S. J. DEGASPERI LTDA
46	06/10/2020 13:32:16:783	---	R\$ 2.945.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
47	06/10/2020 13:32:38:281	---	R\$ 2.940.000,00	S. J. DEGASPERI LTDA
48	06/10/2020 13:34:02:444	---	R\$ 2.939.888,88	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
49	06/10/2020 13:34:18:482	---	R\$ 2.930.000,00	S. J. DEGASPERI LTDA
50	06/10/2020 13:35:03:565	---	R\$ 2.929.888,88	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
51	06/10/2020 13:35:18:617	---	R\$ 2.925.000,00	S. J. DEGASPERI LTDA
52	06/10/2020 13:35:48:706	---	R\$ 2.929.500,00	ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR EIRELI
53	06/10/2020 13:36:06:668	---	R\$ 2.924.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
54	06/10/2020 13:36:16:390	---	R\$ 2.920.000,00	S. J. DEGASPERI LTDA
55	06/10/2020 13:37:37:533	---	R\$ 2.919.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
56	06/10/2020 13:38:08:127	---	R\$ 2.915.000,00	S. J. DEGASPERI LTDA
57	06/10/2020 13:39:09:946	---	R\$ 2.914.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
58	06/10/2020 13:39:31:541	---	R\$ 2.910.000,00	S. J. DEGASPERI LTDA
59	06/10/2020 13:40:53:777	---	R\$ 2.909.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
60	06/10/2020 13:41:20:378	---	R\$ 2.908.000,00	S. J. DEGASPERI LTDA
61	06/10/2020 13:42:25:331	---	R\$ 2.907.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
62	06/10/2020 13:42:54:133	---	R\$ 2.906.000,00	S. J. DEGASPERI LTDA
63	06/10/2020 13:43:27:526	---	R\$ 2.906.950,00	ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR EIRELI
64	06/10/2020 13:43:58:625	---	R\$ 2.904.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
65	06/10/2020 13:44:10:278	---	R\$ 2.900.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
66	06/10/2020 13:44:18:103	---	R\$ 2.902.000,00	S. J. DEGASPERI LTDA
67	06/10/2020 13:44:39:809	---	R\$ 2.895.000,00	S. J. DEGASPERI LTDA
68	06/10/2020 13:45:54:236	---	R\$ 2.894.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
69	06/10/2020 13:46:18:520	---	R\$ 2.890.000,00	S. J. DEGASPERI LTDA
70	06/10/2020 13:46:44:720	---	R\$ 2.889.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
71	06/10/2020 13:47:07:260	---	R\$ 2.880.000,00	S. J. DEGASPERI LTDA
72	06/10/2020 13:48:45:110	---	R\$ 2.879.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
73	06/10/2020 13:49:02:999	---	R\$ 2.875.000,00	S. J. DEGASPERI LTDA
74	06/10/2020 13:50:39:676	---	R\$ 2.874.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
75	06/10/2020 13:51:05:654	---	R\$ 2.870.000,00	S. J. DEGASPERI LTDA
76	06/10/2020 13:52:16:895	---	R\$ 2.869.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
77	06/10/2020 13:52:32:679	---	R\$ 2.865.000,00	S. J. DEGASPERI LTDA
78	06/10/2020 13:54:18:633	---	R\$ 2.864.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
79	06/10/2020 13:54:32:536	---	R\$ 2.860.000,00	S. J. DEGASPERI LTDA
80	06/10/2020 13:56:07:166	---	R\$ 2.859.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
81	06/10/2020 13:56:40:049	---	R\$ 2.858.000,00	S. J. DEGASPERI LTDA
82	06/10/2020 13:58:16:014	---	R\$ 2.857.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
83	06/10/2020 13:58:40:650	---	R\$ 2.856.990,00	S. J. DEGASPERI LTDA
84	06/10/2020 14:00:28:664	---	R\$ 2.856.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
85	06/10/2020 14:01:08:190	---	R\$ 2.855.990,00	S. J. DEGASPERI LTDA
86	06/10/2020 14:01:45:370	---	R\$ 2.855.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
87	06/10/2020 14:02:11:734	---	R\$ 2.854.940,00	S. J. DEGASPERI LTDA
88	06/10/2020 14:02:43:999	---	R\$ 2.854.000,00	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
89	06/10/2020 14:03:05:869	---	R\$ 2.853.900,00	S. J. DEGASPERI LTDA

Mostrando de 1 até 89 de 89 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "—" o registro do lance está em conformidade.

06/10/2020



Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	06/10/2020 14:07:07:894 - Arrematado
Data/Hora	06/10/2020 14:26:32:981 - Declarado vencedor
Data/Hora	06/10/2020 15:17:24:439 - Adjudicado
Fornecedor	S. J. DEGASPERI LTDA
Contratado	R\$ 2.853.900,00



PROCESSO N° 013.901/2020

PARECER N° 0963/2020

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO/OBJETO: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA A FIM DE SEREM OFERTAS GRATUITAMENTE PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELOS CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, AS QUAIS, COMPROVADAMENTE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, AO DISPOSTO NA POLÍTICA – POSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2020 / TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PARECER CONCLUSIVO

Carreou-se a esta Procuradoria Jurídica, solicitação de exame e parecer técnico concernente ao regular processamento do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para subsidiar o "**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA A FIM DE SEREM**

OFERTAS GRATUITAMENTE PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELOS CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, AS QUAIS, COMPROVADAMENTE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, AO DISPOSTO NA POLÍTICA” para atender à Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus - ES, Pregão Eletrônico tombado sob o nº 010/2020.

Inicialmente, deu-se a abertura regular do processo, uma vez que consta a autorização da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e do responsável pela área requisitante, com a definição clara do objeto a ser adquirido e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações de quantidade, unidade e espécie, conforme observa-se do termo de referência, o qual encontra fundamento legal no artigo 3º, II da Lei 10.520/02, uma vez que foi descrito de forma clara, e precisa, sem especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

O certame foi regido pelo disposto nas Leis nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decretos nº 3.555/2000, nº 3.784/2001 e Decreto Municipal nº 9.912/2018.

É importante salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38 em seu parágrafo único, uma vez que as minutas do edital e do contrato foram analisadas previamente pela Procuradoria Municipal, sendo identificados todos os requisitos necessários como: a definição satisfatória do objeto, a identificação do local, as exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções de inadimplemento, condições

2026
MB

para a participação na licitação, procedimentos para o credenciamento durante a sessão do pregão, requisitos de apresentação da proposta de preços e de documentos de habilitação, procedimentos para recebimento e abertura dos envelopes das propostas de preços, estabelecimento para o critério e procedimento de julgamento das propostas, procedimento para a interposição de recursos, prazo para apresentação das propostas não foi inferior a 08 dias úteis contados a partir da publicação do aviso, minuta do contrato, cronograma físico financeiro de desembolso, tendo sido adotado a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tudo com supedâneo legal na Lei Federal 10.520/02, artigos 4º, II, III, IV e V e Lei Federal 8.666/93 artigos 21, §3º, 27 a 37 e 40, III.

Frisa-se que todas as folhas do edital se encontram datadas, numeradas e assinadas conforme preceitua o artigo 40, §1º da Lei 8666/93.

O edital foi divulgado em meios eletrônicos e o seu extrato foi publicado no diário oficial atendendo ao preceito constante no artigo 4º, I da Lei 10.520/02 e na Lei 9.755/98.

A pregoeira verificou a proposta apresentada, classificando-a por estar em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em conformidade com o § 2º do art. 22 do Dec. 5.450/05.

Classificadas as propostas, no horário determinado no edital, o pregoeiro deu início à fase competitiva, quando então os licitantes puderam encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, (Art. 24), tais lances foram registrados no sistema provedor.

AD

Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinou a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação conforme o estabelecido no art. 25 do Dec. 5.450/05.

Cabe ressaltar que **04 (quatro)** empresas credenciaram-se para a sessão quais sejam:

1. CNPJ: 11.796.012/0001-90 - FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME;
2. CNPJ: 21.437.902/0001-60 - ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR EIRELI;
3. CNPJ: 36.064.100/0001-29 - S. J. DEGASPERI LTDA;
4. CNPJ: 21.467.701/0001-05 - SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI – ME.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

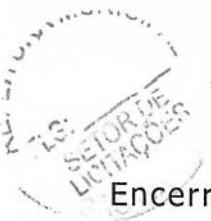
Lote (1) - CESTA BÁSICA

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
05/10/2020 15:58:18:087	FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	RS 3.269.700,00
06/10/2020 11:02:27:358	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME	RS 3.270.000,00
02/10/2020 09:54:54:404	ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR EIRELI	RS 3.270.000,00
05/10/2020 11:06:43:818	S. J. DEGASPERI LTDA	RS 3.457.500,00

Após a etapa de lances, com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - CESTA BÁSICA

Data-Hora	Fornecedor	Lance
06/10/2020 14:03:05:889	S. J. DEGASPERI LTDA	RS 2.853.900,00
06/10/2020 14:02:43:999	SUPER CESTA BASICA DE ALIMENTOS EIRELI - ME	RS 2.854.000,00
06/10/2020 13:43:27:528	ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR EIRELI	RS 2.906.950,00
06/10/2020 13:30:59:929	FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME	RS 2.998.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 013.901/2020

Parecer nº 0963/2020

228
MB

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e valor estimado para a contratação.

Pois bem, iniciada a fase competitiva, os lances apresentados foram registrados em ata, sendo que ao final, após análise da documentação bem como o resultado do certame, o objeto foi adjudicado na seguinte forma:

- Empresa **S. J. DEGASPERI LTDA** com o valor de **R\$ 2.853.900,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta e três mil e novecentos reais)**.

Para o julgamento da proposta foram observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade conforme definidos no edital, atendendo ao artigo 4º, X da Lei 10.520/02, sendo decidido fundamentadamente pelo Pregoeiro, em conformidade com o artigo 4º, XI da Lei 10.520/02.

Insta estabelecer que restou claro que o licitante vencedor está em situação regular, com a habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e com as certidões negativas, sendo declarado vencedor após esta certificação, atendendo ao disposto no artigo 4º, XIII e XIV da Lei 10.520/02.

Conforme preceitua o artigo 4º, XX da lei 10.520/02, a falta de manifestação imediata e motivada para a interposição do recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 013.901/2020
Parecer nº 0963/2020

229
JL

preclui o direito de interpor. Não houve intenção de interpor recurso.

Diante do exposto e de toda documentação acostada aos presentes autos, verifica-se o efetivo atendimento de todas as fases do certame, motivo pelo qual **RECOMENDAMOS** a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação em favor da empresa **S. J. DEGASPERI LTDA**, posto que ofereceu a melhor proposta, com fundamento no procedimento estabelecido na Lei nº 10.520/02 combinada com a Lei 8.666/93 e suas alterações, **DESDE QUE SEJA OBSERVADO E SANADO O SEGUINTE APONTAMENTO:**

- **A justificativa juntada às fls. 136 não está assinada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e nenhum outro responsável.**

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impensoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora.

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

São Mateus-ES, 07 de outubro de 2020.


SELEM BARBOSA DE FARIA
Procurador Geral do Município
Decreto nº 10.801/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS**

Folha n° 230
Processo n° SETOR DE LICITAÇÕES
Rubrica _____

Orgão:

A: Secretaria mun. de
assistência Social
Para ciência do
parecer jurídico nº
0963/2020 e devida
manifestação.

Em: 07/10/2020.

Renata Zanete
Pregoeira / Presidente CPL
Fundo Municipal de Assistência Social

A: CPL

SEGUE PARA HOMOLOGA-
ÇÃO com a JUSTIFICATIVA
DE FOLHA 136 DEVIDAMENTE
ASSINADA.

EM: 07/10/20.



Licitações

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Liçãoção [nº 837881]

[Opções](#)

Cliente	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS / (2) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Pregoeiro	RENATA ZANETE		
Resumo da licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA A FIM DE SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELOS CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, AS QUAIS, COMPROVADAMENTE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, AO DISPOSTO NA POLÍTICA		
Edital	010/2020	Processo	013.901/2020
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	2 dia(s)
Situação da licitação	Homologada	Data de publicação	30/09/2020
Inicio acolhimento de propostas	30/09/2020-09:00	Limite acolhimento de propostas	06/10/2020-13:00
Abertura das propostas	06/10/2020-13:00	Data e a hora da disputa	06/10/2020-13:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

Lote [nº 1]

[Opções](#)

Resumo do lote	CESTA BÁSICA		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Adjudicado	Data e o horário	06/10/2020-15:17:24:439
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automático	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 10,00	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 10,00
Valor estimado do lote	R\$ 3.270.000,00		
CNPJ	36.064.100/0001-29		
Fornecedor vencedor	S. J. DEGASPERI LTDA		
Telefone	(27) 33361054		
Nome contato	SIDICLEY JOAO DEGASPERI		
Arrematado	R\$ 2.853.900,00		

© Banco do Brasil

 SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0028 | Segurança | Relações com Investidores
 pxl0dwn00003_aop-31, 2020-09-11 18:57, Wed Oct 07 14:45:33 BRT 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Código CidadES Contratações: **2020.067E0500002.02.0005**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus – ES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo nº. 013.901/2020, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 010/2020, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA A FIM DE SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELOS CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, AS QUAIS, COMPROVADAMENTE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, AO DISPOSTO NA POLÍTICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, licitado em favor da empresa S. J. DEGASPERI LTDA (CNPJ 36.064.100/0001-29), no valor unitário de R\$ 95,13 (noventa e cinco reais e treze centavos), totalizando R\$ 2.853.900,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e novecentos reais).**

São Mateus – ES, 07 de outubro de 2020.


MARINALVA BROEDEL MACHADO DE ALMEIDA *¹
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 9.451/2017

¹ ART. 15. Fica estabelecida a desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal de São Mateus, com atribuição de competência às Unidades Orçamentárias para produção de atos e distribuição de decisões e execuções administrativas.
§1º. As ações de produzir atos, distribuir decisões e execuções administrativas, induzem às de autorizar despesas, assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, emitir e assinar ordem de pagamento e autorizar suprimento, observado as normas pertinentes à matéria. LEI MUNICIPAL N.º 1.192/2012.

e AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA no ITEM 04 (META 16) no valor total de R\$ 195.495,06 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e seis centavos), sendo o valor total da licitação de R\$ 755.971,34 (setecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Iconha/ES, 7 de outubro de 2020.

JACIARA LORENCINI DA SILVA
Presidente da CPL

JILCIARA JESUS DE SANTANA
Membro da CPL

CLEIDIA GOBETI CALDONHO
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 - FMS

O Município de Marataízes - ES torna público que às 09:30 horas do dia 20 de outubro de 2020, fará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2020 - FMS, Processo Administrativo Nº. 027758/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÉNIO MEDICINAL (O₂), em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Edital pelo Link: <https://marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>, E-mail: licitacaoomarataizes@gmail.com ou no Setor de Licitações, na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES.

Marataízes - ES, 07 de outubro de 2020.
GEORGE MACEDO VIEIRA
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 - FMS

O Município de Marataízes - ES através de sua Pregoeira torna público a SUSPENSÃO "Sine Die" do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000024/2020 - FMS, Processo Administrativo Nº. 019837/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Marataízes - ES, 7 de outubro de 2020.
GEORGE MACEDO VIEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Aquisição de equipamentos notebook.CREDENCIAMENTO: Até às 8h00 do dia 22/10/2020.ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22/10/2020, às 08h00.LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, com sede à Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, 1º Pavimento, Sala 12, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000. INFORMAÇÕES DO EDITAL: Telefone (28) 3555-1333, Ramal 217, ou pelo e-mail: licitacao@mimosodosul.es.gov.br ACESSO AO EDITAL: www.mimosodosul.es.gov.br Código CidadES Contratações: 2020.047E0700001.01.0024

ALMIRA XAVIER DA SILVA
Pregoeira da PMMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

A Prefeitura Municipal de Piúma-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que declara a empresa CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMA EIRELI, da Tomada de Preços 008/2020 cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRÁCA TAMARINDO, CENTRO, MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES; por ter apresentado sua proposta de menor valor global de R\$ 571.196,49 (quinhentos e setenta e um mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos) em conformidade com o exigido no edital. Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das documentações de habilitação e das propostas de preços pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e emissão de parecer técnico subsidiando a Comissão Permanente de Licitações, declarando vencedora.

Remetido os autos à Procuradoria Geral do Município, em análise verifica-se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, bem como aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, e que o mesmo encontra-se saneado para provisões necessárias legais, em terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório.

Assim, observados os preceitos legais da lei 8.666/93 e Constituição Federal de 1988, ADJUDICO o objeto do certame e HOMOLOGO o presente certame a favor da empresa vencedora - CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMA EIRELI, por ter apresentado sua proposta com o menor valor global de R\$ 571.196,49 (quinhentos e setenta e um mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8.666/93. Maiores informações disponíveis na Sala da CPL, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 18:00hs, e-mail: cpl@piuma.es.gov.br

Piúma-ES, 6 de outubro de 2020.
MARIA CONSUELO BOSSATO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

Processo nº 000997/2020

ID CidadES Contratação: 2020.060E0700001.02.0007

O Município de Rio Novo do Sul-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, em cumprimento as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público o resultado das amostras apresentadas no PE nº 001/2020. Foi REPROVADO: o lote 02 e 06 da empresa JM MERCHER COMERCIAL DU REI ME. Os Pareceres Técnicos com o resultado das amostras encontram-se disponíveis no Setor de Licitação e no seguinte endereço eletrônico: www.rionovodous.es.gov.br/transparencia/licitacao. Informações: PMRNS, Tel.: (28) 3533-1120, email licitacao@rionovodous.es.gov.br.

Rio Novo do Sul-ES, 7 de outubro de 2020.
JEFFERSON DIÓNEY ROHR



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302020100800162

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço", através do site www.bb.com.br, link Licitações.

Objeto: SRP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CADEIRAS DE BANHO e CADEIRAS DE RODA ADULTO).

Abertura das propostas: às 15h00 do dia 21/10/2020.

Início da sessão de disputa: às 15h15 do dia 21/10/2020.

ID CidadES Contratações: 2020.067E0500001.02.0019

São Mateus, 07 de Outubro de 2020.

RENATA ZANETE
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço", através do site www.bb.com.br, link Licitações.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS, MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS, PARA ATENDER A APAE DE SÃO MATEUS, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR OGU 201927720016, GND 4.

Inicio de entrega das propostas: dia 08/10/2020.

Abertura das propostas: às 08:30 do dia 22/10/2020.

Início da sessão de disputa: às 08:45 do dia 22/10/2020.

ID CidadES Contratações: 2020.067E0500002.01.0007

São Mateus, 7 de outubro de 2020.
RENATA ZANETE
Pregoeira

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
Município de São Mateus/ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2020

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR CREDENCIADO: PIANNA & BERNABÉ COMÉRCIO DE GASES LTDA ME. VALOR TOTAL: R\$ 34.095,00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA REABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÉNIO MEDICINAL. MOD: PREGÃO ELETRÔNICO 2020/2020. PROCESSO: 012.373/2020. ID CIDADES CONTRATAÇÕES: 2020.067E0500001.02.004

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 (FMS)

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES, divulga abaixo o resultado final homologado do Pregão Eletrônico nº 010/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA A FIM DE SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELOS CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, AS QUAIS, COMPROVADAMENTE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME AVAIIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, AO DISPOSTO NA POLÍTICA:

- Empresa vencedora: S. J. DEGASPERI LTDA (CNPJ 36.064.100/0001-29), no valor unitário de R\$ 95,13, totalizando R\$ 2.853.900,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e novecentos reais).
Cód. CidadES Contratações: 2020.067E0500002.00.0005
São Mateus/ES, 07/10/2020.

RENATA ZANETE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. Processo nº 3074022/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 307/2020; ID (CIDADES): 2020.077E0500001.10.0003. Contratada: CENTRO LABORATORIAL DE CITOPATOLÓGIA LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços laboratoriais de diagnóstico em anatomia patológica e citologia, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde; Valor total: R\$ 302.640,00 (trezentos e dois mil, seiscentos e quarenta reais); Dotação Orçamentária: 15.01.10.302.0006.2.0309; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50; Fonte de Recursos: 1.214.0042.0000. Vigência: 07/10/2020 a 06/10/2021. Data de assinatura do termo: 01/10/2020. Nota de empenho: 2861-000; Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2020; ID (CIDADES): 2020.077E0500001.10.0003. Contratada: LAPAES - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços laboratoriais de diagnóstico em anatomia patológica e citologia, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde; Valor total: R\$ 707.744,64 (setecentos e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); Dotação Orçamentária: 15.01.10.302.0006.2.0309; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50; Fonte de Recursos: 1.214.0042.0000. Vigência: 07/10/2020 a 06/10/2021. Data de assinatura do termo: 01/10/2020. Nota de empenho: 2861-000; Contrato de Prestação de Serviços nº 309/2020; ID (CIDADES): 2020.077E0500001.10.0003. Contratada: LAPAES - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços laboratoriais de diagnóstico em anatomia patológica e citologia, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde; Valor total: R\$ 707.744,64 (setecentos e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); Dotação Orçamentária: 15.01.10.302.0006.2.0309; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50; Fonte de Recursos: 1.214.0042.0000. Vigência: 07/10/2020 a 06/10/2021. Data de assinatura do termo: 01/10/2020. Nota de empenho: 2860-000; Contrato de Prestação de Serviços nº 310/2020; ID (CIDADES): 2020.077E0500001.10.0003. Contratada: ORB LABORATORIAL DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA.; Objeto do Contrato: Prestação de serviços laboratoriais de diagnóstico em anatomia patológica e citologia, em nível ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde; Valor total: R\$ 302.640,00 (trezentos e dois mil, seiscentos e quarenta reais); Dotação Orçamentária: 15.01.10.302.0006.2.0309; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50; Fonte de Recursos: 1.214.0042.0000. Vigência: 07/10/2020 a 06/10/2021. Data de assinatura do termo: 01/10/2020. Nota de empenho: 2860-000; Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam acostados ao respectivo processo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato de Fornecimento nº 146/2020; Processo nº 5648315/2019. Aditivo nº 01. Contratada: UL QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA. Objeto do Contrato Originário: fornecimento de tira reativa para uroanálise, com disponibilização dos equipamentos necessários a sua realização; Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência estabelecido do contrato originário por mais 07 (sete) meses; Vigência: 01/01/2021 a 31/07/2021. Data de assinatura do termo: 23/09/2020. Valor: não houve acréscimo no valor originalmente contratado; Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam acostados ao respectivo processo.

Vitória (ES), quinta-feira, 08 de Outubro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço", através do site www.bb.com.br, link Licitações.

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 011/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRO ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICais, ARTIGOS ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER A APAE DE SÃO MATEUS, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR OGU 201927720016, GND 4.

Início de entrega das propostas: dia 08/10/2020.

Abertura das propostas: às 08:30 do dia 22/10/2020.

Início da sessão de disputa: às 08:45 do dia 22/10/2020.

ID CidadEs Contratações: 2020.067E0500002.01.0007

São Mateus - ES, 07/10/2020.

Renata Zanete

Pregoeiro

Protocolo 616258

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS/ES

RESULTADO FINAL HOMOLOGADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus/ES, divulga abaixo o resultado final homologado do Pregão Eletrônico nº 010/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA A FIM DE SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELOS CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, AS QUAIS, COMPROVADAMENTE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, AO DISPOSTO NA POLÍTICA:

- Empresa vencedora: S. J. DEGASPERI LTDA (CNPJ 36.064.100/0001-29), no valor unitário de R\$ 95,13, totalizando R\$ 2.853.900,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e novecentos reais).

Cód. CidadEs Contratações: 2020.067E0500002.02.0005

São Mateus/ES, 07/10/2020.

Renata Zanete

Pregoeiro

Protocolo 616395

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FORNECEDOR CREDENCIADO: PIANNA & BERNABÉ COMÉRCIO DE GASES LTDA ME

VALOR TOTAL: R\$ 34.095,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA REABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÉNIO MEDICINAL.

MOD.: PREGÃO ELETR. 024/2020

PROCESSO: 012.373/2020
IS CIDADES CONTRATAÇÕES: 2020.067E0500001.02.0016
 São Mateus - ES, 07/10/2020.
HENRIQUE LUIS FOLLADOR
 Secretário Municipal da Saúde
Protocolo 616354

Viana

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

Processo Adm. nº 6227/2020. A Prefeitura de Viana, através da 2ª Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, comunica aos interessados o resultado da licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 002/2020 - após análise da proposta comercial apresentada pela empresa participante do certame, esta comissão declara VENCEDORA do certame a empresa Ideal Engenharia Ltda por ter apresentado sua proposta de menor valor global R\$ 13.449.705,60 (treze milhões quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e cinco reais e sessenta centavos), em conformidade com o exigido no edital. Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Viana/ES - 07 de outubro de 2020.
 Daniela Moschen Ribeiro
 Presidente da 2ª CPL
Protocolo 616512

Vila Valério

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2020 - PROCESSO Nº 0001730/2020

A Prefeitura Municipal de VILA VALÉRIO/ES, torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Presencial", tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos de informática (computadores e impressoras) para manutenção dos serviços das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

CREDENCIAMENTO: 30 minutos antes da ABERTURA DA SESSÃO, a qual ocorrerá às 12:00 do dia 21 de outubro de 2020. A Sessão Pública ocorrerá na Sala da CPL/ Pregões, Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro - Vila Valério-ES. O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 11às17h, de segunda à quinta, e, nas sextas-feiras, de 07às12h, e poderá ser requerido através do site: www.vilavalерio.es.gov.br.

MAIORES INFORMAÇÕES: TEL. (027) 3728-1000.
 Vila Valério, 07 de outubro de 2020.

GILFARLEI PETRI
 Pregoeiro Oficial
Protocolo 616303

23/10/2020
 5

O edital estará disponível no site portaldecompras.vitoria.es.gov.br. TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020 - PROCESSO Nº 1992810/2020. ID (CIDADES): 2020.07E0600022.01.0057.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REFORMA DAS ÁREAS DE INTERVENÇÕES DA EMEF MOACYR AVIDOS. Início da sessão pública e abertura dos envelopes: às 14:00h do dia 09/11/2020. Local de realização da sessão pública: Sala de Licitações e Reuniões da Subsecretaria de Gestão Administrativa (SEGES/ SUB-ADM), situada no Palácio Municipal Jerônimo Monteiro, Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, segundo piso, Bloco "B", Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-945. Justificativa: Necessidade da reforma parcial das instalações elétrica e de instalação de subestação, para atender a nova demanda energética com segurança. Informações no e-mail: rspuppim@vitoria.es.gov.br.

Vitória-ES, 01 de outubro de 2020.

Rodolfo Souza Puppim
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
Protocolo 616488

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, sob o regime empreitada por preço unitário. O edital estará disponível no site portaldecompras.vitoria.es.gov.br. TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020 - PROCESSO Nº 2033307/2020. ID (CIDADES): 2020.07E0600022.01.0058.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REFORMA DAS ÁREAS DE INTERVENÇÕES DA EMEF PROFESSORA EUNICE PEREIRA SILVEIRA. Início da sessão pública e abertura dos envelopes: às 14:00h do dia 11/11/2020. Local de realização da sessão pública: Sala de Licitações e Reuniões da Subsecretaria de Gestão Administrativa (SEGES/ SUB-ADM), situada no Palácio Municipal Jerônimo Monteiro, Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, segundo piso, Bloco "B", Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-945. Justificativa: Necessidade da reforma parcial das instalações elétrica e de instalação de subestação, para atender a nova demanda energética com segurança. Informações no e-mail: rspuppim@vitoria.es.gov.br.

Vitória-ES, 01 de outubro de 2020.

Rodolfo Souza Puppim
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
Protocolo 616493

Vitória

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, sob o regime empreitada por preço unitário.



> TRANSPARÊNCIA COVID-19

BOLETIM COVID-19
LEGISLAÇÃO (DECRETOS COVID-19)
LEGISLAÇÃO (PORTARIAS COVID-19)
NOTA TÉCNICA COVID-19
DENÚNCIA
RECLAMAÇÃO
O QUE É O COVID-19
PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA
DESPESAS COVID-19
RECEITAS COVID-19
CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES COVID-19
CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES TEMPORÁRIAS COVID-19
PROGRAMAS ASSISTENCIAIS COVID-19
CANAIS DE ATENDIMENTOS
LEI FEDERAL N° 13.979/2020
QUARENTENA SOLIDÁRIA
SEJA UM VOLUNTÁRIO
LICITAÇÕES COVID-19
CONTROLDADORIA COVID-19
CONSELHO/COMISSÃO COVID-19
ORIENTAÇÕES AOS GESTORES

> SÃO MATEUS - CIDADE

HISTÓRIA
LOCALIZAÇÃO
FERIADOS MUNICIPAIS
PERFIL DA CIDADE
HIDROGRAFIA
MUSEU MUNICIPAL
CULTURA
BRASÃO
BANDEIRA

Arto 2019

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020 - AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICALIS, ARTIGOS ESPORTIVOS E/JOU LÚDICOS, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER A APAE DE SÃO MATEUS, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR OGU 201827720016, GND 4

» PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PE 011.2020 - NO DIES

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA A FIM DE SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELOS CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, AS QUAIS, COMPROVADAMENTE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME AVAIIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, AO DISPOSTO NA POLÍTICA

» Publicação do Resultado Final Homologado - PE 010/2020

» Ata Eletrônica

» PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PE 010.2020 - NO DIES

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS E ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNA, PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIAS ACOLHIDAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E EM ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS E NOTEBOOK PARA COMUNICAÇÃO REMOTA ENTRE USUÁRIOS E EQU

» Publicação do Resultado Final Homologado - PE 009/2020

» PUBLICAÇÃO DO EDITAL - PE 009.2020 - NO DIES

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020 - AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICALIS, ARTIGOS ESPORTIVOS E/JOU LÚDICOS E MOBILIÁRIO, UTENSÍLIOS E AUTOMÓVEL UTILITÁRIO ADAPTADO, PARA ATENDER A APAE DE SÃO MATEUS, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR OGU 201927720016, GND 4

» Publicação do Resultado Final Homologado 2/2

» Publicação do Resultado Final Homologado 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo	Pregão Eletrônico Nº 000010/2020 - 06/10/2020 - Processo Nº 013.901/2020
Responsável	RENATA ZANETE
Data	07/10/2020
Fornecedor	S. J. DEGASPERI LTDA
Ficha	00002
Situação	Concluída
Objeto	<u>ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, AS QUAIS SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, AO DISPOSTO NA POLÍTICA NACIONAL DE</u>

Janeleine
PORTAL
TRANSPARÊNCIA



TOURIST
ALGERIA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

238
SÉTOR DE
VOTACÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 007/2020

Cód. CidadES Contratações: 2020.067E0500002.02.0005

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **14.795.880/0001-44**, com sede na Rua Doutor Ademar de Oliveira Neves nº 100, Boa Vista, São Mateus – ES – CEP: 29.931-110, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. **MARINALVA BROEDEL MACHADO DE ALMEIDA**, nomeada pelo Decreto n.º 9.451/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. **010/2020**, do processo **013.901/2020** (Código CidadES Contratações nº **2020.067E0500002.02.0005**), RESOLVE registrar os preços do fornecedor registrado **S. J. DEGASPERI LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **36.064.100/0001-29**, com sede na Rua Eliezer Gonçalves de Jesus, nº 206 – pavimento 01 - Bairro Santana – Cariacica/ES - CEP.: 29.154-130 – tel: (27) 3336-1054 – e-mail: suprir2020@gmail.com, neste ato representada pela SÓCIO ADMINISTRADOR Sr. **SIDICLEY JOÃO DEGASPERI**, portador do RG 826.529 SPTC/ES e CPF 031.790.057-93, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 1.580, apto 904 – Edifício Ângelo Benini – Bairro Praia de Itaparica, Vila Velha/ES – CEP: 29.102-010, no valor total de **R\$ 2.853.900,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e novecentos reais)**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, 7.892/2013, Decreto 9.323/2017 e pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA A FIM DE SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELOS CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, AS QUAIS, COMPROVADAMENTE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, AO DISPOSTO NA POLÍTICA**, conforme especificado abaixo, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela licitante classificada, conforme consta nos autos do processo nº 013.901/2020.

S J DEGASPERI
LTDA:36064100000129

Assinado de forma digital por S J
DEGASPERI LTDA:36064100000129
Dados: 2020.10.08 14:51:20 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

239
2020-239
DEPARTAMENTO
DE JUSTIÇA E
CUSTÓDIA
DE DOCUMENTOS

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Kit	30.000	<p>Kit de Cesta Básica, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 05 Kg de arroz tipo 1, acondicionado em embalagem plástica transparente (marca: BELLA DICA); • 02 Kg de feijão preto, tipo1, acondicionado em embalagem plástica transparente (marca: NORTE); • 01 Kg de farinha de trigo, acondicionado em embalagem plástica transparente (marca: NÚMERO UM); • 02 Kg de Farinha de mandioca, acondicionado em embalagem plástica transparente (marca: NORTE); • 01 Kg de Macarrão tipo Espaguete, acondicionado em embalagem plástica transparente (marca: ALCobaça); • 02 Kg de Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem plástica transparente (marca: ALCON); • 900 ml de Óleo de soja refinado (marca: CORCOVADO); • 500g de Café moído extra forte (marca: GRÃO DA ROÇA); • 01 Kg de sal iodado, acondicionado em embalagem plástica transparente (marca: SALMONETE); • 01 Kg de fubá, tipo mimoso, acondicionado em embalagem plástica transparente (marca: DORICO); • 01 Leite em pó instantâneo, acondicionado em pacote plástico em contendo no mínimo 400g (marca: DANKY); • 02 Sardinha em lata – embalagens com 200 gr (marca: 88); • 01 Biscoito maisena 400g, acondicionado em embalagem plástica (marca: ALCobaça); • 01 Biscoito Cream cracker 400g, acondicionado em embalagem plástica (marca: ALCobaça). <p><u>Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas.</u></p>	R\$ 95,13	R\$ 2.853.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO

2.1 - Nos preços já estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreativáveis, **ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.**

S J DEGASPERI
LTDA:36064100000129

Assinado de forma digital por S J
DEGASPERI LTDA:36064100000129
Dados: 2020.10.08 14:52:40 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada, a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

5.2 Todo fornecimento deverá ser evidenciado com fotos por parte da fiscalização do contrato;

5.3 A empresa Contratada, para efeito de recebimento deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.

5.4 O pagamento será programado imediatamente após o efetivo fornecimento do material, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

S J DEGASPERI
LTDA:36064100000129

Assinado de forma digital por S J
DEGASPERI-LTDA:36064100000129
Dados: 2020.10.08 14:53:40 -03'00'



242
SETOR DE
LICITAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) Boletim de Medição atestado pelo fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.
- g) Relatório e planilha de Acompanhamento Contratual.

5.5 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.7 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é até 31/12/2020, contados a partir de sua publicação.

6.2 - Os contratos que por ventura vierem a ser celebrados deverão ter sua duração adstrita à vigência do crédito orçamentário.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, nos termos do parágrafo 4º, do art. 62, da Lei 8.666/93, devendo o seu resumo ser publicado, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos materiais por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 01 (um) dia útil.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes

S J DEGASPERI
LTDA:36064100000129

Assinado de forma digital por S J DEGASPERI
LTDA:36064100000129
Dados:2020.10.08 14:54:09 -03'00'



243
SETOR VÉ
LICITAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1 DO PRAZO: O fornecimento será de forma PARCELADA e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Ordem de Compra ou do Contrato, conforme o caso, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

9.2 Do Local de Entrega: A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, nº 100, Bairro Boa Vista, São Mateus/ES, CEP: 29931-110.

9.3 As entregas da referida compra deverá(ão) preceder de horário previamente agendado com o Secretário da pasta, por intermédio do telefone (27) 3763-1565, ou ainda, pelo e-mail acaosocial@saomateus.es.gov.br, sendo responsável pelo recebimento o fiscal definido nesse termo de referência.

9.4 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS PRODUTOS: Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;

9.5 Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

9.6 Os produtos deverão ser **entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas**, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora.

9.7 Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA

10.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos fornecimentos efetivamente prestados, medidos e faturados.

10.2 Acompanhar as medições dos fornecimentos procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

10.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos fornecimentos, fixando prazos para sua correção.

10.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

10.5 Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

10.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).

10.7 Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos.

S J DEGASPERI

LTD:36064100000129

Assinado de forma digital por S J

DEGASPERI LTD:36064100000129

Dados: 2020.10.08 14:54:29 -03'00'

J. M. S.
j. m. s.



7/9 294
SETOR DE LICITAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 10.8 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 10.9 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.
- 10.10 Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- 10.11 Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.
- 10.12 Efetuar troca de produto defeituoso somente por produto novo e de acordo com as especificações do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

11.1 - A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais".

11.2 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início do fornecimento, estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão do fornecimento.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação do fornecimento, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

S J DEGASPERI

LTDa:36064100000129

Assinado de forma digital por S J

DEGASPERI LTDA:36064100000129

Dados: 2020.10.08 14:54:47 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo



11.3 - O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da **CONTRATADA** em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

11.4 - O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as multas compensatórias, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

11.5 - Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

11.6 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

11.7 - Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

11.8 - As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

11.9 - Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município, observado o disposto no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 9.323/2017.

S J DEGASPERI

LTDa:360641000001

Assinado de forma digital por S J

DEGASPERI LTDa:36064100000129

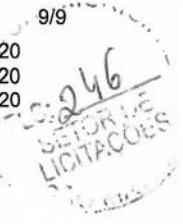
Dados: 2020.10.08 14:55:08 -03'00'

29





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A Ata de Registro será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

15.2 Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Telma Souza Silva	Marta Vicentine Lopes Barbosa
ENDEREÇO ELETRÔNICO	acaosocial@saomateus.es.gov.br	acaosocial@saomateus.es.gov.br
TELEFONE	(27) 3763-1565	(27) 3763-1565
Nº. MATRÍCULA	400690-02	500150
CARGO	Coordenador de Ações em Saúde II	Assistente Social
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Processo Seletivo

15.3 Forma detalhada como se dará a fiscalização:

15.3.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

15.3.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

15.3.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

15.3.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

S J DEGASPERI

LTDA:36064100000129

Assinado de forma digital por S J

DEGASPERI LTDA:36064100000129

Dados: 2020.10.08 14:55:29 -03'00'





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2020
PROCESSO N° 013.901/2020

10/9
247
SETOR DE
LICITAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 DO FORO

Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, 08 de outubro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



MARINALVA BROEDEL MACHADO DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social.
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

FORNECEDOR CREDENCIADO:

S J DEGASPERI
LTDA:36064100000129

Assinado de forma digital por S J
DEGASPERI LTDA:36064100000129
Dados: 2020.10.08 14:55:49 -03'00'

SIDICLEY JOÃO DEGASPERI
Sócio Administrador
S. J. DEGASPERI LTDA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

08/10/2020 13:16:50

CONTRATO RESUMIDO

Nº Contrato	000007/2020	Assinatura:	08/10/2020	Processo	013.901/2020		
Fornecedor	S. J. DEGASPERI LTDA						
Representante	SIDICLEY JOÃO DEGASPERI						
Situação	VIGENTE	Sequêncial Contabilidade		0			
Origem	Pregão Eletrônico Nº 000010/2020						
Categoria	21 - Compras e Serviços						
Vigencia Inicial	08/10/2020	Vigencia Final	06/01/2021	Valor Original	2853900,00		
Objeto	AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE PELA REDE SOCIOASSITENCIAL AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELOS CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, A						

Jonay
PORTAL
TRANSPARÊNCIA

de engenharia, verificamos que a obra está paralisada por mais de 30 dias. Neste sentido registramos ainda que a empresa foi advertida diversas vezes verbalmente e por contato telefônico, da falta de material e de responsável técnico na obra em tela. Minutamos por fim que caso a empresa não retorne os serviços e continue a descumprir o contrato, estará sujeita a RESCISÃO UNILATERAL POR ABANDONO DE OBRA conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, e outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 a citar, o impedimento de participar de certames licitatórios perante administração pública e multa.

Laranja da Terra/ES, 5 de outubro de 2020
JULIO CESAR CROFKE TESCH
Gestor de Projetos

DANILO GONÇALVES DORNELAS
Secretário Municipal de Educação

JOSAFÁ STORCH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2020

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, torna público que irá realizar a licitação cujo objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA MODALIDADE COMPRA CDA (Compra Direta de Alimentos) para atender as necessidades do Município de Mantenópolis/ES (Secretaria Municipal de Assistência Social, tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, que será realizada no dia 10 de novembro de 2020. Protocolo: até às 08:30. Abertura: 08 horas e 40 minutos, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 545, centro, neste Município. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3758 2916, no horário das 08h00min horas às 11: 00 hora e 13h00min horas às 16h00min horas, bem como aquisição do Edital no endereço eletrônico www.mantenopolis.es.gov.br.

Mantenópolis/ES, 8 de outubro de 2020.
WOLLMER CÂNDIDO DE PAULA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 - FMS

O Município de Marataízes - ES, torna público a Retificação do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2020 - FMS, Processo Administrativo Nº. 027758/2020, objetivando AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÉNIO MEDICAL (O₂), em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Passando a abertura para às 09:30 horas do dia 26 de outubro de 2020. A retificação se faz necessária em virtude de feriados não verificados na contagem inicial de prazos. Edital pelo Link: <https://marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao> ou no Setor de Licitações, na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES.

Marataízes - ES, 8 de outubro de 2020.
GEORGE MACEDO VIEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

AVISO DE CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTANHA/FMAS, convoca os interessados em participar da Chamada Pública nº 001/2020, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Projeto Estadual Compra Direta de Alimentos - modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal - CDA, para doação a 06 (seis) unidades receptoras cujo perfil atende o disposto no Manual Técnico Operacional SETADES/ GSAN nº 001/ 2020, de 12 de fevereiro de 2020 - Implantação do Projeto Compra Direta de Alimentos. Para abertura dos envelopes no dia 19 de outubro de 2020 as 08:00 horas na sala de licitações, Praça Osvaldo Lopes s/nº centro - Montanha.

Montanha-ES, 8 de outubro de 2020.
ALINE AMARAL MIRANDA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

Processo nº 3638/2020

A Prefeitura Municipal de Montanha, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de uma empiladeira para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, por intermédio do Convênio Plataforma+Brasil nº 883155/2019, que entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, através do departamento de Economia Solidária - DESOL, da Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Urbana - SENISP, da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social e Produtiva Urbana - SENISP, da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Montanha/ES, nº proposta 001404/2019, conforme discriminado no Processo nº 3638/2020 de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 001/2020. Empresa Adjudicada: ELETROAC EMPILHADORA LTDA, CNPJ nº 57.261.935/0001-49 no valor Global de R\$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais). Homologação: No dia 06 de outubro de 2020, pela Exmaª Prefeita Municipal, Senhora IRACY CARVALHO MACHADO BALTAZ FILHA.

Montanha/ES, 8 de outubro de 2020.
ALINE AMARAL MIRANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender a demanda de OSCs, grupos e coletivos culturais. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 23 de outubro de 2020. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8:00 do dia 13 de outubro de 2020 até às 7:59h do dia 23 de outubro de 2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 8:00h às 8:59h do dia 23 de outubro de 2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9:00h do dia 23 de outubro de 2020. LOCAL DE ABERTURA: www.bil.org.br, acesso ao Bil compras. Fonte de Recursos: Recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Repasse Voluntário). O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.psmj.es.gov.br ou www.bilcompras.or.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (27) 3263-4848.

Em, 8 de outubro de 2020.
MARCOS ROBERTO PELLACANI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 57/2020

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: Empresa Mecpro Manutenção Montagem e Construtora Eireli. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E EXECUÇÃO:

Prorrogar o prazo de vigência contratual, inicialmente pactuado entre as partes, por mais 30 (trinta) dias, de 09 de janeiro de 2021 para até 07 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Prorrogar o prazo de execução da obra, inicialmente pactuado entre as partes, para até 07 de fevereiro de 2021, equiparado com a data de vigência do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

DO VALOR: Terá um aumento de R\$ 35.930,63 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta reais e sessenta e três centavos) passando o montante de R\$ 82.578,70 (oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 118.509,33 (cento e dezolito mil, quinhentos e nove reais e trinta e três centavos), devido a demanda dos serviços, constantes no processo. PROCESSO Nº: 7122/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de construção de um campo society, no Distrito de Santo Antônio do Canaã, no Município de Santa Teresa -ES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 9h do dia 28/10/2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES.

Contato para informações adicionais:

Tel./Fax: (27) 3259 - 3853

E-mail:licitacao@santateresa.es.gov.br

Site: www.santateresa.es.gov.br

Santa Teresa, 8 de outubro de 2020

KENEDY CORTELETTI

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social

FORNECEDOR CREDENCIADO: S. J. DEGASPERI LTDA (CNPJ 36.064.100/0001-29). VALOR TOTAL: R\$ 2.853.900,00. VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é até 31/12/2020, contados a partir da sua publicação. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA A FIM DE SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELOS CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESSTE MUNICÍPIO, AS QUAIS, COMPROVADAMENTE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, AO DISPOSTO NA POLÍTICA. MOD. PE Nº: 010/2020 - FMAS. PROCESSO: 013.901/2020. Código CidadES Contratações nº 2020.0670E0500002.02.0005.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2020

RESULTADO FINAL

O MUNICIPIO DA SERRA, através da CPL/SEAD, torna Público a Retificação do resultado da CHAMADA PÚBLICA nº 011/2020, de acordo com a Lei 11947/09, Resolução FNE 38/2009 do Ministério da Educação e Resolução/CD/FNE nº 26, de 17 de junho de 2013, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e alterações, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme Processo nº 39764/2019 - SEDU, publicado em 07/10/2020, pag.193, Seção 3, conforme segue:

ONDE SE LE:

LOTE	MUNICÍPIO	PRODUTOS	UN.	QTDE.	TOTAL	CREDENCIADO	QTDE. OFERTADA
1	Serra	Aipim (Orgânico)		30.500,00		Cooperativa dos Agricultores familiares Sul Litorânea do ES	8.000
		Aipim (Orgânico)		30.500,00		Ines Ortolan	6.000
		Alface	kg	9.200,00		COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO SERRANA DO ES	9.200
1	Serra	Banana prata (Orgânico)				EDMAR NUNES	7.545
		Couve manteiga	kg	9.200,00		Cooperativa dos Agricultores familiares da Região Serrana do ES	9.200
1	Serra	Bebida láctea	lt	130.000,00		COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DE ALFREDO CHAVES - CLAC	13.000

LEIA-SE:

LOTE	MUNICÍPIO	PRODUTOS	UN.	QTDE.	TOTAL	CREDENCIADO	QTDE. OFERTADA
1	Serra	Aipim (Extra)		30.500,00		Cooperativa dos Agricultores familiares Sul Litorânea do ES	8.000
		Aipim (Extra)		30.500,00		Ines Ortolan	6.000
		Alface (Extra)	Kg	5.623		COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO SERRANA DO ES	9.200
		Alface (Orgânica)	Kg	3.577		EDMAR NUNES	7.545



através do departamento de Economia Solidária - DESOL, da Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Urbana - SENISP, da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social e Produtiva Urbana - SENISP, da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social-SEDS e o Município de Montanha/ES, nº proposta 001404/2019, conforme discriminado no **Processo nº 3638/2020** e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Eletrônico nº **001/2020**. Empresa Adjudicada: **ELETTRAC EMPILHADEIRA LTDA, CNPJ nº 57.261.935/0001-49** no valor Global de R\$ **149.800,00**(cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais). **Homologação:** No dia 06 de outubro de 2020, pela Exmaº Prefeita Municipal, Senhora IRACY CARVALHO MACHADO BALTAZ FILHA.

Montanha/ES, 08 de outubro de 2020.

Aline Amaral Miranda
Pregoeira Oficial
Protocolo 616703

Mucurici

AVISO EMPRESA VENCEDORA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020/PMM

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mucurici, comunica que a empresa **J.P. DAMACENA NETO PREMOLDADOS** foi a vencedora da presente Licitação com o menor valor global de R\$ 128.494,34 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Mucurici/ES, 08 de outubro de 2020.

SANDRA SUELMI DE SOUZA SAMPAIO
Presidente da Comissão
Protocolo 616622

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020/PMM

Considerando a necessidade e o interesse público para Caiação de meios fios e limpeza das sarjetas no Distrito de Itabaiana, será realizado um processo de contratação direta no valor global de R\$ 16.590,45 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), com a empresa **TATTIELE RIBEIRO DIAS**, inscrita no CNPJ nº 32.128.361/0001-04. Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente, de modo a atender ao disposto nos termos do art. 24, inciso I e art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Medida Provisória nº 961/2020;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária para a contratação em comento.

Dotação **Orcamentária:** 0 4 0 0 0 6 . 1 5 4 5 2 0 0 1 2 2 . 0 2 7 3 3 9 0 3 9 0 0 0 0 0 .

Mucurici/ES, 08 de outubro de 2020.

OSVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal
Protocolo 616640

Nova Venécia

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO - EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI

Objeto: contratação de empresa para confecção e instalação de placas/monumento de forma artística e artesanal de comunicação visual em pedra de granito, destinada à praça de esportes Ivo Lobo.

Credenciamento: das 08:00 às 08:30 horas do dia 23/10/2020.

Recebimento das Propostas: até às 08:30 horas do dia 23/10/2020. O Edital poderá ser obtido pelo e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou pelo site www.novavenecia.es.gov.br ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, no endereço sito na Av. Vitória, nº 347, Centro - Nova Venécia - ES. Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 08/10/2020.

**WAGNER GASPAR DADALTO
PREGOEIRO**

Protocolo 616657

Santa Teresa

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de construção de um campo society, no Distrito de Santo Antônio do Canaã, no Município de Santa Teresa -ES.

**RECEBIMENTO DAS
PROPOSTAS:** 9h do dia 28/10/2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Darly Nery Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES.

Contato para informações adicionais:

Tel./Fax: (27) 3259 - 3853
E-mail:licitacao@santateresa.es.gov.br

Site: www.santateresa.es.gov.br

Santa Teresa, 08 de outubro de 2020

KENEDY CORTELETTI
Presidente CPL

Protocolo 616709

São Mateus

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

ORGÃO **GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Assistência Social

FORNECEDOR CREDENCIADO: S. J. DEGASPERI LTDA (CNPJ 36.064.100/0001-29)

VALOR TOTAL: R\$ 2.853.900,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é **até 31/12/2020**, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA A FIM DE SEREM OFERTADAS GRATUITAMENTE PELA REDE SOCIOASSISTENCIAL AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS PELOS CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, AS QUAIS, COMPROVADAMENTE, SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, AO DISPOSTO NA POLÍTICA

MOD.: PE. Nº: 010/2020 - FMAS

PROCESSO: 013.901/2020
Código CidadES Contratações nº 2020.067E0500002.02.0005

São Mateus - ES, 08/10/2020
**MARINALVA BRODEL
MACHADO DE ALMEIDA**
Secr. Mun. de Assistência Social
Protocolo 616562

São Roque do Canaã

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO. Nº 013/2020

**O MUNICÍPIO DE SÃO
ROQUE DO CANAÃ-ES,** através do Presidente da CPL, torna público que realizará licitação de **TOMADA DE
PREÇO nº 013/2020**, cujo

objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material, objetivando a obra de drenagem, regularização e pavimentação com blocos de concreto em um trecho com cerca de 335 m, na estrada de acesso a localidade do Misterioso, em frente a E.M.E.I.E.F. "LUIZ MÔNICO"**, distrito de Santa Júlia, neste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O edital encontra-se disponível no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br. **Abertura:** 09h00min do dia 27/10/2020.

São Roque do Canaã,

Vitória (ES), sexta-feira, 09 de Outubro de 2020.

08/10/2020.

Pedro de Alcântara Soárez
Presidente da CPL de Obras e Serviços de Engenharia

Protocolo 616864

Vargem Alta

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 014/2020

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preços Nº 014/2020, após abertura e julgamento das propostas comerciais, apresentando o menor valor a empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI** - R\$ 97.441,48 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), sendo a mesma considerada vencedora do certame. O inteiro teor do resultado estará à disposição dos interessados, na Sala da CPL. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com. ID: 2020.071E0500001.01.0009

Vargem Alta/ES, 08/10/2020
João Ricardo Cláudio da Silva
Presidente da CPL
Protocolo 616730

Venda Nova do Imigrante

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 00023/2020

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, em cumprimento à Lei 8.666/93 e LC 123/06, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA BEM COMO SISTEMA SPDA NO OBSERVATÓRIO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E EQUIPARADAS. ABERTURA: 29/10/2020, às 12:30 horas. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi A. Comarella, 385. Tel.: (28) 3546 1188 - R 252, das 12:00 às 18:00 horas ou no site www.vendantova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco
Presidente CPL
Protocolo 616656

Viana

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Adm. nº 6884/2020.
A Prefeitura de Viana, através do Prefeito, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações,

